

Museu. Biblioteca. Rio de Janeiro

I. JOFFILY

SYNOPSIS DAS SESMARIAS

DA

CAPITANIA DA PARAHYBA

COMPREHENDENDO O TERRITORIO DE TODO O
ESTADO DO MESMO NOME E PARTE DO
RIO GRANDE DO NORTE

TOMO I



PARAHYBA

Typ. e Lith. a vapor — Mancel Henriques

37 — RUA MACIEL PENHEIRO — 37

1893

0250-202
✓ Blake 13p 220
action

no date to 1900
✓ see from date
Adventure 1900

981.01

SYNOPSIS DAS SESMARIAS

DE 1613 A 1624

(ANTES DA OCCUPAÇÃO HOLLANDEZA)

GARGAÚ

Governo do capitão-mór João Rabello de Lima.

Diz Ambrosio Fernandes Brandão, capitão de infantaria, morador nesta capitania e dos primeiros conquistadores, indo por muitas vezes por capitão de infantaria nas guerras aos gentios *Petigoar e Francezes*, que sendo possuidor de dois engenhos de fazer assucar moentes e correntes, agora queria fazer outro novo engenho na ribeira de *Gargaú*; e porque lhe era necessario mais terras do que as que tinha, assim para lenhas como para logradouro dos ditos engenhos, requeria a concessão de duas ilhotas, que estão entre o rio que chamam do *Francez* e o rio de *Gargaú*, que são as primeiras que vão para o rio da Parahyba depois da ponta da terra firme, que está entre os ditos rios, onde era costume estar uma rede de pescar.

Fez-se a concessão requerida aos 27 de Novembro de 1613 na cidade Felipéa de N. S. das Neves.

2

MAMANGUAPE

CUPAÓBA

Governo do capitão-mór João Rabello de Lima.

Diz Affonso Neto, que era morador nesta capitania do principio da povoação della, e tem gasto muito dinheiro na conquista della em todas as guerras e encontros com os gentios e francezes, pelos quaes serviços pedia a mercê para seus filhos de duas legoas de terras na passagem de *Manguape* e caminho de *Cupaóba* em Taqui-tapera do *Curimacuy (?) indio peligoes*, as quaes se medirão da dita tapera uma legoa pelo

rio acima, outra para baixo com meia legoa de largura para cada banda do rio.

Fez-se a mercê requerida aos 15 de Janeiro de 1615 na cidade Felipéa de N. S. das Neves.

3

CAMARATUBA

Capitão-mór João Rabello de Lima.

Diz Francisco Gomes de Oliveira (ou Silveira?) morador nesta capitania, que elle havia muitos annos que era nella morador e em todo tempo que se offercia prestava serviços á S. M. e até hoje não tinha terra alguma em que podesse fazer suas roças e trazer seus gados, e vindo a sua noticia haver terras devolutas na ribeira de *Camaratuba*, pedia uma legoa de terra em quadro em qualquer das testadas das filhas de Affonso Matto, a qual poderia tomar do comprimento na largura e da largura no comprimento, podendo tomar dita legoa de terra pela ribeira acima, aonde estivesse por dar.

Fez-se a concessão requerida nesta cidade Filipéa de N. S. das Neves aos 3 de Janeiro de 1615.

4

GURAJÁ—GOIREJUBA (?)

Capitão-mór João Rabello de Lima.

Diz Pedro Xará Ravasco, morador nesta capitania, que ha muitos annos servia á S. M. nesta capitania e na do Rio Grande; e que até agora não lhe era dada terra alguma para poder grangear sua vida; e porque até agora morou e morava em *Camaratuba* e quer cultivar a terra, pedia uma legoa de terra em quadro na ribeira *Guraja-Goirejuba* (?), começando a medir no caminho que vai da aldeia da *Taraguira* (?) para a de *Taburema* (?) pela dita ribeira acima ficando a dita ribeira em meio de dita demarcação, podendo fazer da largura comprimento e do comprimento largura, e assim correr para baixo do dito passo até onde não fosse dada.

Fez-se a concessão requerida nesta cidade Filipéa aos 13 de Março de 1615.

5

CAMARATUBA

Capitão-mór da Parahyba, João Rabello de Lima.

Diz Antonio de Sampaio, que para beneficio de um curral de vacas lhe era necessario uma pouca de terras em *Camaratuba*, limite desta capitania, que era no rio Pitanga, no que fazia serviço á S. M. pela multiplicação de gado vaccum nestas partes, e ser parte remota desta cidade em mais de 15 legoas; por isto pedia para beneficiar dito curral e casarrias todas as sobras que houvessem ao largo do rio acima e abaixo de uma parte e outra da testada de Antonio Barbalho, até entestar pelo rio abaixo com terras de Sebastião da Cunha ou herdeiros de Lucas Gonçalves seo antecessor.

Fez-se a mercê das sobras de terras requeridas aos 13 de Julho de 1615 na cidade Filipéa de N. S. das Neves.

6

RIBEIRA DE MAMANGUAPE

Capitão-mór João Rabello de Lima.

Diz Raphael Carvalho, que ha vinte e tres annos, que nesta capitania era morador, fazendo serviços nas occasiões de guerra, que se offercerão, que foram muitas contra os inimigos piratas e contra o gentio da terra, sempre á sua custa sem mercê alguma até agora; e não tendo terras proprias em que pudesse lavrar e ter os seus gados pedia para si e seus filhos legoa e meia de terra no rio de *Manguape* arriba da passagem por onde passou André de Miranda e Duarte Gomes da Silveira para a serra da *Cupaóba* a qual terra se começaria a medir pelo rio acima tanto de uma banda como de outra, e se *estenderia* esta terra aonde chamavam *Itapute-Perituba*.

Fez-se a concessão de uma legoa de terra somente a 12 de Setembro de 1615.

7

SERRA DE CUPAOBA CURIMATAY

D. Luiz de Souza, capitão general do Brazil.

Francisco Nunes Marinho de Sã, capitão-mór da Parahylá.

Diz Raphael Carvalho, que foi um dos primeiros que com sua pessoa, creados e escravos e mais fabrica assistio de

muito tempo na povoação da capitania da Parahyba, servindo em todas as occasiões de guerra, que nella houve; e porque tem muita fabrica para lavouras e grangeria, requeria nas fraldas da serra de *Cupaóba*, na parte que chamão *Curimatay* uma legoa de terra em quadro, que começará demarcar do dito rio *Curimatay* em forma que fique um pôco que faz o dito rio, chamado *Ibury-Ulinga* no meio da dita legua, e fará sua demarcação adiante pelo rumo que mais quizer, podendo na largura comprimento e no comprimento largura, e assim na mesma testada outra legoa de terra em quadro para seu cunhado Francisco Parlo.

Fez-se a concessão requerida, 2 legoas, uma para cada um aos 6 de Março de 1619, na villa de Olinda.

8

GURINHEM ACAHÚ

Capitão-mór João de Brito Correia.

Diz Pedro Cadena, senhorio do engenho da invocação de S. João Baptista que tinha no termo desta cidade sito na ribeira do *Acahú*; e para beneficio, larguesa e manejo do engenho lhe era necessario uma sorte de terras, donde podesse tirar madeiras para caixarias e outras ordinarias, que se gastavão em dito engenho; e assim podia quatro legoas de terras em quadro em um rio por nome *Groahukem* ficando-lhe sempre o rio em meio....., o qual estava nas fraldas do *Cupaóba* da banda do norte, e vinha se metter no rio Parahyba da aldeia de *Itapoape* (?) para baixo para o engenho de André da Rocha, a qual terra poderia elle supplicante tomar, onde não fosse dada até a data desta testada de qual heréo que lá tiver terra; e não sendo dada a poderá elle supplicante tomar da bôca do rio para cima ou donde directamente lhe caisse por maneira que sempre elle supplicante ficasse com as ditas quatro legoas de terras em quadro no dito rio *Grouhumhaem*.

Fez-se a concessão requerida aos 23 de Junho de 1621 nesta cidade Filipéa.

9

PACATUBA

Capitão-mór João de Britto Correia.

Diz Manoel de Lima, que estava nesta capitania a 28 annos, servindo á S. M. em todos os rebates e occasiões de guerra, tudo á sua custa,—e agora havia mister legoa e meia de terra na testada de Domingos Carneiro Sanches na ribeira do rio *Macaré summe* e na varzea chamada *Pacatuba* conforme a data do dito D. C. Sanches, e não havendo varzea a tomaria elle supplicante adiante onde se achasse.

Fez-se a concessão requerida aos 11 de Junho de 1521

10

RIBEIRA DE UNA

Capitão-mór João de Britto Correia.

Diz Duarte Gomes da Silveira que queria fazer um engenho em umas terras que tinha ao longo da ribeira chamada Una; e porque ali tinha pouca terra para logradouro pedia a mercê de uma legoa de terra em quadro no modo que melhor a podesse tomar na testada das ditas terras da banda de leste da dita terra para pastos e logradouros, a qual terra se começaria pelos rumos e confrontações que lhe parecesse, de modo que sempre ficasse servindo uma legoa como tinha dito; e que havendo algumas sobras de terras entre a sua terra e a que havia de tomar Antonio de Valadares na sua testada lhe ficassem todas as que fossem incorporadas nas ditas terras, demarcando-se sempre com a Parahyba.

Fez-se a concessão requerida aos 29 de Novembro de 1621.

11

MAMANGUAPE

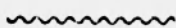
ITAPESSERICA

Capitão-mór Affonso da Franca.

Diz Antonio de Valcacer Moraes, que ha muitos annos reside nesta capitania com sua casa e mais familia, acudindo a todos os rebates e guerras, que se fizerão aos Tapuias, e até agora não lhe forão dadas terras algumas em que possa lavrar e trazer seo gado; e porque no rio *Manguape* está uma sorte de terras de velutas, das quaes está elle de posse com um curral ha mais de dois annos sem contradicção de

pessoa alguma, a qual terra havia uma legoa de comprido e outra de largo, que partia e se começaria á medir de um rio que se mette no *Manguape* a que o gentio chama *Tapecerica* digo á que o gentio chama *Patara-Pesurema* (?) e que nossa lingua chama *Tapecerica*.

Fez-se a concessão, começando-se a medir a dita legoa do rio *Tapecerica* pelo rio do *Manguape* acima aos 21 de Abril de 1624. De 1701 até o fim do governo de João da Maia da Gama em 1717.



12

SUCURÚ

MOGIQUY

Governo de Francisco de Abrão Pereira.

Simão Carvalho da Cunha e Pedro da Costa de Almeida (?) moradores nesta capitania dizem que correrão varios sertões desta mesma capitania com risco de suas vidas e despendio de suas fazendas, affim de buscarem commodos para seus gados e cultivarem agrestes e desaproveitadas terras; e porque em as fraldas vertentes de uma serra, chamada pela lingua do gentio — *Xucurú-Mogiquy* da parte do nascente, onde faz uma cachoeira e um riacho, onde nasce um olho d'agua, que corre para o nascente, vertente á Parahyba ha terras devolutas, pedião fizesse a mercê de seis legoas de terras, começando do dito olho d'agua, uma legoa para parte do norte e cinco para a parte do Sul, atravessando sempre as vertentes com a largura que se achar, com tollos os seus logradouros. Mandou o governador que declarassem os supplicantes com terras de que heréos estavam mysticas as que pedião. Declararão os supplicantes que as ditas terras estavam mysticas com uma data do governador João Fernandes Vieira e o capitão João Ferreira de Mello para a parte do nascente e para o poente erão vertentes para o Rio S. Francisco e que a data do governador João Fernandes Vieira começava da *Serra Branca* para cima na nasçença do Parahyba.

Fez-se a concessão das seis legoas na forma requerida, tres para cada um e uma de largo aos 12 de Maio de 1701.



13

SERIDÓ

Governo de Francisco de Abreu Pereira.

Diogo Pereira da Silva, Domingos Fernandes de Souza, e Antonio Lopes de Figueirêdo dizem que pelas ilhargas da data do Rvd.º vigario Antonio de Viveiros e seus companheiros, que pedirão do rio Seridó do norte para o sul descobrirão um riacho, a que o gentio tapuia chama—*Quincú* estava um poço do mesmo nome pela parte direita da data do Rvd. Vigario, correndo tambem do norte para o sul e o tapuia vendo-se com mais povoação ficaria mais domestico e elles supplicantes descobrirão á sua custa as ditas terras e tinham gados e escravos para as cultivar, pedião tres legoas de comprimento e uma de largura para cada um, começando do poço que o tapuia gentio chama *Quincú* do norte para o sul.

Fez-se a concessão de tres legoas de comprimento e uma de largura á cada um na forma requerida sem inter-polação de terra alguma, povoando-as no termo da lei com a comminação de não o fazendo, se dar á quem as pedir aos 11 de Maio de 1701.

14

SUCURU**LAGOA ANCAUY**

Governo de Francisco de Abreu Pereira.

André de Viveiros Silva, Simão Carvalho da Cunha, Manoel Dias da Silva e o sargento-mór Hilario da Silva Vieira moradores nesta capitania que correrão varios sertões desta capitania afim de buscarem commodos para seos gados e cultivarem agrestes e incultas terras; e porque em as cabeceiras de uma data, que pedio Pascacio de Oliveira e outros companheiros em uma lagôa, chamada pelo gentio *Sucurú*—*Ancauy*, começando da dita lagôa á correr para o poente, encostado á serra da Borburema da parte do sul até dar no rio chamado pela mesma lingua do gentio *Poicú* (?), e pelo dito rio acima ha terras devolutas; querião a mercê de doze leguas de comprimento e uma de largo pelas con-

frontações acima até se encherem pelo dito rio *Poicú* acima com todos os logradouros.

Exigiu o governador que declarassem em que parte estava a terra de Pascacio de Oliveira, de que fazião menção os supplicantes. Declararão elles que a testada, que lhes mandava declarar o dito Provedor, era no riacho chamado—*Bonito*—encostado á serra da Borburema da parte do Sul.

Fez-se a concessão de tres leguas de comprimento e uma de largura á cada um, que fazem as doze legoas pedida, na lagôa á que os *Sucurús* na lingua da terra chamão *Ancauy*, começando da dita lagôa á correr para o poente, encostado á serra da Borburema da parte do sul até dar no rio *Poicú*, pelo dito rio acima na testada do riacho—*Bonito* encostado á serra da Borburema da parte do sul nas cabeceiras de uma data que pedio Pascacio de Oliveira e outros companheiros, sem interpolação de terra alguma; aos 12 de Maio de 1701.



PIRANHAS

(Grande data de 20 legoas)

Governo de Francisco de Abreu Pereira.

Dizem o sargento-mór Gonçalo de Oliveira Ledo, Mathheus Pereira de Oliveira, capitão Francisco Pereira de Oliveira, capitão Bento Correia de Lima, sargento-mór Joao de Andrade, licenciado Luiz de Mendonça de Sá, João de Souto-Maior, Bernardo de Mendonça Beserra, tenente Francisco Fernandes e o capitão José Fernandes, que têm gados no sertão para povoar terras, das quaes estavam faltos; e alguns havião feito serviços á S. M. na defesa do tapuia; e porque no sertão das Piranhas estavam terras devolutas que nunca forão dadas, e se forão não se povoarão, cujas terras começavão pelo rio das Piranhas acima, as quaes pedião elles supplicantes quatro legoas para cada um, correndo successivamente um aos outros nomeados; e quando não houvessem sitios com agoas para todos se inteirarem, poderão fazer no rio da *Vacca Morta* por elle acima, o qual desagoa na ribeira das Piranhas, com uma legoa de largo á cada um.

Despachou o governador que concedia duas legoas de

comprimento e uma de largura á cada um sem interpolação de terra alguma com a condição de em cada legoa porem um curral de gado dentro de um anno.

E quanto as terras do *Acahuan*, que estão despovoadas e o forão em algum tempo o Provedor da Fazenda mandará afixar editaes de 30 dias a que dentro de um anno seos donos as povoem, aliás passado elle se dará aos supplicantes. Em vista deste despacho replicarão os supplicantes dizendo que do lugar de *Acahuan* de que fizerão menção na petição inclusa nunca forão dadas as terras, e porque havia outro lugar povoado por um rio chamado *Acahuan* pertencente ao capitão Affonso de Albuquerque Maranhão e seos irmãos, vinte e cinco legoas de onde podião elles supplicantes, sem que comprehendesse as Piranhas onde tinha um sitio chamado *Acahuan*, que nunca fôra povoado e nem dadas as terras; e como elles supplicantes querião logo povoar, e a carta levava a clausula—não prejudicando á terceiro—, pedião-lhes mandasse passar carta de data na forma de sua petição, não prejudicando aos ditos capitão Affonso de Albuquerque Maranhão e seos irmãos ou outro terceiro. Informou o Provedor ao governador, que as terras de que tratão os supplicantes ainda não forão dadas e são diversas das que pertencem ao capitão Affonso de Albuquerque Maranhão.

Fez-se a concessão de 20 leguas de terras a saber duas legoas de comprimento e uma de largura á cada um pelo rio das Piranhas acima para o da—Vacca-morta—e pelo de *Acahuan* sem interpolação alguma aos 5 de Agosto de 1701.

~~~~~  
16

## CABO-BRANCO

Governo de Francisco de Abreu Pereira.

Diz o Licenciado Antonio Vidal Curado sacerdote do habito de S. Pedro, que tendo noticia que em Cabo-Branco, que é hoje de seu irmão capitão Salvador Curado Vidal, começando do marco de pedra das terras do dito Cabo-Branco para a parte do sul até entestar com o Rio Gramame de léste a oeste até entestar com terras do engenho velho ha um pedaço de terras devolutas e assim algumas sobras, tanto de ilhas, como de terras firmes e porque elle supplicante quer a di-



ta terra para beneficio de suas creações, roças e mais lavou-  
ras por ter junto a ellas tambem terras, pelas quaes lhe  
hão de tocar por herança de seu pae o mestre de campo  
Antonio Curado Vidal, um dos que libertou esta capitania  
do inimigo holandez e seu avô Lopo Curado Garro, gover-  
nador que foi em as guerras desta mesma capitania com  
tantos serviços como é notorio.

Fez-se a doação das terras na forma requerida aos  
3 de Agosto de 1701.

~~~~~  
17

PIRANHAS RIO QUINTURÁ

Governo de Francisco de Abreo Pereira.

O capitão-mór Theodosio de Oliveira Ledo, alferes Dio-
go Pereira de Mendonça, João Baptista de Freitas, alferes
Antonio Baptista de Freitas, e Antonio Fernandes de Souza,
tendo servido á S. M. em muitas occasiões que se offerece-
rão nesta capitania contra o inimigo Tapuio; e tendo des-
coberto algumas terras em o sertão, em parte remota, que
nunca foram povoadas, em o rio chamado pelo gentio *Quin-
turá*, que corre de sul para norte e vae fazer barra nas Pi-
ranhas, em as quaes terras querem accommodar seus gados,
começando a povoal-as do primeiro poço das nascenças do
dito rio para baixo, até se inteirarem por uma e outra par-
e delle, visto nunca haverem sido descobertas.

Por despacho do provedor declararão mais os suppli-
cantes, que as terras que pedião eram no sertão das *Pira-
nhas*, e nunca foram povoadas, e confrontam com o Seridó,
e com as datas dos Oliveiras ao largo porque o rio *Quin-
turá*, em que pedião a data, era sertão occulto até o pre-
sente.

Fez-se concessão de 2 legoas de comprimento e 1 de
largura á cada um no 1.º de Novembro de 1701.

~~~~~  
18

## SERIDÓ JAUQUEXERÉ

Governo de Francisco de Abreo Pereira.

O Sargento-mór Mathias Vidal de Negreiros, o alferes

Marcos Rodrigues Cabral e Manoel Monteiro, tendo prestado serviços á S. M. despendendo sua fazenda com o gentio *Pega*, e como descobrissem terras e as querião para povoar com gados por serem muito no sertão entre o gentio bravo, pedião 'a mercê de nove legoas de terras no rio a que o tapuia *Pega* chama *Jauquexeré e Moicó* (?) nomes que tem tres poços d'agua, o qual rio nasce da parte da serra da Borburema para o poente, buscando para a parte do norte as quacs nove legoas de terras começarião a medir-se da barra do dito rio para cima com seis legoas de largo para uma e outra parte e as nove legoas de comprido pelo dito rio acima, entrando sempre na dita data os tres nomeados poços d'agua, fazendo do comprimento largura e da largura comprimento, como melhor lhes accomodar.

Por exigencia do provedor fizerão os supplicantes a seguinte declaração.

O rio de que tratavão na sua petição fazia barra em o rio á que chamão *Seridó*, ao qual rio o gentio *Pega* não dá mais nome do que os dos tres poços na citada petição declarados, cujas terras estavam no meio das datas da Borburema e das *Piranhas* e não tem heréos ou visinhos com quem devia confrontar por serem desviadas das taes datas, porque só se procurava em semelhantes datas a conveniencia de agoas para a creação de gados.

Fez-se a concessão das nove legoas de terras, isto é trez legoas de comprido e uma de largo para cada um, sem interpolação de terra alguma aos 18 de Julho de 1701.

## CABECEIRAS DO PARAHYBA

### S. JOÃO

Carta de data de sesmaria passada por Manoel Soares de Albergaria, capitão-mór da Parahyba e confirmada por D. Pedro Rei de Portugal e dos Algarves etc.

Diz o alferes Custodio Alves Martins, morador na ca-

pitania de Pernambuco, que desejando povoar algumas terras no sertão e tendo noticia de algumas que havia nas cabeceiras e nascenças do Parahyba, mettêo com gente que levou em sua companhia pelo sertão com pessoa pratica, por serem partes aonde até então não tinha ido gente branca pelo receio de se toparem com o gentio bravo com despesa e risco de vida, e com effeito descobrio alguma terra que o gentio deo o nome de *Cujajique* que são algumas..... Parahyba em cuja terra elle supplicante situou-se e deo o nome do sitio *S. João* e logo lhe metteo gado, correndo pelo riacho acima duas legoas e pelo riacho abaixo outras duas, fazendo novo sitio, e com effeito está de posse da referida terra a mais de tres annos procurando dentro delles com toda deligencia saber a que jurisdicção pertencia para as poder pedir de sesmaria, para que com legitimo titulo podesse revalidar a sua posse, e porque tem entendido assim por informação particular e como por resolução commum e geral dos moradores daquelle sertão que as ditas terras pertencem á jurisdicção deste governo requereria das ditas terras quatro legoas confrontadas na forma requerida, mandando passar carta de sesmaria na forma da ord. L. 4º tit. 43 e conforme o capitulo do regim. deste governo.

Foi concedida a data de uma legoa de terra de comprido e trez de largo, deixando salvas pedreiras e alguma aldeia de indios aos 17 de Novembro de 1699.

Confirmada aos 22 de Março de 1702.

## BODOPITÁ

### BREJO DAS CANNAS BRAVAS

Diz o capitão-mór do Sertão, Theodosio de Oliveira Ledo, que estando servindo a S. M. em todas as guerras e entradas, que se tem offerecido contra o Tapuia levantado nos sertões desta capitania e mais circumvisinhas, com grande detrimento na conducção de farinhas que fez para ditas occasiões de mais de 50 e 60 legoas, por não serem capazes de as produsir as terras, que estão povoadas nos ditos sertões; e porque elle supplicante tenha descoberto com grande trabalho e despesa de sua fazenda na serra chama-

da Bodopitá um brejo de *cannas bravas*, e mattas em que ha um olho d'agua, a qual serra confronta pela parte do nascente com terras do sargento-mór Mathias Vidal de Negreiros, e pela parte do poente com terras do capitão Antonio de Oliveira e seus companheiros, e nesses brejos e mattas que nella ha lhe parecem capazes de produzir roças e outros legumes necessarios para a conservação com mais cominodo, não só da guerra contra o Tapuio, mas tambem dos moradores do dito sertão, que com mais facilidade as poderão povoar e assistir nellas; por isso requeria a mercê de quatro leguas de comprimento e uma de largura no dito brejo e olho dagua das *cannas bravas* na serra Bodopitá, tomada de norte a sul.

Ouvido o provedor, informou este. que as terras de que tratava o supplicante estavam comprehendidas na data concedida ao Padre Manoel de Aguiar e mais companheiros para criar gados; porem como o supplicante pedia na serra Bodopitá para plantar legumes e roças, é de parecer que se dê a terra pedida, com a condição porém, que tendo nella alguma capaz para crear gado pertencerá a ditas pessoas, que as tem já pedido.

Por despacho do governador voltou o Provedor, dizendo que não tem noticia de ordem que declare o tempo certo para povoar terras dadas em sesmaria; mas se pode conceder a serra pedida pelo supplicante, porque as serras não estão comprehendidas na data de que fallou, mas sim as terras de crear.

Fez-se a concessão no logar referido de tres legoas de comprimento e uma de largura aos 3 de Outubro de 1702.

~~~~~  
21

SERIDÓ SAMANAÚ

Governo de Francisco de Abreu Pereira.

Diz o ajudante Leandro Borges Pacheco, morador em Taipú, que no districto das Piranhas, em um riacho chamado pela lingua do gentio *Samanaú*, que vai fazer barra no rio Seridó, havia um pôço chamado do mesmo nome do dito riacho *Samanaú* sem que nunca fosse cultivado ou possuido de

pessoa alguma, ficando os ultimos providos distantes de sete legoos para mais, que não podessem chegar ao dito pôço, por serem as terras contiguas infructiferas, ainda que pastos dos mesmos gados; e porque elle supplicante sempre nas conquistas de ditas terras se achou em todas as occasiões de guerra com o gentio bravo; requeria a mercê de duas legoas de terras em quadro, em uma e outra banda do dito riacho *Samanaú* e pôço.

Exigindo o Provedor quaes os heréos com quem parte estas terras, declarou o supplicante que erão com o Rvm. vigario desta capitania Antonio de Viveiros e Diogo Pereira.

Fez-se a concessão de 2 legoas de comprimento e 1 de largura aos 26 de Abril de 1702.

22

SABUGY RIO CUPAUÁ

Governo de Francisco de Abreu Pereira.

Manoel Marques de Souza, Matheus de Viveiros e André de Viveiros, moradores nos sertões dos *Cariry's*, com risco de vida e dispendio de sua fazenda, e pela necessidade que tinham de terras para accomodar seos gados envadirão o sertão das *Piranhas* e descobriram terras devolutas e querião que lhes déssem nove legoas de comprimento e uma de largura, tres para cada heréo que começavam do poço do *Quincó* (?) para baixo pelo rio *Capauá* seis legoas até o poço chamado pelo gentio *Tebeuheré* (?) e o dito poço riacho—*Protonaxuré* (?) acima tres legoas que fazem as nove e uma de largo; o qual riacho nasce da *Borburema*, serra do dito sertão e faz barra no mesmo poço e riacho *Capauá*, correndo entre os rios *Seridó* e *Sabugy*, vai para as partes das *Piranhas*.

Por despacho do governador declararão mais os supplicantes que as terras para a parte de cima partião com terras de Diogo Pereira da Silva, para o sertão e para baixo, que é para o norte, não partião com pessoa alguma.

Fez-se concessão somente de duas legoas de comprimento e meia de largura para cada um, que começarão do poço do *Quincó* para baixo pelo rio *Capauá* e poço chamado *Tebeuheré* entre o rio *Seridó* e *Sabugy*, que partem com Diogo

Pereira da Silva, sem interpolação de terras, aos 31 de Outubro de 1702.

23

SERRA DA BORBUREMA

RIACHO UNEBATUCÚS

Governo de Francisco de Abreu Pereira.

O licenciado Francisco Tavares de Mello, capitão Gonçalo Barbosa e o ajudante *Cosme Pinto*, moradores nesta capitania, não tendo terras para crear seus gados e tendo descoberto sobre a serra da Borburema, da estrada que seguia dos *Cariris* para as *Piranhas* para a parte do nascente um riacho chamado pela lingua do gentio—*Unebatucú* (?) cujas terras estão devolutas, mais tão somente descobertas pelo gentio bravo, que antigamente parece, tiverão nella uma aldeia, por alguns vestigios que della se achavão; e supposto não tinha o dito riacho aguas necessarias, querião elles supplicantes fazerem beneficios para as represar; pelo que pedião tres legoas de terras de comprimento e uma de largo para cada um, começando dos vestigios de dita aldeia pelo dito riacho abaixo, ficando-lhe este em meio da largura pedida.

Fez-se somente concessão de seis legoas de comprimento e uma de largura, que partirão *por data* entre si os supplicantes aos 8 de Janeiro de 1703.

24

PIRANHAS

Carta de data de confirmação no rio Piranhas ao Conde d'Alvor, Jacintho Al. de Figueirêdo, Domingos Siqueira, o capitão-mór Theodoro d'Oliveira Ledo, Pedro de Araujo e Domingos A. Correia.

D. Catharina, Regente em nome de seu irmão, o Sr. D. Pedro, Rei de Portugal. Francisco d'Abreu Pereira, capitão-mór governador da Parahyba. Os ditos com dispendio de suas fazendas e risco de vida descobriram no sertão terras que nunca foram povoadas e descobertas em as ilhargas do rio das Piranhas, começando na lagôa-Boxe para a parte do norte caminhando para o riacho *Curupé* pelo dito riacho abaixo e acima e confronta a dita lagôa-Boxe com as testadas das ter-

[3]

ras de Antonio da Racha, sita para a parte do nascente. Mercê de tres legoas de terra de comprimento e uma de largo a cada um nas testadas uns dos outros no dito riacho e lagôa para se interarem para baixo ou para cima. Fez-se concessão ao Conde d'Alvôr de tres legoas de terra de comprido e uma de largo, preferindo sempre aos mais hereos na inteiração e escolhas dellas e aos mais supplicantes uma legoa de terra de comprido e uma de largo a cada um aos 23 de Janeiro de 1703. Confirmada a 22 de Fevereiro de 1705.

~~~~~  
25

## PIRANHAS LAGOA BOXÉ (?)

### RIACHO CURIUPE

Governo de Francisco de Abreu Pereira.

O Conde de Alvor por seu procurador, Jacintho Alves Figuerêdo, Domingos da Cunha Cerqueira, o capitão-mór Theodosio de Oliveira Ledo, Pedro de Araujo e Domingos Alves Correia, com risco de vida e despendio descobrirão no sertão terras que nunca foram povoadas nas ilhargas do rio das *Piranhas* começando na lagôa *Boxé* para parte do norte, caminhando para o riacho *Curiupe*, chamado assim pela lingua do gentio, pelo dito riacho abaixo, acima e confronte a dita lagôa *Boxé* com as testadas das terras de *Antonio da Rocha Pitta* para parte do nascente; e como se achavão com muitos gados sem ter onde os apascentar, pedião tres legoas de terras de comprimento e uma de largura para cada um nas testadas uns dos outros no dito riacho ou lagôa para baixo ou para cima d'onde as achassem.

Fez-se concessão ao conde de Alvor de tres legoas de terras de comprimento e uma de largura, preferindo sempre aos demais heréos na inteiração e escolhas dellas; e aos demais companheiros uma legoa de comprimento e uma de largura á cada um; aos 23 de Janeiro de 1703.

~~~~~  
26

PIRANHAS

Governo de Fernando de Barros Vasconcellos.

O sargento-mór João de Andrade, morador nesta capi-

tania, não tendo terra, onde situar os seus gados, e ora se acha na ribeira das *Piranhas* um riacho fronteiro da serra do *Patú*, o qual corre para o nascente com poços d'agua, aos quaes chama o gentio—*Ocuã-Copy-e Fery* (?), tudo devoluto, e porque elle o quer aproveitar, ainda que com risco do gentio bravo, e dispendio da sua fazenda, requeria a mercê de tres legoas de terras de comprimento e uma de largura pelo rio acima, começando á medir-se do poço d'agua á que chama o gentio—*Ocuã* para cima, depois de inteirado Conrado Luiz de Albuquerque.

Fez-se a concessão com a clausula de ser povoada a terra dentro de seis mezes, aos 8 de Janeiro de 1704.

27

PIRANHAS

Governo de Fernando de Barros e Vasconcellos.

João Monteiro, morador nesta capitania, não tendo terras, onde situar seus gados, e ora se acha na ribeira das *Piranhas* um riacho fronteiro á serra do *Patú*, o qual corre para o nascente com poços d'agua, aos quaes chama o gentio—*Ocuã-Copy-Congá-e Fery* tudo devoluto; e porque elle o quer aproveitar, ainda que com risco do gentio bravo e dispendio de sua fazenda, queria a mercê de tres legoas de terras de comprimento e uma de largura, pelo rio acima, começando á medir-se do poço d'agua, á que chama o gentio *Ocuã* para acima, depois de inteirar-se Gonçalo Luiz de Albuquerque, e o sargento-mór João de Andrade.

Fez-se do mesmo modo a concessão de tres legoas de comprimento e uma de largura, aos 8 de Janeiro de 1704.

28

PIRANHAS

Governo de Fernandos de Barros e Vasconcellos.

Conrado Luiz de Albuquerque, morador nesta capitania, não tendo onde situar os seus gados e como se acha na ribeira das *Piranhas* um riacho fronteiro á serra do *Patú*, o qual corre para o nascente com poços d'agua, aos quaes chama o gentio—*Ocuã-Copy-e Fery* (?), tudo devoluto, e como o quer povoar ainda que com risco do gentio bravo; pedia a

mercê de tres legoas de terras de comprimento e uma de largura, pelo rio acima, começando á medir-se do poço d'agua, á que chamão *Ocuã* para acima com seus pastos e logradouros.

Fez-se a mercê na forma requerida, com a clausula de povoar-se a terra dentro de 6 mezes, aos 8 de Janeiro de 1704.

29

PIRANHAS CURIUPE

Governo de Fernando de Barros Vasconcellos.

O Conde de Alvor, por seu procurador, achando-se sem terras bastantes para poder crear seos gados, que lhe são necessarios para o *manejo* de dois engenhos que possui nesta capitania; e porque tem mandado descobrir terras que estão devolutas em as ilhargas do rio das *Piranhas*, junto a data que tem e começa em a lagôa *Bruxé* (?) para a parte do norte caminhando para o riacho *Curiupe*, e confronta com as testadas d'elle dito Conde..... requer tres legoas de terras de comprido e uma de largo.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 19 de Maio de 1704.

30

SERIDÓ

SERRA CUBATY

Governo de Fernando de Barros Vasconcellos.

D. Rosa Maria Dourado de Albuquerque, Antonio Gonçalves Netto, José de Amorim dos Passos, Anna de Abreu e Manoel Monteiro, moradores nesta capitania, tendo seos gados sem terras onde os creassem tinham descoberto a custa de sua fazenda terras no sertão desta capitania, junto ao rio chamado *Seridó*, que confronta com uma serra chamada *Cubaty* e como estão devolutas pedem tres legoas de comprido e uma de largo para cada um pelo dito rio *Seridó* acima ficando *intermeio* o dito rio pelas cabeceiras de uma sorte de terras de Francisco Fernandes.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 10 de Outubro de 1704.

31

**CUITÉ
RIO JACÚ**

Governo de Fernando de Barros Vasconcellos.

O conde de Alvor, por seu procurador, tendo descoberto umas terras e sitio no sertão desta capitania, no olho d'agua chamado pela lingua do gentio o *Cuité*, que delle nasce o rio *Jacú*, aguas correntes para o Rio Grande e *Apudy*, até entestar com os providos; é necessario ao dito conde de Alvor tres leguas de terras de comprimento e uma de largura pelo dito rio abaixo para accomodar e criar suas criações para poder tirar gados para o trabalho de dois engenhos que tem nesta capitania.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 8 de Dezembro de 1704.

32

Governo de Fernando de Barros Vasconcellos.

Bartholomeo Barbosa Pereira, fazendo descobrir umas terras e sitio no sertão desta capitania com despendio de sua fazenda e risco de vida no olho d'agua chamado pela lingua do gentio *Cuité*, que delle nasce o rio *Jacú*, aguas correntes para o Rio Grande e *Japohy* (?) até entestar com os providos, sendo heréo com o Sr. conde de Alvor, necessita de tres legoas de terras de cumprido e uma de largo para accomodar e criar suas criações de gados.

Fez-se a concessão requerida, depois de inteirado o conde de Alvor de uma data que tem no dito rio *Jacú* para baixo aos 21 de Dezembro de 1704.

33

Governo de Fernando de Barross Vasconcellos.

José Gomes, tendo ido descobrir com outros companheiros umas terras e sitios no sertão desta capitania, no olho d'agua *Cuité*, que delle nasce o rio *Jacú*, aguas correntes para o Rio Grande e *Japohy* (?) até entestar com os providos, sendo heréo com Antonio Carvalho de Vasconcellos; necessita de tres legoas de comprido e uma de largo pelo dito rio abaixo.

Fez-se a concessão requerida, depois de inteirado Antonio de Carvalho de Vasconcellos aos 23 de Dezembro de 1704.

~~~~~  
34

## JACÚ

### (RATIFICAÇÃO)

Governo de Francisco Pedro de Mendonça Gurjão.

O capitão Antonio de Carvalho de Vasconcellos, desta capitania, possuindo a data, que junto offorece, das terras que lhe derão no rio *Jacú*, aguas correntes para o *Rio Grande e Japy*, no anno de 1704 pelo governador que foi desta capitania Fernando de Barros e Vasconcellos, como da mesma data consta, cujas terras povoou logo o supplicante com seos gados; e porque a dita data não se registrou por descuido dentro do tempo consignado no regimento da provedoria da Fazenda Real e se achar o supplicante n'aquelle tempo no dito sertão, occupado na povoação de ditas terras, quer elle ratificar a sua data, que é a seguinte:

Fernando de Barros Vasconcellos, etc.

Antonio de Carvalho de Vasconcellos descobriu umas terras e sitios no sertão desta capitania com outros companheiros mais com dispendio de sua fazenda e risco de vida no olho d'agua chamado pela lingua do gentio—*Cuité*—que delle nasce o rio *Jacú* agoas correntes para o *Rio Grande e Japy* até entestar com os providos, sendo heréo Bartholomeo Barbosa Pereira; e queria a mercê de tres legoas de terras de comprimento e uma de largura pejo dito rio abaixo.

Fez-se a concessão, depois de inteirado Bartholomeo Barbosa Pereira; aos 23 de Dezembro de 1704.

Ratificada aos 17 de Outubro de 1731.

~~~~~  
35

Governo de Fernando de Barros Vasconcellos.

Antonio de Carvalho Vasconcellos tendo feito descobrir umas terras e sitios no sertão desta capitania com outros companheiros no olho d'agoa chamado *Cuité*, que delle nasce o rio *Jacú*, aguas correntes para o *Rio-Grande e Japohy* (?) até

entestar com os providos, sendo herde com Bartholomeo Barbosa Pereira; necessita de tres legoas de terras de comprido e uma de largo pelo dito rio abaixo.

Fez-se a concessão na forma requerida depois de inteirado Bartholomeo Barbssa Pereira aos 23 de Dezembro de 1704.

36

Governo de Fernando de Barros Vasconcellos.

O capitão Antonio de Mendonça Machado, tendo ido descobrir umas terras e sitios no sertão desta capitania com outros companheiros no olho d'agua do *Cuité* que delle nasce orio Jacú, aguas correntes para o Rio Grande e *Japohy* (?) até entestar com os providos, sendo herde com José Gomes, necessita de tres legoas de terra de comprido e uma de largo pelo dito rio abaixo.

Fez-se a concessão na forma requerida depois de inteirado José Gomes, aos 24 de Dezembro de 1704.

37

PUCUHY

Governo de Fernando de Barros Vasconcellos.

D. Izabel da Camara, o capitão Antonio de Mendonça Machado, o alferes Pedro de Mendonça e Vasconcellos e Antonio de Carvalho, possuindo gados sem ter terras para os crear, descobriram no sertão desta capitania um riacho chado pela lingua do gentio *Pucuhy*, em terras devolutas e nunca dadas a pessoa alguma; por isto pedião tres legoas de comprimento e uma de largura á cada um no dito riacho, o qual corre de sul para norte e faz barra no Cahã, que dá no Piranhas e nasce na serra Borburema, começando a dita terra no primeiro poço grande do dito riacho por elle abaixo. Ficando em meio dita terra.

Foram concedidas as tres legoas de terra á cada um com as confrontações pedidas, aos 26 de Dezembro de 1704.

38

RIO JAGUARIBE LITORAL

Governo de Fernando de Barros Vasconcellos.

Diz Manoel Pacheco, morador na ponta de Lucena, districto desta capitania, que ha muitos annos habita o dito districto com sua casa e familia, e porque não tem terras capazes para plantar suas lavouras e crear suas creações e o rio *Jaguaribe* proximo a esta cidade alaga e occupa com seus lagadiços muitas terras capazes de se cultivarem e poderem aproveitar, desalagando-se e abrindo-se o dito rio, o que è em beneficio do bem commum pelo dito em muitas partes empedir a passagem ao povo, desalagando-se descobrirá muitas terras devolutas, capazes de se cultivar; e porque elle supplicante quer abrir e desalagar o dito rio á custa de sua fazenda sem mais remuneração de se dar-lhe a sesmaria por devoluta toda terra alagada; que se descobrir e desalagar com a abertura do dito rio, tanto de uma banda como de outra e os alagadiços de uma e outra parte do dito rio que com a dita abertura se descolocarem, começando na passagem de Manoel de Bessa até a nacença do dito rio, que poderá ser de comprido pouco mais ou menos tres legoas e de largura o que a agoa desoccupar, correndo pelas testadas dos providos de uma e outra parte do rio.

Ouvido o Provedor da Fazenda Real Salvador Quaresma Dourado opinou favoravelmente, dizendo que a largura podia ser de 150 braças pouco mais ou menos de uma e outra parte.

Foram concedidas as tres legoas de comprido com a largura do terreno que se desalagar de uma e outra banda do rio aos 26 de Junho de 1705.

39

RIO OCÃ (?)

Governo de Fernando de Barros Vasconcellos.

D. Rosa Maria Dourado de Albuquerque, Luiz Baptista Barbosa, alferes Antonio Baptista de Freitas e Gonçalo Barbosa, moradores nesta capitania, tendo seus gados para crear não possuem terras, e porque no sertão desta capitania há um rio que lhe chamão pela lingua do gentio *Ocã*, no qual ha terras devolutas e as descobriram os supplicantes, e nunca foram dadas á pessoa alguma cujas terras são pelo dito rio *Ocã* abaixo, buscando a serra do *Jupy* e a serra do *Cuhó* (?)

atê entestar com os providos, o qual rio corre do poente para nascente;—pedião tres legoas de comprido e uma de largo para cada um, fazendo peão e começando a dita terra de um olho d'agua, que ha no dito rio *Oca* do dito olho d'agua para cima quatro legoas de comprido com a dita largura e as mais para baixo pelo dito rio *Oca*.

Foram concedidas as datas de tres legoas de terras de comprimento e uma de largura á cada um com as confrontações pedidas aos 25 de Agosto de 1705.

40

CUXUNORÉ

Governo de Fernando de Barros Vasconcellos.

D. Josefa Dourado de Albuquerque, Gonçalo Barbosa, Manoel Barbosa e o alferes Antonio Baptista de Freitas, descobriram no sertão desta capitania terras capazes de crear gado com um rio, que chamão *Cuxunoré*, fronteiro á serra das *Canas-brabas* e fronteiros ao dito rio *Cuxunoré* ficam dois riachos que estão visinhos do dito rio; as quaes terras estão devolutas e nunca foram dadas á possôa alguma; e como não possuão terras para crear seus gados pedião tres legoas de comprimento e uma de largura á cada um pelo dito rio *Cuxunoré* acima, ficando na dita terra os dois riachos.

Foram concedidas com as confrontações pedidas aos 25 de Agosto de 1705.

41

PIRANHAS

RIACHO QUIXO-PONTO (?)

Governo de Fernando de Barros Vasconcellos.

O capitão José Fernandes da Silva, Pedro de Faria, o tenente Francisco Fernandes da Silva de Faria, e Manoel Fernandes da Silva, com todos os seus gados em o sertão desta capitania, donde alguns delles são moradores:—*depois da guerra do gentio bravo os prisioneiros povoadores*, servindo em dita guerra como foi o capitão José Fernandes da Silva, capitão de cavallos sem raçê alguma, e nem possue terras para situar seus gados;—com risco de sua vida, de

[4]

seus escravos e familiares tem descoberto em o riacho, que pela lingua do gentio se chama *Quixo-Ponto* (?), que nasce de umas vertentes de agua do pé de uma serra, chamada a dita vertente em a sobre dita lingua *Obiá* (?), no qual riacho entra outra vertente chamada na mesma lingua *Queirero-bebe*, o qual riacho corre do norte para o sul e vai fazer barra no rio das Piranhas fronteiro a barra do *Piaulúo* (?) pouco mais ou menos, uma terra, que está devoluta, sem nunca ser povoada; lhes é necessario dose legoas de terra de comprido e uma de largo, tocando á cada um trez de comprido e uma de largo pelo dito riacho acima da *Parahyba* (?),—povoação de uma e outra banda do dito riacho tanto para uma e para outra parte,—começando de sua primeira povoação, não incluindo terra inutil e falta d'agua—fazendo, sendo necessario, o comprimento na largura e esta no comprimento.

—Opinou o Provedor que as datas devem principiar das testadas dos ultimos providos e não da primeira povoação e devem ser successivas e não saltadas pelo rio acima—*Quixo-ponto* (?) e assim forão concedidas aos 24 de Setembro de 1705.

~~~~~  
42

## ARARIPE (?)

Governo de Fernando de Barros Vasconcellos.

O conde de Alvor por seo procurador, tendo mandado descobrir terras no sertão desta capitania nos brejos das fraldas da serra do *Araripe* da parte do norte, agoas vertentes para o rio *Jaguaribe*, fronteiras ás nascenças do rio das *Piranhas*, devolutas, e porque necessite de trez legoas de terras de comprido e uma de largo para crear seus gados e *bestiadas* para os seus engenhos desta capitania da Parahyba as requeria em sesmaria.

Forão concedidas as trez legoas de comprido e uma de largo com as confrontações referidas aos 26 de Outubro de 1705.

~~~~~

43

BREJOS

Governo de Fernando de Barros e Vasconcellos.

Bartholomeu Barbosa Pereira, á sua custa mandou descobrir terras nos brejos das fraldas da serra do *Araripe* da parte do norte, agoas vertentes para o rio *Jaguaribe* fronteiras ás nascenças do rio Pirauhas, terras devolutas e só povoadas dos barbaros da nação dos gentios *barbados*; pelo que necessita de uma legoa em quadro das ditas terras, sendo hereo com o conde de Alvor.

Foi concedida a legoa de terra em quadro aos 25 de Outubro de 1705.



44

FLECHEIRAS

Governo de Fernando de Barros e Vasconcellos.

José de Amorim morador no sertão a vinte annos com sua mulher e familia, achou-se nas occasiões que se offererão contra os inimigos barbaros, como consta das certidões, e estando á crear sem terras, com risco de sua vida e custo de sua fazenda descobrira umas terras na paragem, onde chamão as *Flecheiras* de uma serra que chamão, digo donde está um poço que chamão do *gado brabo* terra devoluta; e haverá um anno metteo um curral de gado na dita terra e fez uma obra de pedra no dito poço para recolher mais agoa no inverno; o que tudo fez sem contrariedade de pessoa alguma; e por isto requeria tres legoas de terras em quadro fazendo peão do poço para cima.

Opinou o Provedor que se concedesse duas legoas de comprido e uma de largo no *poço*, onde pede porque para mais cumprimento ha outra data junto a esta terra, que poderá entrar nella, pelo que foi feita a concessão de duas legoas de comprido e uma de largo, que começará do poço chamado *gado brabo* para cima aos 13 de Dezembro de 1705.



45

CURIMATAÚ

Governo de Fernando de Barros e Vasconcellos.

Thomé Pereira Dultra e Domingos Francisco estavam creando gados havião seis annos em terras devolutas no sertão de *Curimataú*, as quaes terras estavam nas ilhargas dos providos de Amaro Carneiro e o capitão Antonio de Mendonça e mais heréos na parte do sul no riacho *Caraçá* (?) e da parte do norte *Tatu-bola* e riacho dos *Porcos* e para estarem socegados e livres de duvidas lhes erão necessarias as ditas terras por data por estarem devolutas; a saber o dito Thomé Correia Dultra começará no riacho *Caraça* cortando para as vargens, que se estende do poente para o nascente, Domingos Francisco Dias começará no riacho *Tatu-bola*, cortando para o riacho dos *Porcos* indo do nascente para o poente; e por isto pedião a concessão de trez legoas de terras de comprido e uma de largo á cada um na parte que pedião não prejudicando aos providos no riacho dos *Porcos*. —Fez-se a concessão de trez legoas á cada um, isto é, á Thomé Pereira Dultra, que começará no riacho *Caraça* para as vargens que se estende do poente para o nascente e a Domingos Francisco Dias, começando do riacho *Tatu-bola* cortando para o riacho dos *Porcos* do nascente para o poente aos 17 de Abril de 1706.

46

PIRANHAS

RIACHO OGOR

Governo de Fernando de Barros de Vasconcellos.

O conde de Alvor, Manoel da Cruz de Oliveira, Bartholomeu Barbosa Pereira, D. Anna de Vasconcellos e Bento de Araujo, descobriram umas terras devolutas no sertão das *Piranhas* entre os providos do Pody (?), *Piranhas* e riacho do *Meio* e dos *Porcos* e necessitavam dellas para crear seos gados, pelo que pediam tres legoas de terras para cada um até entestar nos providos por serem sobras.—Opinou o provedor que se dessem as terras pedidas exceptuadas as do riacho dos *Porcos* por já estarem dadas. Foram concedidas as tres legoas de comprido e uma de largo á cada um no sertão de *Piranhas* e riacho *Ogor*, reservado o riacho dos *Porcos* por já ter sido dado,—aos 30 de Maio de 1706.

JAGUARIBE

Governo de Fernando de Barros e Vasconcellos.

O capitão Manoel Gomes Pereira, morador nesta capitania, tinha uma sorte de terras em quadro de meia legoa no rio *Jaguaribe* desta cidade da outra banda para a parte do sul, que lhe foi dada em dote, e nas suas testadas correndo para *agua-fria* e para parte do mar as sobras destas devolutas, as quaes queria elle lavrar e aproveitar e as pedia de sesmaria com todos os seus logradouros.—Opinou o Provedor que as terras pedidas entestão com terras de Francisco Barbosa, homem antigo de que não ha noticia, para parte do mar do rio *Jaguaribe* e como se não mostrasse os titulos do dito Francisco Barbosa, não se sabe se as sobras que o supplicante pretende por devolutas pertencem ás terras que se dêo a dito Francisco Barbosa, e como não ha quem por elle procure, se poderão dar ao supplicante com a condição que apparecendo em algum tempo titulos da dita terra não terá vigor esta data. Com esta data foi concedida a data aos 13 de Maio de 1706.

CURIMATAÚ MERIM

Governo de Fernando de Barros e Vasconcellos.

Antonio Freire, morador na *Tamatanduba* termo da capitania do Rio-Grande, que possui uma sorte de terras no rio *Curimataú*, a qual com outros socios alcançou no anno de 74 do governador que então governava Ignacio Coelho da Silva, sobre o que teve elle supplicante sempre duvidas com o capitão Affonso de Albuquerque; que vindo a capitania do Rio-Grande por ordem de S. M. o Desembargador Christovão Soares Beirão, como juiz das datas e demarcações de terras, o fez citar perante o mesmo ministro para que apresentasse os titulos, respondeo que esses tinham os herdeiros de João de Novalhas, e sendo estes tambem citados não acudirão e nem responderão á citação, por cuja causa fazendo-se tambem vistoria de observação de divisa destas

capitanias, se achou que a terra sobre que era a contenda nem pertencia aos títulos, nem á capitania do Rio-Grande, como tudo consta da sentença que juntou em que se declara por devoluta; — pelo que pedia trez legoas de terras de comprimento e uma de largo entre o rio *C. Salgado-menor* e o rio *Salgado* na testada delle applicante, começando á medir do sul para o norte, o qual já tem povoado sem contradicção.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 7 de Junho de 1706.

49

QUINTURARÉ

Registro de uma carta de dacta D. Pedro, Rei de Portugal, etc.

D. Diogo Pereira de Mendonça apresentou carta de dacta passada pelo capitão-mór da capitania da Parahyba Francisco de Ab. Pereira. Diz o Capitão-mór Theodorico de Oliveira Ledo, o alferes Domingues Pereira de Mendonça, João Baptista de Freitas e Antonio F. de Souza descobrirem algumas terras devolutas em o sertão e que nunca foram povoadas em o rio *Quinturaré* que corre do sul para o norte e vai faser barra nas Piranhas começando a povoal-as com seus gados do *predio* e poço das nascentes do dito rio para baixo até s'interarem por uma e outra parte. Declararão os ditos, depois de despacho do Provedor, que as terras que pedião erão no sertão das Piranhas e nunca forão povoadas nem descobertas e confrontão com o Sertão e com as dactas dos Oliveiras ao largo, porque o rio Quinturaré em que pedião a dacta era sertão occulto até o presente. Fez-se doação a cada um dos supplicantes de duas legoas de comprimento e uma de largo ao 1.º de Novembro de 1701. Confirmada aos 20 de Junho de 1706.

50

PIRANHAS JAGUARIBE

Governo de Fernando de Barros e Vasconcellos.
O conde de Alvôr, Domingos da Cunha Siqueira Bar-

tholomeo Barbosa Pereira, D. Rosa Maria Dourado, Josefa da Cunha Siqueira, Bento de Araujo, e G. Pereira Barbosa, moradores nesta capitania, tinham seus gados e criações no sertão das *Piranhas* sem terras, e entre as ilhargas do sertão do *Jaguaribe*, entre as ilhargas das *Piranhas*, tinham descoberto o riacho e lagôa chamada—*Pody-merim* (?) por nome na lingua do gentio; o *Jaguaribe* fica para parte do norte de taes terras e as *Piranhas* para a parte do Sul e o centro do sertão para o poente e os providos para parte do leste; as quaes terras estavam devolutas e só nellas habitavão gentios de *caló* (?); e por isto pedião trez legoas de comprido e uma de largo para cada um, no dito riacho e lagôa chamada—*Pody-merim* ou em qualquer parte que melhor lhes acomodara sem prejuizo de terceiro entre uma ribeira e outra, como acima se declara. Fez-se a concessão requerida de trez legoas de terras á cada um nas ilhargas do sertão de *Jaguaribe* e ilhargas de *Piranhas* aos 25 de junho de 1706.

TAPIRÁ-PUARA

Governo de Fernando de Barros Vasconcellos.

O padre Dionisio Alves de Brito e suas irmãs, moradores nesta capitania, que lhes pertencia por herança de seus paes Miguel Alves de Brito e Mariana Ribeiro Pinto uma sorte de terras de meia legoa em *Tapira-puara*, que para o Norte cortava com terras de um heróe e para o sul de outro heróe de que elles supplicantes ao presente não erão sabedores, dando testada á dita terra Diogo Gonçalves Maraguy, já defuncto e hoje estava em terceiro possuidor Antonio Quaresma de Mendonça, sendo a dita meia legoa de terra em quadro e mais sobras, correndo dita terra pelo rio de *Utinga* acima, servindo o rio de *Tapira-puara* e *Sarapó* de marcação a dita terra, as quaes estavam elles supplicantes possuindo e possuíão seus paes havia muitos annos por carta de data de sesmaria, mercê feita pelos serviços prestados nas guerras desta capitania contra holandezes pelo governador João Ribeiro de Lima; e porque se achem sem ti-

tulos de dita terra, *que perderão em retirada que fixerão* e os livros de tal tempo estarem faltos de folha, onde estavam registradas as sesmarias desta capitania, e pedindo elles a renovação de dita carta ao governador meo predecessor, Manoel Nunes Leitão, mandara mostrassem perante o provedor da Fazenda Real com testemunhas como lhe pertencião ditas terras, o que fizerão com tres testemunhas, e ora querião para evitar duvidas a mercê da dita meia legoa em quadro e mais sobras com as confrontações acima.

Opinou o Provedor que nas guerras com holandezes se perderão os livros de datas, pelo que devem ser deferidas.—Tiverão de concessão a data de sesmaria de meia legoa em quadro e mais sobras que houver junto a ellas em *Tapira-puara*, correndo pelo rio *Utinga*, servindo de demarcação o rio—*Aripitanduba e lagoa Sarapó* aos 12 de Julho de 1706.

PIRANHAS

CUPY

Governador Fernando de Barros Vasconcellos.

O capitão Bento Correia Lima, o capitão José Diniz Maciel, Felipe Delgado, José de Brito, Diogo Dias Maciel, Francisco Barreto Maciel, Lino Barreto, os mais dos sobre-ditos moradores desta capitania,—que havião descoberto algumas terras no sertão desta capitania no rio chamado *Cupy*, devolutas e não providas e nem dadas—tinhão muito gado sem terras que bastassem e para o poder accommodar lhes era necessario á cada um tres leguas de comprimento e uma de largo no rio chamado *Cupy*, que nasce na serra ehamada na lingua dos Tapuias *Cuquihoe* (?), que nasce do poente para o nascente entrando para o rio *Piranhas*, cuja terra pedião de uma e outra banda do rio, fazendo testada com a terra de João Pinto e mais hercos seus companheiros até se encher a elles supplicantes das ditas tres legoades de terra de cumprimento e uma de largo a cada um, começans do-se a medir pela parte que mais convier, ficando sempre dentro

da dita terra o rio *Cupy*—Opinou o Provedor que se concedesse as tres legoas a cada um, porem estas se devem demarcar começando da testada de João Pinto e não na forma que allegão; e assim fez-se a concessão de tres legoas de comprido e uma de largo a cada um em o rio *Cupy* que nasce na serra *Cujuriabo* (?) e corre do poente para o nascente e entra no rio Piranhas e se demarcarão começando da testada de João Pinto aos 13 de Julho de 1706

~~~~~  
53

## RIACHO SALGADO

Governador Fernando de Barros e Vasconcellos.

Manoel da Costa Vieira, o capitão João Gonçalves, Balthazar Gomes Correia, João Paes de Bulhões, Antonio de Souza, o sargento-mór João Ferreira Baptista, que tinham seus gados sem terras para situar, e tinham noticias, que da barra do riacho *Salgado* para riba que era da ponta da *Serra Negra* e confrontava com a serra do *Orivã* e acabava em a serra da *Seriemu*, que assim lhe chamavão os Tapuios, que vinha a ser pelo rio Curimataú acima da barra do dito riacho, que estava devoluto—querião trez legoas de terras em quadro a cada um na dita paragem, começando da barra do dito riacho Salgado para riba, rumo direito ou salteadamente como melhor lhes estivesse. Opinou o Provedor que se concedesse a cada um tres legoas de comprido e uma de largo, e que sejam as ditas terras successivas e não salteadas e assim fez a concessão aos 20 de Novembro de 1706.

~~~~~  
54

CURIMATAÚ

Governador Fernando de Barros Vasconcellos.

O padre Mathias Tavares de Castro e Francisco de Brito Biserra, moradores na capitania de Itamaracá, que haviam descoberto algumas terras no rio Curimataú, que estavam desaproveitadas e sem possuidor, e como tinham muito

[5]

gado sem terras bastante para accomodar lhes era necessario a cada um tres legoas de comprido e uma de largo começando as ditas seis legoas de terra nas ilhargas da terra que tem povoado o Padre Francisco Ferreira, visinho ao dito rio, ficando a lagôa, que ha no tal logar, chamada da Pedra, no meio das ditas seis legoas, porque só assim podião ter gado nas ditas terras em rasão de se aproveitarem das agoas da legôa das mais visinhas, pedião as seis legoas de comprido com duas de largo.

Fez-se a mercê das seis legoas de comprido mas somente com uma de largo por carta de 17 de Junho de 1707.

~~~~~  
55

## MAMOABA

Governador Fernando de Barros Vasconcellos.

O capitão João Gajo da Cruz, morador nesta cidade, que pelo rio *Mamoaba* acima, começando das testadas das terras dos herdeiros de Nicolau Camello, donde tem mettido um marco até entestar com terras de Antonio Machado se acha por uma contra parte do dito rio terra devoluta sem que seja dada á pessoa alguma, que será pouco mais ou menos duas leguas, e pede a dita terra em sesmaria em remuneração do serviço feito a S. M. Fez-se a concessão de 2 legoas de comprido e 1 de largo, que começa na testada dos herdeiros de Nicolau Camello pelo rio de *Mamoaba* acima aos 20 de Junho de 1707.

~~~~~  
56

GRAMAME

Governador Fernando de Barros e Vasconcellos.

Francisco Ribeiro Santarem, morador no *Cabo-Branco* desta capitania, que elle não tem terras suas em que possa viver e porque no rio do *Gramame* para parte do sul está uma sorte de terras e sitio que foi de Paschoal de Barros, homem antigo e já defuncto, d'onde foi morador, não teve filhos nem herdeiros, as quaes estão devolutas, quer que se

lhe faça mercê dellas e juntamente de todas as sobras, que se acharem pelo rio acima até entestarem com as terras que foram do capitão Mathias da Rocha e do capitão Manoel Nunes de Souza e dos herdeiros de Manoel Francisco. Fez-se concessão como opinou o Provedor, de meia legoa em quadro no rio Gramame para a parte do sul com a condição de largar apparecendo senhorio com justo titulo aos 28 de Junho de 1707.

~~~~~  
57

## SERIDÓ

Governador Fernando de Barros Varconcellos.

O Rev.<sup>mo</sup> Padre Manoel Thimotheo da Cunha, o Tenente Coronel Gonçalo Rodrigues Castro, Francisco Fernandes Souza, todos moradores nesta capitania, que elles a custã de suas fazendas teem descoberto umas terras sitas no rio a que o gentio chama *Seridó*, o qual rio passa pela serra *Borburema* e faz barra no rio *Acahuan*, em o dito rio pedem nove legoas de terra, tres para cada um dos hereos e uma de largo, de uma e outra parte do rio *Seridó* que só começarão a medir do poço a que o gentio chama *Caturaré* (?) tres legoas do dito poço para baixo, as quaes foram dadas ao Reverendissimo Antonio de Viveiros e as pede elle hereo Manoel Thimotheo da Cunha, devolutas e desaproveitadas, e do dito poço *Caturaré* para cima até a segunda serra da *Borborema* pedem os ditos hereos Tenente coronel Gonçalo Rodrigues Castro e Francisco Fernandes de Souza seis legoas na forma acima pedida.

Fez-se a concessão a cada um de tres legoas de comprimento e uma de largo, sendo ao padre Manoel Thimoteo, constando não haver tomado posse no termo da lei o Rv.<sup>mo</sup> vigario Antonio de Viveiros aos 11 de Julho de 1707.

~~~~~  
58

CABEDELLO

Carta de sesmaria de um curral de peixe no realengo do forte do Cabedello ao alferes Antonio de Mello Dourado aos 11 de Julho de 1707.

59

RIO MARÈS

PILAR

Governador Fernando de Barros Vasconcellos.

D. Garcia Pereira, viuva que ficou d'Amaro Pereira, como administrador da capella de N. S. do Pilar que fez o dito seu marido no rio das Marés, que ella supplicante possui no dito logar 800 braças de terra, da qual deu 400 braças para dita capella e porque entre a terra della supplicante e do alferes Gaspar d'Amorim, e padre João d'Araujo Medanha, da qual se correu o rumo para dentro, e outrosim, mais quinhentas braças de um outro companheiro de data que hoje pertencem ao dito padre João de Araujo e Gaspar de Amorim, que estavam sem senhorios nem se sabia de herdeiros, estão devolutas, queria lhe dessem a dita terra e todas as mais sobras que se achassem do rumo para dentro para dita capella e sua sustentação. Fez-se concessão das 500 braças de terra e de sobras pedidas em sua petição para sustentação da capella de N. S. do Pilar com a condição de as restituir apparecendo terceiros, com justo titulo aos 9 de Março de 1708.

60

JAGUARIBE

Governador Fernando de Barros Vasconcellos.

O Rvm.º padre Manoel dos Santos, da companhia de Jesus, superior da casa de S. Gonçalo desta cidade, que entre os mais bens de raiz, de que estava de posse a mesma casa para seus legitimos prelados, erão 500 braças de terra no rio Jaguaribe, que houveram por titulo de compra e foram demarcadas no anno de 1598, como constava do auto junto, e por se haverem perdido os marcos e para evitar duvidas com os visinhos, queria elle, supplicante, fazer aviventação judicialmente dos rumos da dita demarcação, e porque esta por algum incidente poderia não chegar com o ultimo rumo, que corre para o oeste a intestar com o dito

rio Jaguaribe, no alagadiço do qual havia de começar a dita aviventação com o rumo de leste, com o dito rio de cuja terra esteve sempre a dita casa de posse, e para evitar alguma contenda que podia haver, queria lhe fizessem mercê dar para dita casa a terra que se achar onde acabar o dito rumo de leste até contestar com o rio Jaguaribe para banda da terra, cujo rumo se havião de aviventar. Fez-se concessão na forma requerida sem prejuizo de terceiro aos 4 de Julho de 1708.

~~~~~  
61

## ANGA-SABUGY

### S. LUZIA

Governador Fernando de Barros Vasconcellos.

Isidoro Martim de Lima, morador no sertão dos Carriys, que havia descoberto terra no dito sertão, ao pé da Serra do Olho d'Agua para baixo até a cachoeira do Anga e queria lhe concedessem de sesmaria tres legoas de comprimento de dito pé da Serra do Olho d'Agua correndo para baixo até dita cachoeira do Anga, com uma de largo.

Por despacho do Provedor declarou o supplicante que não tinha noticias de quem fossem os herdeiros para uma e outra parte da terra que pedia, porque estavam desertos e não se achavam terras povoadas junto a ellas e nem podia faser declaração dos rumos porque elle não entendia disto o que só se podia saber quando fosse piloto demarcar a terra. Fez-se mercê da terra pedida na forma requerida aos 17 de Julho de 1708.

~~~~~  
62

SERRA DO PATÚ

Governo de João da Maia da Gama.

D. Francisca de Souza, D. João de Souza moradores em Pernambuco, Francisco de Souza Ferreira, o padre Remigio Gomes Pedrosa, Domingos Mendes Ribeiro, José de Souza, o padre Gonçalo Ramos de Abreo, Provedor do hospital dos pobres

do Recife, e Antonio Correia Soares, tendo noticia que entre a serra do *Patú* e a do *Urú* havia um riacho a que os tapuios chamão *Urujuré* (?) com aguas e pastos capazes de se crearem gados sem pessoa nenhuma as aproveitar ou por não saberem dellas ou por temerem o gentio bravo, que no dito sertão ha; e porquanto elles tem gados e não tem onde os crear—requerirão vinte quatro legoas de terra de comprimento pelo dito riacho *Urujuré* acima e abaixo onde melhor conveniencia acharem, tomando o bom e capaz e deixando o ruim e incapaz até realmente se encherem das ditas 24 legoas de comprido, o que se achar de uma serra a outra.

Opinou o Provedor da Fazenda que os supplicantes declarassem onde nasce o riacho de que fazem menção e onde faz barra e em que sertão está e quaes são as serras que ha por uma e outra parte da terra que pretendem.

Responderão os supplicantes que logo forão em companhia de tapuios pegas e sua gente a ver as terras que pedem, com risco do mesmo gentio e desembolso de suas fazendas, sem o que lhas não querião mostrar, e que chegando lá acharão serem capazes para o que pretendião, e o que acharão é serem ditas terras entre a serra do *Patú* e outra serra a que o mesmo gentio chama *Urú* entre estas duas serras nasce o riacho a que chamão *Urujuré* o qual vae fazer barra em outro riacho a que chamão *Paenemy* (?) o qual desagoa para o sertão do *Apody* em toda esta terra não acharão signal algum de que nella houvesse mais do que o gentio bravo nem heréo algum entre as duas serras nomeadas; só na estrada que vae para o *Apudy* está situado por *Severiano da Silva* e *Sebastião da Silva* e seus companheiros em o riacho do *Umariseiro*, todos da parte de fóra de ditas serras; o sertão é entre as *Piranhas* e o *Apudy*, e nestas terras que descobrião os supplicantes poserão cruces e fiserão suas caíças.

Fez-se a concessão requerida das 24 legoas, isto ó tres de comprido e uma de largo a cada um aos 18 de Setembro de 1708.



63

RIBEIRA DO CURIMATAÚ

Governo de João da Maia da Gama.

Francisco Correia Caminha e Manoel Soares de Oliveira, moradores nesta capitania, tendo descoberto a sua custa uma sorte de terras na ribeira do Curimataú e as queria situar com seus gados por não terem terras para crear, as quaes terras ficão nas ilhargas da data de Amaro Quaresma Carneiro para a parte do nascente e requerião seis legoas de comprido e uma de largo, tres para cada um na dita ribeira *Curimataú*, fazendo peão na lagôa Jacaré.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 29 de Outubro de 1708.

64

RIBEIRA DE MAMANGUAPE

Governo de João da Maia da Gama.

O capitão Francisco da Costa Teixeira, Gregorio Valcacer de Moraes, e Martinho Gomes de Lima, moradores nesta capitania, que tinham seus gados, e algum já situados como era o de Martinho Gomes em umas terras que ficavam entre os providos do rio *Mamanguape e Guriuhem*, requeriam tres legoas de comprido e uma de largo para cada um entre as terras que tem o dito capitão Francisco da Costa Teixeira na ribeira do riacho, a que chamão *Tamoatá-merim* e tem o seu principio no canto do seu curral até entestar com a terra que foi de Gonçalo da Rocha, a que chamão os *pastos-novos*, começando o comprimento no mesmo riacho da parte do sul para acima para o poente até entestar com os providos do *Paó* que são Pedro Cardoso e os herdeiros de Domingos da Roca, encostando-se sempre aos providos do rio *Momanguape*, que são terras que foram de Lourenço Affonso e do capitão Jeronymo de Millares e d'ahi para cima em que não ha providos encostado ao mesmo rio *Mamanguape*.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 8 de Novembro de 1708.

RIBEIRA DO CURIMATAU

Governo de João da Maia da Gama.

Antonio de Souza Ferreira, morador na capitania de Itamaracá tendo feito muitas entradas no sertão desta capitania a fazer guerra ao tapuio bravio donde assistio com gados para sustento de sua gente que foi nas ditas entradas; e porque se achasse com gados bastantes e não tinha terras em que os situasse; e á sua custa tivesse descoberto umas terras no rio *Caraçá* que cae no rio *Curimataú*, requeria tres legoas de comprido e uma de largo, começando das testadas de um sitio que elle supplicante comprou a Amaro Carneiro, correndo pelo dito rio *Caraçá* acima uma legoa de largo ficando sempre o dito rio *Caraçá* em meio da propriedade.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 10 de Novembro de 1708.

RIO DO PEIXE

Governo de João da Maia da Gama.

O sargento-mór Antonio José da Cunha, morador na capitania de Pernambuco, havia habitado nos sertões desta capitania. Rio Grande e Ceará, achando-se em todas as campanhas e guerras com o gentio barbaro, gastando muito de sua fazenda, com risco de vida, nas quaes guerras perdera quatro escravos e muita quantia de gados que o dito gentio lhe matou, e vendo elle supplicante as muitas perdas que recebia nas terras proprias se deliberou a descobrir algumas em que podesse accomodar seos gados; descobriu um riacho chamado do *Peixe*, habitado da nação chamada *Icó-pequeno*, que desagoa no rio das *Piranhas*, com o qual gentio elle supplicante fizera paz, adquirindo-os para isto com muitos resgates, as quaes terras povoou elle supplicante a 17 annos com mais de 1,500 cabeças de gado vaccum e cavallar, sem contradição de pessoa alguma, por isto requeria tres legoas de comprido e uma de largo pelo dito riacho acima, meia legoa de

largo para cada banda do dito riacho começando a inteirarse da—*verzea grande*.—

Fez-se a concessão na forma requerida aos 29 de Novembro de 1708.



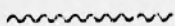
67

RIO DO PEIXE CACARÉ

Governo de João da Maia da Gama.

O ajudante Luiz Quaresma Dourado, tinha muitos gados para povoar sem ter terras proprias para o fazer, apesar dos serviços prestados a S. M.; e tendo noticia que no sertão das Piranhas, havião uns sitios com agua, chamados um o *poço das pedras* e outro no rio *Cacaré* para a parte do poente como juntamente o de uma lagoa para parte do norte, desagoando os ditos riachos *poço das pedras* e *Cacaré* no rio do *Peixe*, por isto requeria tres legoas de terras, em cada um dos riachos nomeados uma legoa em quadro, no logar do dito *poço das Pedras*, no logar de um poço que tem no dito rio *Cacaré* e no logar da dita lagõa, ficando-lhe os ditos poços e lagõa no meio de cada uma das legoas, que nos ditos tres sitios pede.

Fez-se a concessão das ditas tres legoas de terras em cada um dos sitios nomeados aos 23 de Dezembro de 1708.



68

QUINTURARÉ

Governo de Fernando de Barros Vasconcellos.

D. Joanna da Camara e Albuquerque, Antonio de Oliveira Ledo, tenente-coronel Simão Alves de Vasconcellos, alferes Antonio Baptista de Freitas, e Antonio Fernandes, moradores nesta capitania da Parahyba, tendo com grandes despesas e risco de vida descoberto por via do gentio no sertão das Piranhas, por um rio chamado *Quinturaré*, que nasce da serra da Borburema correndo do sul para o norte terras capazes de crear gados, que nunca foram dadas nem povoadas; e porque elles se acham com algum e sem terras para

[6]

criar, e para opposição aos tapuias rebeldes. . . . requerião para cada um tres legoas de terras de comprido e uma de largo pelo dito rio abaixo, começando de sua nascença, onde houvesse agua ou poço para se poderem povoar, correndo do sul para o norte até entestar com os primeiros providos das terras do sertão da *Acahuã*, ficando dentro da terra pedida um olho d'agua, chamado *Cuité*, que fica no districto das ditas terras para a parte do nascente.

Fez-se a concessão requerida aos 12 de Maio de 1709.

~~~~~  
69

## ACAUHÃ

Governo de João da Maia da Gama.

O sargento mór Manoel Marques de Souza, Serafim de Souza Marques, João Marques de Souza, Antonio de Souza, D. Izabel da Camara, Francisco da Silva Passos e o sargento mór Antonio José da Cunha, moradores nesta capitania, pelos serviços prestados por si e seus antepassados a S. M. não tinham até o presente recebido terras para crear seus gados; e como se achassem devolutas umas sortes de terras no riacho que desemboca na barra do *Acahuã*, chamado as *Cabeceiras das Piranhas* pelo dito riacho acima buscando o poente, pedião para cada um tres legoas de comprido e uma de largo e não havendo para todos se encherem, se repartirem entre todos as que houverem.

Fez-se a concessão de tres legoas de comprido e uma de largo a cada um aos 20 de Junho de 1709.

~~~~~  
70

CARIRY

RIACHO CARNEIRO

Governo de João da Maia da Gama.

Francisco Alfonso Veras, morador em Goyanna, possuia um sitio de terras no sertão do *Cariry*, que houve por compra á Francisco de Albernaz para nelle crear seus gados, como estava creando e defronte de dito sitio para parte do sul cor-

ria um riacho chamado *Carneiro*, no qual riacho havia um poço á que chamão da *Serrota*; e que hia por tres annos, que n'aquelle dito poço mandara elle supplicante fazer uns beneficios para ajudar a crear seus gados por ser pouca a largura que tinha no dito sitio, que por compra houve do dito Francisco de Albernoz á que chamão *Carnauba*; e porque elle supplicante não ha de alcançar a dita parte com a sua compra, por escusar duvidas com os heréos, que são pela parte do sul *Pascacio de Oliveira* e os Padres da companhia de Jesus, requeria por isto a mercê de uma legoa de terras em quadro em o riacho do *Carneiro*, que faz barra no sitio das *Pombas*, por devolutas, fazendo peão no poço da *Serrota* onde contesta o dito poço no mesmo riacho do *Carneiro*, meia legoa para cada parte, para ali ajudar a crear seus gados.

Fez-se a concessão de uma legoa em quadro na forma requerida aos 14 de Junho de 1709.

RIACHO MORERÉ

Govarno de João da Maia da Gama.

Manoel Ramiro Vicente e Manoel da Cruz Maciel, moradores nesta capitania, dizem que pelo rio da Parahyba, sertão do *Curiry*, acima da serra da *Pintura*, em um riacho que chamão pela lingua do gentio *Moreré* e faz barra no *Parahybinha*, e d'ali vem a fazer segunda barra no Parahyba, e que do riacho ao Parahyba serão tres legoas ou quatro, e no dito sitio estavam terras devolutas, que elles supplicantes descobrirão; pedião a concessão de quatro legoas de terras de comprimento e duas de largura para ambos no dito logar correndo do norte ao sul e do leste a oeste, fazendo peão no riacho chamado das *Irmães* no poço maior nascente do mesmo riacho e correrá o rumo até entestar com a serra *Comprida* do poente para nascente e da dita serra cortará rumo direito até entestar com o rio da Parahyba da parte do norte, servindo o dito rio sempre de rumo até se encher das ditas quatro legoas de comprido e duas de largo, nas quaes terras levantarão duas cruces ao tempo que as descobriram.

Fez-se a concessão de quatro legoas de terras de comprimento e uma somente de largura aos 19 de Julho de 1709.

CIDADE DA PARAHYBA CONVENTO DE S. GONÇALO

Governo de João da Maia da Gama.

O Rd.º P.º Manoel dos Santos, religioso da companhia de Jesus, e administrador da casa de S. Gonçallo, desta cidade, que a dita casa mui pequena cerca a respeito, e que lhe era necessario algum terreno; e porque entre a terra que de presente se estava demarcando á Floriano Bezerra e a dita cerca, poderia haver algumas sobras, pedia a concessão de todas e quaesquer sobras que houvessem pelo rumo, que corresse o dito Floriano Bezerra, que ficasse fronteiro á cerca de dita casa; ainda accaso que as ditas sobras cheguem aos mangues. Declarou mais o supplicante por despacho do Provedor—que a terra que ficou devoluta na medição, que fez da de Floriano Bezerra, é começada na estrada que vae desta cidade aos engenhos, junto a cerca do convento de S. Gonçalo, correndo para oeste pela estrada, que por junto da dita casa vai para casa, onde de presente mora o dito Floriano Bezerra, que terá de comprido pela dita estrada de rumo de oeste trinta braças, pouco mais ou menos, até onde atravessa a estrada no mesmo rumo de oeste da terra de Floriano Bezerra e da dita estrada que vai para casa do mesmo Floriano até onde foi a *forca* antiga, entre a sobredita estrada e o dito rumo, tirado da casa de Floriano, a qual pela estrada que vai para os *Engenhos*, que fica junto da dita *forca antiga* terá de largura pouco mais ou menos trinta braças e para rumo do oeste faz como veila latina e a dita terra está devoluta e se pode conceder.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 17 de Setembro de 1709.

PIRANHAS E RIO DO PEIXE

Governo de João da Maia da Gama.

O sargento-mór Manoel Marques de Souza, Serafim de Souza Marques, João Marques de Souza, Antonio de Souza

Maria de Figuerêdo e D. Izabel da Camara, moradores nesta capitania, pelos serviços prestados por si e seus antepassados a S. M. não tinham recebido terras para crear seus gados, e como de presente a sua noticia era que no sitio de *Bôa-Vista*, pelo rio das *Piranhas* acima entrando pelo riacho do *Peixe* até entestar com terras do sargento-mór Antonio José da Cunha de suas cabeceiras havião terras devolutas, as pedião de sesmaria para as cultivarem, buscando para se poderem encher os *leôs*, e não havendo comprimento para todos, que se possa fazer comprimento nas ilhargas do rio do *Peixe* ou onde mais commodamente se poderem inteirar.

Fez-se a concessão de tres legoas de comprimento e uma de largo a cada um aos 26 de Junho de 1710.

~~~~~  
74

## BAIXO-PARAHYBA

Governo de João da Maia da Gama.

O capitão dos reformados, Domingos de Siqueira da Silva morador e natural desta capitania que tinha servido a S. M., tanto de soldado nesta praça como de alferes de infantaria, e tinha seus gados no sertão, pagando arrendamento de terras, porque nunca pedio e nem lhe derram terras, e nem a seus pais, e como por respeito da secca retirou noventa e tantas bestas para um sitio do P.<sup>o</sup> Belchior Garcia, que arrendou, e por cima do dito sitio tres legoas pouco mais ou menos descobriram os seus famulos umas terras que estão devolutas, que são onde tem uma lagôa, que fica entre um riacho chamado *Curimataú* que vai cahir no Parahyba abaixo do engenho *Tapuá*; queria a sesmaria de duas legoas de terras no dito lugar, principiando do pé de duas serrotas para cima, ficando a lagôa de dentro e d'ahi para onde melhor lhe accommodasse fazer comprimento com uma legoa de largo por cada ilharga, para que nella creasse seus gados.

Fez-se a concessão de duas legoas de comprido e uma de largo, correndo a dita terra de comprido no lugar das duas serrotas pelo rumo que der e não por onde melhor accommodasse ao supplicante aos 7 de Setembro de 1710.

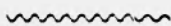
75

## CURIMATAÚ

Governo de João da Maia da Gama.

O P.<sup>e</sup> Francisco Ferreira da Silva, Vasco Ferreira da Silva, e o capitão João Baptista de Freitas, tinham os seus gados no sertão do *Curimataú*, e porque nas ditas paragens não podião plantar lavouras para sustento dos homens e escravos, que assistem nas ditas fazendas e perto dellas estava um riacho, chamado das *Ipuéiras*, que faz barra no rio *Tenenduba* (?) no qual havia terras devolutas e são capazes de lavouras, as quaes terras confrontão pela ilharga da parte do sul com a parte de terras delle supplicante, padre Francisco Ferreira e outros companheiros, que tem pelo rio *Curimataú*, pedião para todos tres, seis legoas de terras de comprimento pelo dito riacho abaixo com duas de largo, ficando dito riacho em meio do comprimento, começando em a primeira cachocira e serra que está acima de uma caiçara e curral que o dito padre fez, onde tinha recolhido os seus gados algumas vezes.

Fez-se a concessão de duas leguas de comprimento e uma de largo a cada um e quando não chegase se repartiãõ as ditas terras entre todos os tres com o que coubesse a cada um aos 20 de Outubro de 1710.



76

## BORBUREMA

## CUPAUÁ

Governo de João da Maia da Gama.

Matthias Vidal de Negreiros e José Vidal de Negreiros, pelos serviços que por si e seus paes fizeram a S. M. não podendo cabalmente aproveitar e crear seus gados, tem por noticia por seus colonos e escravos que nos olhos d'agua da ribeira do *Circody* (?) que nasce em um dos sitios da serra Borburema, termo das Piranhas para a parte do norte, que faz barra no riacho *Cupauá* junto a outras terras, que os supplicantes possuem misticas as ditas no riacho *Caxaré* e outro olho d'agua do dito *Caxaré* para parte do

sul ficando entre o dito riacho *Caxaré* e o riacho *Sabugy*, querião a sesmaria de ditas terras confrontadas, principalmente a que se achar desde os ditos olhos d'agua até a barra do dito *Cwody* (?) fazendo do comprimento largura e da largura comprimento para melhor accommodação dos supplicantes.

Fez-se a concessão de tres leguas de comprimento e uma de largura a cada um aos 21 de Novembro de 1710.

77

## CABEDELLO

Governo de João da Maia da Gama.

Antonio de Mello Dourado, alferes da fortaleza do Cabedello, diz que defronte de dita fortaleza e de N. S. da Guia estava uma ilha junto ao forte de Santo Antonio, devoluta que elle supplicante queria cultivar, e outro sim, queria fazer um curral para peixe, pegado á dita ilha; pelo que requeria a sesmaria de dita ilha e o realengo della para fazer o dito curral.

Fez-se a concessão requerida com a condição de ceder o terreno necessario para qualquer fortificação que tivesse de fazer-se para fortifi.... defesa da barra aos 3 de Janeiro de 1711.

78

## MIRIRY

### MAMANGUAPE

Governo de João da Maia da Gama.

O capitão Manoel de Souza, rendeiro do engenho do Meio, tendo noticia de que nas testadas dos olhos d'agua entre o *Miriry* e *Mamanguape*, terras que foram do capitão João Luiz Carneiro e hoje são delle supplicante e do alferes Domingos Gomes da Costa, havia terra devoluta, começando das cabeceiras das mesmas terras delles sobreditos, correndo de leste para oeste até ó sitio chamado *Catolé*, e do norte partem com terras dos Rvd.<sup>os</sup> P.<sup>es</sup> do carmo e o P.<sup>o</sup> Francisco Ferreira e com o *Quandá*, terras dos religiosos de S. Bento e da banda do sul com terras do morgado de Duarte Gomes

da Silveira, sitios chamados, *Pedra-Branca*, *Lagôa* e *Tamualímerim* do capitão Francisco da Costa Ferreira; e como nos ditos meios ha terras devolutas, que caresse para apascentar seus gados, requeria as terras devolutas na parte referida.

Fez-se a concessão de tres legoas de comprimento e uma de largura aos 20 de Fevereiro de 1711.

~~~~~  
79

SERRA DO MONGIQUI

Governo de João da Maia da Gama.

Simão Carvalho da Cunha e Miguel da Cunha Rogo, moradores nas cabeceiras do sertão do Cariry, possuindo gados não tinham terras onde os crear, creando-os em terras alheias, pagando renda, soffrendo perdas nos despejos que fazião de una parte para outra; e porquanto no mesmo sertão havia um riacho, que nasce de uma serra, a que o gentio chama *Mongiquy* e o riacho se chama da *Pedra do mel*, pedião a mercê de tres legoas de terras de comprimento e duas de largo para ambos, um nas ilhargas do outro, que tocasse a cada um tres de comprido e uma de largo, começando de um campo, que está ao pé da serra do *Mongiquy* e ilhargas de Custodio Alves Martins pela parte do sul e correndo para o nascente com as tres leguas de comprido com o dito riacho a estestar em um oího d'agua, que nasce em umas pedras que chama o gentio *Tiorú* (?) que fica nas ilhargas dos herdeiros de João Ferreira de Mello para a parte do sul.

Fez-se a concessão das tres leguas de comprido e uma de largo a cada um aos 2 de Abril de 1711.

~~~~~  
80

## PIRANHAS

### SERRA DO PATÚ

Governo de João da Maia da Gama.

Manoel da Cruz de Oliveira, Francisco Martins de Matos e o capitão Antonio Affonso de Carvalho, tendo servido á S. M. na *conquista dos sertões*, fazendo guerra ao gentio bravo com gasto de sua fazenda, e até o presente não lhes

tenha dado cousa alguma; e elles supplicantes tinham umas creações de gados e não tinham onde as situar se não no sertão de *Piranhas* onde chamão a serra do *Patú* por estarem desaproveitadas, que descobrirão á sua custa e risco de vida, cujas terras começão do *rio do olho d'agua* da dita serra onde está uma *gamelleira*, e para situarem seus gados e fazerem suas lavouras lhes eram necessarias seis legoas de terras do dito olho d'agua para o poente e para o nascente duas legoas, cujo olho d'agua fica da dita serra para a banda do sul e dita serra para banda do norte, toda terra que se achar devoluta dentro das seis legoas para parte do poente e duas para o nascente no logar confrontado. O provedor da fazenda opinou que se concedesse a terra pedida com uma legoa de largura. O Governador fez a concessão com declaração de que se repartissem igualmente e de tal sorte que não ficasse prejudicado o capitão Antonio Affonso de Carvalho por ter o gado do contracto do disimo real para situar; e com a condição apontada pelo provedor;—aos 22 de Janeiro de 1712.

Esta data de sesmaria foi confirmada pelo rei de Portugal aos 17 de Maio de 1715.

## PATÚ

Governo de João da Maia da Gama.

Manoel da Cruz de Oliveira, Francisco Martins de Matos e o capitão Antonio Affonso de Carvalho, tendo prestado serviços na conquista dos sertões, fazendo guerra ao gentio bravo, e elles supplicantes tinham suas creações e não tinham onde as situar sinão no sertão das *Piranhas* onde chamam a serra do *Patú*, por estar com terras devolutas, cujas terras começão do olho d'agua da dita serra, onde está uma *gamelleira* e para situarem seus gados e plantarem suas lavouras lhes eram necessarias seis legoas de terras do dito olho d'agua para o poente e para o nascente duas legoas, cujo olho d'agua fica da dita serra para banda do sul e da dita serra para banda do norte toda terra que se achar devoluta.

Fez-se a concessão de tres legoas de comprimento e uma de largura a cada um, com a condição de se reparti-

rem igualmente de modo a não ficar prejudicado o capitão Antonio Affonso de Carvalho, por ter o gado do contracto do disimo para situar;—aos 23 de janeiro de 1712.

~~~~~  
82

PIRANHAS CUNHACÚ

Governo de João da Maia da Gama.

O capitão Bento Correia Lima, morador em Goyanna, possuindo gado não tinha terra onde crear; e se achando terras devolutas no sertão das Piranhas, e que nunca foram pedidas, as terras de um olho d'agua que corre junto da serra, a que o gentio chama *Cunhacú*, a qual está nas ilhargas de uma data que pedirão os Oliveiras no rio de Piranhas para a parte do norte e porque podião achar alguma capacidade fora deste logar, que seja incognita e esteril, requeria tres legoas de comprimento e uma de largura; e por que havia noticias de ter mais alguns olhos d'agua d'aquella brenha, para os poder alcançar pedia que fossem salteadas. Declarou o supplicante depois de ouvido o Provedor, a requerimento deste, que as terras que pedia partião pela parte do norte com os Oliveiras, pelo do nascente com o Sr. Conde de Alvor e seus companheiros ficando pela outra parte o riacho dos Porcos, que se dêo e não está povoado.

Fez-se a concessão de tres legoas de comprido e uma de largo, successivas e não salteadas;—aos 5 de Fevereiro de 1712.

~~~~~  
83

## RIO DOS MARCOS

Governo de João da Maia da Gama.

Luiz Quaresma Dourado ajudante supra do regimento desta praça e Salvador Quaresma Dourado, que constava a elles por seu descobrimento, que no rio a que chamão dos *Marcos*, que deve esta jurisdição e a do Rio Grande do Norte, estavam algumas terras devolutas capazes de crear e plantar, correndo as ditas terras pelo dito rio abaixo de oeste a leste para a parte do mar, começando da estrada á que cha-

mam da *Urúma*, que tambem vai para as ditas capitánias; requerirão tres legoas de comprido e uma de largo para cada um pelo rumo de dito rio abaixo, principiando a largura de dita terra para sua medição pelo mesmo rumo do marco, que divide as ditas capitánias.

Fez-se a concessão na forma requerida, aos 6 de Maio de 1712.

### RIO MARÈS OU TEGIÓ (?)

Governo de João da Maia da Gama.

Nossa Senhora do Pilar, e Engracia Ferreira, viuva de Amaro Pereira, moradora no sitio de Nossa Senhora do Pilar junto ao rio *Tegió*, a que vulgarmente chamam rio das *Marés*, que possuindo o dito seu marido oitocentas braças de terras do dito rio para parte do *Tibiry*, em que fundaram a capella de dita Senhora e deixaram quatrocentas braças para sua congrua; e alcançando noticia que entre as terras della supplicante e as de Gaspar de Amorim e o P.<sup>o</sup> João de Araujo poderia haver algumas sobras e pedio ella supplicante e se lhe concederam pela data junta, na qual houve a equivocação, que devendo ella supplicante pedir as terras, que se achassem entre o dito rio das *Marés*, assim e da mesma sorte que vai correndo do dito porto de Sebastião de Carvalho, que é onde se fez um navio e se chama o *porto* até onde fica o marco de Gaspar de Amorim, correndo do dito porto para as nascenças do dito rio, toda a terra que se achar entre o dito rio e o rumo de Gaspar de Amorim, alem das ditas suas oitocentas braças que possui para congrua e sustentação da dita capella, e bem assim quinhentas braças de largo e mil e quinhentas de comprido que pertencem a um heréo com o dito Gaspar de Amorim e João de Araujo, a qual posse fica do rumo que requereu o dito Gaspar de Amorim para dentro, tambem para dita capella e nesta forma fica declarada a dita equivocação que houve na dita data junta e por ser para tão santo fim e se lhe haver já concedido pedia. . . . parecer do Provedor: «Acabando a medição das terras de Gaspar de Amorim e das mais que a supplicante nomeia, ficou alguma de fora do primeiro rumo, donde se começou até o fim della



entre a qual tem a supplicante a capella do N. S. do Pilar. e como sejam sobras, se podem dar para dita capella, não prejudicando a terceiro; e quanto ás 500 braças de terras, que diz « essas são da data, que demarquei, a qual pertence a varios donos, sendo uma só a data, que é a de que faz menção a supplicante, e não tenho noticia, a qual delles pertence as ditas 500 braças: a terra que ficou de fora do dito primeiro rumo é donde se poz o primeiro marco, junto ao mangue e ao rio das *Marés*, que antes se chamava *Tegió* donde se mette no salgado pelo dito rio das *Marés* acima até o segundo marco e fica a dita terra entre o dito rumo e o dito rio. »

Concedeu-se para congrua da capella do Pilar a terra que se achar devoluta no dito sitio e rumo acima declarado, conforme a informação do Provedor da Fazenda aos 9 de Maio de 1712.

## SERRA DO BODOPITÁ

Governo de João da Maia da Gama.

O capitão Pascacio de Oliveira Ledo, tendo servido a S. M. nas conquistas dos sertões desta capitania fazendo a sua custa guerra ao gentio bravo por ordem do dito senhor, e nas occasiões de rebate desta praça acodio sempre como leal vassalo com os seus soldados, sustentando-os a sua custa, e não tinha terras capazes para lavouras, por serem os sertões somente para gados e como elle supplicante tinha já bastantes annos com a obrigação de mulher e filhos lhe era necessario accommodar-se para melhor se poder sustentar; e como de presente com muito trabalho e dispendio de sua fazenda, descobrio um olho d'agua no pé da serra chamada *Bodopitá* na qual havia terras devolutas e até o presente sem serem cultivadas para lavouras e do pé da dita serra para abaixo, fazendo-lhe beneficio se pode tambem crear, e como elle supplicante as pode aproveitar—requeria duas legoas de terras na dita serra nas ilhargas de André Vidal e Oliveiras, começando do pé da dita serra do norte para o sul com as ditas duas legoas de comprimento, pelo pé de cuja serra corre um riacho, salgado e com uma legoa de alargo, a qual se me-

dirá para a parte do nascente 1,400 braças e para o poente 1000 braças, e sendo caso que para a parte do poente não haja tanta terra sempre se poderá encher da que faltar pela parte do nascente e poderá também fazer do comprimento largura do que lhe faltar para encher-se da largura da dita legoa, para que lhe fique sempre uma legoa, que está em cima da dita serra.

Fez-se a concessão requerida das duas legoas de comprimento e uma de largo com as confrontações referidas ao 1.º de Outubro de 1712.

86

## COMARCA DE CAMPINA BODOPITÁ

Concedida no governo de João da Maia da Gama, e ractificada no governo de Francisco Pedro de Mendonça Gurgão.

O capitão Pascacio de Oliveira Ledo, morador no sertão desta capitania, tendo pedido uma sorte de terras no olho d'agua que fica ao pé da serra chamada *Bodopitá*, que lhe concedeu por data e sesmaria no 1.º de Dezembro de 1712 com largura e comprimento, que na mesma data se declara, cuja data com esta offerece, a qual sendo-lhe assim concedida, povoou a dita terra, mettendo-lhe gado de crear, beneficiando-a e fazendo-lhe largar fogo por ser inculta e muito fechada, e pelas muitas *queimadas* que fez resultou-lhe ficar por nome o sitio das *Queimadas*, (\*) e por haver n'aquelle tempo sublevação do gentio e outros inconvenientes não pode o supplicante fazer registrar a dita data nos livros da Fazenda Real; e por evitar alguma duvida que se lhe pode mover por falta desta solemnidade, não obstante ter o supplicante continuado na posse da dita terra e tel-a desde que a pedio sempre povoado até o presente; por isto pedia que se lhe passasse carta da data de sesmaria, ractificando-lhe a concedida.

*Theor da carta ractificada.*

João da Maia da Gama etc.

O capitão Pascacio de Oliveira Ledo, tendo servido á S. M. nas conquistas de sertão desta capitania, fazendo á sua

(\*) E' hoje a povoação de—Queimadas.

custa guerra ao gentio bravo e nas occasiões de rebate desta praça acudio sempre como leal vassalo com seus soldados, sustentando-os á sua custa, como é publico e notorio e não tinha terra capaz para lavouras, por serem os sertões somente para gados, e como elle supplicante tinha já bastantes annos com obrigação de mulher e filhos, lhe era necessario accomodar-se para melhor se poder sustentar, e como de presente e com muito trabalho e dispendio de sua fazenda descobrio um olho d'agua no pé da serra, chamada *Bodopitá*, na qual havia terras devolutas e desaproveitadas e até o presente sem serem cultivadas para lavouras, e do pé da dita serra para baixo, fazendo-lhe beneficio se podia tambem crear gado, e como o supplicante as pode aproveitar, lhe era necessario duas legoas de terras na dita serra nas ilhargas de Andre Vidal e *Oliveiras*, começando do pé da dita serra do norte para o sul com as ditas duas legoas de comprimento, pelo pé de cuja serra corre um riacho salgado, e com uma legoa de largura, aqual se medirá para a parte do nascente e poderá tambem fazer do comprimento largura e do que lhe faltar para se encher de largura da dita legoa, para que lhe fique sempre uma legoa que está em cima da dita serra. Concedeo-se as duas legoas de comprimento e uma de largo, enchendo-se no comprimento, o que lhe faltar na largura, tudo do modo requerido; no 1.º de Dezembro de 1712.

Foi ractificada aos 22 de janeiro de 1732.

Conclue assim :

Carta de data de sesmaria de ratificação de duas legoas de terra de comprimento e uma de largo no pé da serra *Bodopitá* nas ilhargas de André Vidal e *Oliveiras*, começando do pé da dita serra do norte para o sul com duas legoas de comprimento, que se medirá para a parte do nascente e mil e quatrocentas braças e para o poente mil braças.

## MUSSURÉ

Governo de João da Maia da Gama.

Felippe Ferreira Villar, morador nesta capitania, sendo senhor de uma sorte de terras, sitas no *Mussuré*, que par

tem pelo rumo do sul com Danião Rodrigues, principiando da parte do norte pelo dito rumo da *Lagôa* e pela outra parte servindo de demarcação a estrada que vai de dita lagôa para o *Massuré* até entestar com terras do supplicante em cuja parte correndo o seo rumo o dito Danião Rodrigues sendo o supplicante citado, ficou uma nesga de terras mui limitada, confrontando com terras delle supplicante; e porque se segueria grande incommodo a elle supplicante o metter-se algum senhorio na dita nesga, porque se demarcassem—terião duvidas e contendas,—requerião dita terra para assim ficar socegado e livre de contendas com algum heréo.

Fez-se a concessão da nesga de terra referida aos 15 de janeiro de 1713.



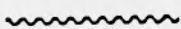
88

## RIBEIRA DE MAMANGUAPE

Governo de João da Maia da Gama.

O alferes Ignacio Ferreirá Camello, possuindo gados e bens com que podesse povoar algumas terras desertas; e por que no riacho chamado do Pimentel, que desagoa no rio Mamánguape havia terras devolutas em que podia acomodar ditos seos gados,—requeria legoa e meia de terras no dito riacho Pimentel com uma de largo nas testadas de Domingos da Rocha ou dos providos por devolutas.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 15 de Maio de 1713.



89

## SERTÃO DO PAÓ

Governo de João da Maia da Gama.

Matheus de Araujo Rocha, morador nesta capitania, tendo servido a S. M. não tinha terras, onde possa viver e crear, e porque de presente está situado em o logar chamado lagôa de *Pedra*—no sertão do *Paó*, por se achar o dito logar devoluto, quer no dito logar haver de sesmaria tres legoas de terras, começando a medir da dita lagôa legoa e meia para a parte do norte, buscando um ribeiro a que chamam *Tuúá* e da dita lagôa meia legoa para a parte do nascente,

outra meia legoa para parte do poente, confrontando com terras de Domingos da Rocha pelas ilhargas do rio *Paó* e meia legoa para a parte do sul, que fazem as tres legoas, servindo a dita lagôa de peão.

Fez-se a concessão requerida de tres legoas de comprido e uma de largo aos 13 de junho de 1713.

90

## RIBEIRA DE MAMANGUAPE

Governo de João da Maia da Gama.

O alferes Ignacio Ferreira Camello, morador nesta capitania tendo seos gados e não tendo terras em que os possa crear; e porque no rio Pimentel que desagôa no rio Mamanguape ha terras devolutas em que pode situar os seos gados, e como V. S. já tenha feito mercê a elle supplicante de legoa e meia no dito rio Pimentel nas testadas do Domingos da Rocha e como tem por noticia não haver sufficiencia na dita legoa e meia, onde possa situar seos gados por falta d'agua e pastos,—requeria mais tres legoas de terras pelo dito rio Pimentel acima com uma de largo na testada delle supplicante ou dos providos.

Em rasão de já ter o supplicante legoa e meia de terras e segundo opinou o Provedor, fez-se a concessão somente de legoa e meia de comprido e uma de largo aos 30 de Agosto de 1713.

91

## RIACHO CAMARY

Governo de João da Maia da Gama.

Marcos de Castro Rocha, Estevão de Castro Rocha, João Tavares de Castro Rocha e Antonio da Rocha, moradores nesta capitania, tendo mais de 1500 cabeças de gado vaccum e cento e tantas de cavallar e por não ter terras em que os possa crear, tem recebido consideravel perda, e tendo noticia pelo gentio *Urúú*, que se achavam devolutas todas as terras, que ha no rio Parahyba para a parte do sul até o rio Capibaribe, se metterão elles supplicantes com o dito gentio pelas

serras que ha entre os dois rios, entre as quaes acharão um riacho, ao qual deu o gentio o nome de *Camary*, o qual nasce da parte do dito rio *Capibaribe* e desagoa no rio *Parahyba*, em as quaes terras acharam elles supplicantes alguns pastos de crear gados, como o riacho que fica acima das terras em que são heréos Diogo Carvalho de Oliveira, André Leitão e João Cavalcante de Albuquerque e abaixo das terras dos Oliveiras e suposto não tenha o dito riacho agua permanente todo o verão, querem elles fazer beneficio para verem se lh'a podem augmentar; e porque tem feito grande dispendio no descobrimento das ditas terras com o gentio, abrindo picadas por incognitas serras,—requerirão tres legoas de comprimento para cada um e uma de largo começando da barra do dito riacho por elle acima e com comprimento por uma e outra parte do riacho ou para a parte que a cada um delles supplicantes mas lhes accomodar.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 8 de Outubro de 1713.

## NATUBA

Governo de João da Maia da Gama.

O capitão Antonio Affonso de Carvalho e Manoel Rodrigues Tavares, moradores nesta capitania, tendo servido a S. M. com assistencia de sua fazenda e pessoas; e o dito Antonio Affonso tem arrematado os contractos reaes desta capitania do anno de 1712 até 1714, todos successivamente e nelles tenha recebido perdas consideraveis e se acha com os gados todos dos disimos sem ter terras para os situar; e como a sua noticia ha vindo estar uma sorte de terras de seis legoas devolutas nas testadas do sargento-mor Mathias Vidal de Negreiros, principiando defronte da barra do riacho chamado Pindoba ou Natuba, correndo pelo rio acima para a parte do norte até confrontar com a data dos Oliveiras e para parte do poente com tres legoas de fundo da beirada do rio para o centro e pela outra parte até confrontar com Diogo de Carvalho e os mais socios, com cuja povoação tem S. M. lucro,—requerirão portanto seis legoas de comprimento e tres de largura, principiando das testadas do sargento-mór

[8]

Mathias Vidal de Negreiros e acabando como pedem em sua petição.

Fez-se a concessão das seis legoas, sendo tres para cada um, e uma de largura aos 18 de Novembro de 1713.

93

## SERRA DA BORBUREMA

Governo de João da Maia da Gama.

Estevão Ferreira de Mello, morador nesta capitania, estando a crear seos gados em terras alheias por não ter proprias; e porque no pé da serra da Borburema para as partes das Piranhas, correndo do olho d'agua dos *cabaços* para o poço da *Raposa* tem descoberto um sitio capaz de crear seos gados, o qual sitio está devoluto e só elle o supplicante o povoou, e para conservação da dita povoação requeria tres legoas de terras de comprimento, começando esta do dito olho d'agua dos Cabaços correndo do sul para o norte, buscando o poço da Raposa com uma legoa de largo para cada banda.

Fez-se a concessão requerida aos 22 de Novembro de 1713.

94

## LAGOA GRAVATÁ

Governo de João da Maia da Cama

Simão Gomes, Antonio Affonso de Carvalho e José Gomes de Farias, moradores nesta capitania, tendo arrematado os disimos reaes quatro annos successivamente em que tem recebido perdas consideraveis, e como tem todos os gados dos referidos disimos para situar, sem terem terras; e como á sua noticia tem vindo que na ribeira de Mamanguape estejam umas terras devolutas em uma lagôa chamada do *cravatá*, começando nas confrontações das ilhargas, das terras do coronel José Cardoso e Manoel Jorge até intestar com as ilhargas dos heréos do rio Curimataú, correndo para cima até intestar com o sitio *Muricytuba*, o que se achar em toda esta parte devoluta e como elles supplicantes tem gados

bastantes para as poder povoar requerião tres legoas de comprimento e uma de largura para cada um no logar que apontão.

Fez-se a concessão requerida aos 19 de Janeiro de 1714.



95

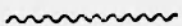
## CARIRY

### LAGOA-MARAUCA

Governo de João da Maia da Gama.

Francisco Martins, morador no sertão do Cariry, estando servindo a S. M. no posto de alferes, tendo feito entradas no sertão em companhia do capitão mór Theodosio de Oliveira Ledo nas guerras do tapuia bravo com dispendio de sua fazenda e risco de vida; e porque não tem terras proprias em que possa morar com sua mulher e familia e crear seos gados e tem descoberto uma lagôa no dito sertão, chamada pela lingua do tapuia *Marauca* (?), requeria na dita lagôa tres legoas, fazendo della peão e legoa e meia para parte do sul buscando as testadas das terras do capitão Manoel Correia Ledo e outra legoa e meia para parte do norte, a qual terra póde por devoluta. Declarou mais o supplicante a requerimento do provedor que a terra que pede é no sertão do *Cariry*, para parte do sul parte com terras de Manoel Correia Ledo, para parte do norte tem umas serras e não sabe com quem confronta. Declarou ainda o supplicante em treplica que as serras são de novo descobertas e não tem nome nenhum conhecido mais que as serras da lagôa *Marauca* por serem as aguas mais proximas que as serras teem e para parte do norte partem com terras de... e parte do poente parte com terras do capitão João Gonçalves Seixas.

Fez-se a concessão de tres legoas de comprido e uma de largo aos 26 de Janeiro de 1714.



96

## RIBEIRA DO ARAÇAGY

Governo de João da Maia da Gama.

José da Luz, José Gomes de Farias, Simão Gomes,



Bento Ferreira Feio, Martim Gomes e Francisco Lopes Tavares, moradores nesta cidade e capitania, tendo feito serviços a S. M. e tendo gados sem terras onde os crear; e porque no rio *Araçagy* principiando nas testadas das terras dos herdeiros de Jeronymo de Mattos pela parte do sul até a *cachoeira-grande* e della para cima de uma e outra parte do sul e norte ficando o dito rio em meio, entrando nellas duas lagoas chamadas—*as duas irmãs*,—que ficão da parte do sul, ha terras devolutas, requerião dose legoas de terras para elles supplicantes, duas legoas para cada um com a largura que se achar de tres legoas e de cumprido as duas legoas até entestar com os heróes do *Curimataú* para nellas crearem os seos gados com as confrontações declaradas.

Fez-se a concessão de tres legoas de terras de comprimento e uma de largo a cada um no sitio e logar declarados aos 27 de Fevereiro de 1714.

## BULTRINS

Governo de João da Maia da Gama.

Os Indios Carirys por seo governador D. Pedro Valcacer, sitos na missão de N. S. do Pilar do Taipú, sendo senhores e possuidores por carta de sesmaria de uma sorte de terras, sitas no logar chamado *Bultrins* cuja data tem de sesmaria uma legoa de terra tão somente, que parte do leste com Antonio de Miranda Paes e o capitão-mór José Freire e pela parte do sul com terras onde os indios tem situado seos gados e suas lavouras e pela parte do leste com as serras do *Paó*; e porque estas terras em que os ditos tem seos gados e lavouras a largos annos estão fora da dita data que é o sitio chamado *Genipapo*, que ha tempos logrão, que pela parte do leste confronta com as terras e data do capitão Antonio de Oliveira Ledo e pela parte do norte com as terras dos mesmos Indios, onde tem a sua aldeia e pela parte do leste com as mesmas serras do *Paó* e pela parte do sul com terras do capitão Manoel Correia; e porque nestas confrontações estão algumas terras devolutas, que elles supplicantes estão possuindo e sejam duas ou tres legoas ou o que se achar, pedem os supplicantes por devolutas e em remu-

neração dos seus serviços como leaes vassallos, e porque nas terras referidas está o sitio dellos ditos Indios, *Genipapeiro* povoado à muitos annos, por isto requerião a citada terra.

Fez-se a concessão de tres legoas de terras de comprimento e uma de largo, entrando nellas a que se concedeo aos 24 de Março de 1714.

98

## SERTÃO DO PAÓ

Governo de João da Maia da Gama.

O capitão Bento Ferreira Feio, Martim Gomes e José da Luz, moradores nesta capitania, tendo seos gados sem possuir terras onde os crear; e porque no Paó nas testadas dos herdeiros de Domingos da Rocha pelo rio de Mamanguape acima ha terras devolutas de uma e outra parte do rio, pedem quatro legoas pelo dito rio acima e uma de largo e sendo que tenham mais das quatro possuão os supplicantes inteirarse duas leguas cada um de comprido e a legoa de largo para uma e outra parte do rio para crearem seos gados.

Fez-se a concessão das ditas quatro legoas que pedem, e havendo terras concedeo-se a cada um dos supplicantes duas legoas de comprido e uma de largo na parte declarada aos 3 de Agosto de 1714.

99

## RIBEIRA DE MAMANGUAPE

Governo de João da Maia da Gama.

O licenciado Luiz de Mendonça de Sá, os sargentos-maiores Jacome Rodrigues Santos, Antonio da Costa Bacellar e Manoel Ferreira, moradores na freguezia de Mamanguape, tendo seos gados sem possuir terras em que os collocar, e na testada da terra da *Itapiticaba* pelo rio Mamanguape acima até confinar com os providos de cima e depois fazendo costas ao norte buscando o rumo direito do rio chamado *Sacoiaba* e por elle acima até intestar com terras do capitão Francisco da Costa Teixeira, e pela parte do nascente pegando no marco da *Itapiticaba* fazendo cara ao sul correrá para o sul rumo direito a contestar com terras do P.<sup>e</sup> An-

tonio Fernandes de Bastos, fazendo do dentro a lagoa do *Genipapo* e as lagoas chamadas *Sambý e Bonita* que vem da parte do sul e outra lagoa grande do *Calolê*, cujas terras estão devolutas, requeriam duas legoas de comprimento e uma de largo para cada um.

Fez-se a concessão aos 24 de Outubro de 1714.

~~~~~  
100

PIRANHAS

COIACÚ

Governo de João da Maia da Gama.

Francisco de Mello, morador no sertão de Piranhas, desta capitania tendo a sua custa descoberto no dito sertão um olho d'agua que nasce na serra, a que chama o gentio *Coiacú* que fica para a parte do norte do rio das Piranhas, onde desagoa o dito olho d'agua e como elle supplicante tem algum gado de criar e não tenha terra própria para o poder fazer, sendo o dito sitio sufficiente para o referido, o qual olho d'agua fica nas Ilargas das terras dos Oliveiras, requeria uma legoa de terras de comprimento pelo dito rio abaixo e meia de largo de uma e outra parte d'elle principiando a dita terra a correr para sua demarcação do pé da serra *Coiacú*, como acima se declara.

Fez-se a concessão da terra pedida aos 31 de Outubro de 1714.

~~~~~  
101

## CARIRY

### COTAE

Sesmaria confirmada; passada no governo de João da Maia da Gama.

O coronel João da Rocha Motta, morador na villa de S Antonio do Recife, tendo no sertão dos Cariry's termo desta capitania uns sitios povoados com gados vaccum e cavallar e nas testadas das suas terras do sitio *Cotaé*, detraz da serra está um poço d'agua que chamão *Pedra Comprida*, com alguma terra circumvisinha, capaz de crear gados, devolutas, que confina por uma parte com a dos campos do dito sitio

*Cotaé* detraz da serra delle supplicante e por outra com terrar dos olhos d'agua do tenente Rafael Ferreira de Mello; e pela outra com terras do sitio Conceição do capitão Cosme Ferreira de Mello; com matas e catingas; e porque quer povoar o dito pòço e terras devolutas, onde está sito, e pelo jus da vizinhança e contiguidade tem preferencia para requerer a mercê de ditas terras e posse por sesmaria para augmento do dito sitio *Cotaé*,—pedia tres legoas de comprido e uma de largo, em que se comprehende o dito pòço, começando o comprimento do fim dos campos e terras, detraz da serra do sitio *Cotaé*, delle supplicante, direito ao pòço da *Pedra-Comprida*, continuadas até findar com as matas e catingas e a largura da dita legoa, começando meia legoa do dito pòço para as terras dos olhos d'agua do dito tenente Rafael Ferreira de Mello e a outra meia legoa do mesmo pòço para as partes das terras do sitio Conceição do capitão Cosme Ferreira de Mello que tudo faz as ditas tres legoas de comprido e uma de largo continuadas.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 15 de Abril de 1717.

Confirmada aos 17 de Julho de 1718.

## RIBEIRAS DE PIRANHAS

Sesmaria confirmada, passada no governo de João da Maia da Gama.

D. Clara Espinola, filha do capitão Antonio de Mendonça Machado diz que no riacho *Itugó* foi concedida por data de sesmaria tres legoas de comprido e uma de largo, meia para cada banda do dito riacho a cada um dos heróes que são o Sr. Conde de Alvor, Bartholomeo Barbosa, capitão Manoel da Cruz, ella supplicante e Bento de Araujo, e indo-se povoar pelos mesmos heróes, lhe consignarão na illarga e da largura e logradouro do dito riacho por não haver capacidade d'agua no comprimento um sitio para ella supplicante donde se fez caçara e uma cruz, chamado o riacho *Catolé* (?) e ella supplicante tem povoado ha mais de vinte mezes com gado vacum e cavallar de mansa e pacifica posse parecendo-lhe que a largura de dita data chegava ao dito si-

tio; e porque lhe veio a noticia que Bento de Araujo o pedira com fundamento de que estava fora da largura, por devoluto e V. S. lh'o concederia, e com effeito metteo gado no sitio onde estava e está o gado della supplicante, o que o seo vaqueiro não impedio com armas por ir tambem o juiz ordinario e pelo respeito que se deve ter a V. S. como governador, que mal informado, narrando-se-lhe falso e calada e suprimida a verdade lh'o concedesse; por quanto se as terras se dão para se povoarem, razão é que prefira quem as povoou que foi ella supplicante, e não é crível que se o dito Bento de Araujo expressara na petição a V.S. que ella supplicante as havia povoado e estava de posse se lhe concedesse; e assim na supposição de que a largura de sua data não chegava ao dito sitio do *Catolé*, em que está situada ella supplicante pela preferencia de povoadora pede se lhe conceda tres legoas de comprimento no dito riacho, pois não tiveram effeito as que lhe concedêo no cumprimento do dito riacho *Hiagó*, porquanto o dito Bento de Araujo, sendo ultimo nomeado na dita data tomou e possui dois sitios com seos logradouros no comprimento della, attendendo-se ser ella supplicante moça donzella e com o dito sitio poder tomar estado honroso;—mercê de tres legoas de comprimento e uma de largo ou a largura que se achar, inteirados de sua largura os herécs da data do rio das *bestas-bravas* e o riacho *Hiagó*, por este do *Catolé* ficar entre elles, e de um e outro não poderá haver mais que legoa e meia pouco mais ou menos, pois não teve effeito a que se lhe havia concedido e o dito Bento de Araujo delosamente lhe consignou o dito sitio por elle ficar no comprimento da data com os ditos dois sitios, sendo o ultimo heréo da data e pedido com narrativa falsa.

Concedida aos 18 de Abril de 1717.

Confirmada aos 6 de Maio de 1719.

## PIRANHAS

### RX.º HIAGON (P)

Governo de João da Maia da Gama.

D. Clara Espinola, filha do capitão Antonio de Men-

donça Machado, diz que no riacho *Hiagon* (?) concedêo V. S.<sup>a</sup> por data de sesmaria de tres legoas de comprido e uma de largo, meia para cada banda do dito riacho á cada um dos herços, que são o Sr. conde de *Alcor* (?), Bartholomeo Barbosa, o capitão Manoel da Cruz, e ella supplicante; e Bento de Araujo vindo-se povoar pelos mesmos herços lhe consignarão na ilhargá e da largura e logradouro do dito riacho por não haver capacidade d'agoa no comprimento um sitio para ella supplicante, onde se fez caçara e uma cruz chamado o riacho *Catolé* (?), e ella supplicante tem povoado ha mais de vinte mezes com gado vaccum e cavallar de mansa e pacifica posse, parecendo-lhe que a largura da dita data chegava ao dito sitio; e porque lhe veio a noticia que Bento de Araujo lh'o pedira com o fundamento de que estava fora da largura, por devoluta e desaproveitada e V. S. lhe concedera; e com effeito metteo gado no sitio onde estava e está o gado della supplicante, e que o seu vaqueiro não impedio com armas por ir tambem o juiz ordinario e pelo respeito que se deve ter á V. S. como governador que mal informado, narrando-se-lhe falso, calada e supprimida a verdade lhe concedesse; porquanto se as terras se dão para se povoarem, razão é que prefira quem as povoou, que foi ella supplicante; e não é crível que se o dito Bento de Araujo expressara na petição á V. S., que ella supplicante as havia povoado e estava de posse, se lhe concedesse; e assim na supposição de que a largura de sua data não chegava ao dito sitio do *Catolé* (?) em que estava situada ella supplicante pela preferencia de povoadora requeria tres legoas de comprimento no dito riacho, pois não tiverão effeito as que lhe concedeo no comprimento do dito riacho *Hiagon*; porquanto o dito Bento de Araujo, sendo o ultimo nomeado na dita data tomou e possui dois sitios com seus logradouros no comprimento della; attendendo-se ella supplicante ser moça donzella e com o dito sitio poder tomar estado honroso; portanto pedia as ditas tres legoas de comprido e uma de largo ou a largura que se achar, inteirados, de sua largura os herços da data do *rio das bestias bravas* e riacho *Hiagon* por esta do *Catolé* ficar entre elles e de um a outro não poderá haver mais que legoa e meia pouco mais ou menos; pois não teve effeito a que se lhe havia concedido,

e o dito Bento de Araujo declaradamente lhe consignou o dito sitio por elle ficar no comprimento da data com os ditos dois sitios, sendo o ultimo heréo da data, maliciosamente para depois de povoada lh'a pedir com narrativa falsa.

Fez-se a concessão aos 18 de Abril de 1707.

Esta data de sesmaria foi confirmada pelo rei de Portugal aos 6 de Maio de 1719.

~~~~~  
104

RIBEIRA DO SUCURÚ

Sesmaria confirmada, passada no governo de João da Maia da Gama.

O coronel João da Rocha Motta, e o capitão Paulo Monteiro de Barros, moradores na villa de S. Antonio do Recife, tendo no sertão dos *Carirys*, uns sitios de terras chamados, *Sucurú*, *Cotaé*, *Buraco* e *Campo da Ema*, que houve por compra do capitão João Ferreira de Mello já defuncto e de seu filho o tenente Miguel Ferreira de Mello, povoados com gado vaccum e cavallar a 17 para 18 annos e nas ilhargas da data do dito capm. João Ferreira de Mello e seos companheiros, da parte do norte está um riacho detraz da serra da *Ema* chamado o riacho dos *Campos da Lagoa cima* e *Poço-Salgado* com alguma terra circumvisinha capaz de criar gado, devoluta; e porque querem povoar dita terra e pelo jus de visinhança e contiguidade tem preferencia para requerer a mercê dellas pedião seis legoas de comprido e uma de largo para ambos em que se comprehendão o dito riacho de terras da serra da *Ema* por nome riacho dos *Campos da lagoa de cima* e *Poço-Salgado*, começando o comprimento das ditas 6 legoas na passagem do dito riacho, que está abaixo da dita lagõa correndo o rumo direito pelas ilhargas da data do dito capm. João Ferreira de Mello e seos companheiros para o poente com uma legoa de largo continuada pela parte do norte.

Fez-se a concessão aos 19 de Maio de 1717.

Confirmada aos 22 de Julho de 1718.

~~~~~

105

## CARIRY PEDRA-COMPRIDA

Sesmaria confirmada pelo rei de Portugal no governo de João da Maia da Gama.

O coronel João da Rocha Motta, morador na villa de S. Antonio do Recife, tendo no sertão do Cariry, termo desta Capitania, uns sitios povoados com gado vaccum e cavalhar, e nas testadas das suas terras do sitio *Cotaé* (?) detraz da serra está um poço d'agua a que chamão *Pedra comprida* com alguma terra circumvisinha, capaz de crear gado devoluta, que confina por uma parte com as do campo do dito sitio *Cotaé* detraz da serra delle supplicante e por outra com terras dos olhos d'agua do tenente Rafael Pereira de Mello e pela outra com as do sitio Conceição do capitão Cosme Ferreira de Mello e pela outra com *matas de catingas*, e porque elle supplicante quer povoar o dito poço e terras devolutas; e pela visinhança tem preferencia para augmento do dito sitio *Cotaé* (?), requeria tres legoas de terras de comprimento e uma de largo, em que se comprehende o dito poço, começando o comprimento do fim dos campos e terras detraz da serra do sitio *Cotaé* delle supplicante, direito ao dito poço de *Pedra-comprida*, continuadas até findar com as matas e catingas, e a largura da dita legoa, começando meia legoa do dito poço para as terras dos olhos d'agua do dito tenente Rafael Ferreira de Mello e a outra meia legoa do mesmo poço para a parte das terras do sitio *Conceição* do capitão Cosme Ferreira de Mello, que tudo faz as tres legoas de comprido e uma de largo continuadas.

Fez-se a concessão requerida aos 15 de Agosto de 1717. Confirmação aos 17 de Julho de 1718.

De 1717 até o governo de Pedro Monteiro de Macêdo em 1742.

106

## RIOS SABAHUMA—JAGUAREMA E SARAPÓ

Governo de Antonio Velho Coelho.

D. Roza Ferreira de Oliveira, filha do capitão Francisco



Ferreira Ferros, morador na Taquára, capitania de Goyanna, que tem suas criações de gados e não tem terras próprias em que as eric, e porque tem noticia, que entre o rio *Sabaluma* e o rio *Jaguarema* ha terras devolutas e nunca dadas, pegando d'onde se juntão os dois rios, ficando o rio *Sarapó* em meio até contestar com a estrada, que vai desta cidade para Pernambuco pelo poente; e pelo nascente com as terras do *Abiaky* a que se achar de comprimento e largura, que se achar entre os dois rios nomeados, *Sabaluma* e *Jaguarema*, que confina com a parte do norte com terras do P.<sup>o</sup> Domingos Velho e do sul com as do tenente André Leitão. O Provedor da Fazenda Real, Salvador Quaresma Dourado, depois de ouvido o Procurador da Corôa e Fazenda Real, Manoel Euzebio da Costa, opinou que as terras pedidas já tinham sido dadas antes da *invasão hollandeza*, mas quem as teve não usou dellas e estavam devolutas, pelo que se podia dar as terras pedidas até tres legoas de comprimento e uma de largura. Fez-se a concessão requerida aos 18 de Junho de 1717.

## QUINTURARÉ

Governo de Antonio Velho Coelho.

D. Izabel da Camara e Albuquerque, tendo seos gados de criação e não tendo terras bastantes para o poder fazer, e porque tem descoberto algumas no sertão do Quinturaré desta capitania, tem descoberto um riacho, a que chamão *poço dos kagados*, o qual corre de sul para norte e dista do rio *Quinturaré* para parte do poente tres legoas pouco mais ou menos e nelle ha terras capazes de crear gados, sem que fossem dadas a pessoa alguma; por isto pedia tres legoas de terras de sesmaria em o dito riacho, chamado *poço dos kagados*, começando do dito *poço dos kagados* meia legoa pelo dito rio acima e duas legoas e meia do dito *poço dos kagados* pelo dito rio abaixo com uma legoa de largo, ficando-lhe o dito rio em meio das ditas tres legoas de terra de comprimento e uma de largo.

Fez-se a concessão requerida aos 5 de Agosto de 1717.

## RIBEIRA DE MAMANGUAPE

Governo de Antonio Velho Coelho.

Capitão Manoel Muniz Bitencourt e Manoel Muniz de Lemos, moradores nesta capitania tendo servido á S. M. e porque na ribeira de Mamanguape se achem umas terras devolutas sem senhorios que as possuissem no logar chamado *Aldeia-velha de Marapitanga*, dando principio no sitio de Luiz Dias até dita Aldeia, correndo para o poente á entestar com o logar chamado—*Forno da Cal*,—cujas terras partem pela parte do leste com terras do *Morgado* de Duarte Gomes; e pela parte do oeste com terras dos R.<sup>dos</sup> P.<sup>es</sup> da Companhia, e da parte do sul parte com o sargento-mór Felipe Paes e João Teixeira, e da parte do norte com terras que ficaram de Manoel Martins Vieira; e como elles supplicantes estão impossibilitados de *bens* e carregados de obrigações sem terem com que as remediar, mais que umas creações de gados vacum e cavallar, e não tem onde as accomodar, pedião ditas terras pelas ditas confrontações.

Fez-se a concessão requerida de tres legoas de terras de comprido e uma de largo á cada um aos 7 de Setembro de 1717.

## CURIMATAÚ-MIRIM

Governo de Antonio Velho Coelho.

Salvador Quaresma Dourado, morador nesta capitania, tendo servido a S. M. sem remuneração até o presente e porque tem os seus gados para crear sem terras para o fazer, descobrio no sertão desta capitania terras capazes de crear, as quaes são no riacho, que lhe chamão *Salgado*, o qual corre do poente para o nascente defronte do sitio chamado *Tacima* para a parte do sul e faz barra no *Curimataú-mirim*, as quaes terras estão devolutas e por isto requeria tres legoas de comprido e uma de largo no dito riacho *Salgado*, começando da barra delle para cima, por uma e outra parte a largura de dita legoa.

Fez-se a concessão na forma requerida ao 1.º de Novembro de 1717.

110

## CURIMATAÚ-MIRIM

Governo de Antonio Velho Coelho.

João Gomes da Silveira, tendo servido á S. M. nesta capitania sem remuneração, e porque tem seus gados vaccum e cavallar para crear e não tem terras, á custa de sua fazenda descobrio no sertão desta capitania terras capazes de crear, as quaes são no riacho *Salgado*, que corre do poente para o nascente, defronte do sitio da *Tacima* para parte do sul e faz barra no *Curimataú-mirim*, as quaes terras estão devolutas e nunca foram dadas á pessoa alguma; tres legoas de comprido e uma de largo no sobredito riacho *Salgado*, por uma e outra parte, começando as ditas tres legoas das testadas das terras de Salvador Quaresma Dourado por cima.

Opinou o provedor da Fazenda que ao mesmo tempo que lhe veio esta petição, veio outra que pede esta mesma terra, supposto sejam diversos os nomes dos rios, porque esta lhe chamão rio *Salgado* e a outra *Secco*; mas estando devolutas se pode dar.

Fez-se a concessão de tres legoas de comprimento e uma de largura pelas confrotações pedidas no 1.º de Novembro de 1717.

111

## CURIMATAÚ-MIRIM

Governo de Antonio Velho Coelho.

Diogo Nunes Thomaz, morador nesta capitania, que tendo servido até o presente sem remuneração alguma á S. M. e porque não tem terras para crear seus gados, e a custa de sua fazenda descobrio no sertão desta capitania terras de criação, as quaes terras são no riacho *Salgado*, o qual corre do poente para o nascente defronte do sitio chamado *Tacima* para parte do sul e faz barra no *Curimataú-mirim*, requeria tres legoas de terras de comprido e uma de largo no dito

riacho *Salgado* por elle acima de uma e outra parte, começando da testada de João Gomes da Silveira para cima (o Provedor dêo identico parecer.)

Fez-se a concessão requerida no 1.º de Novembro de 1717.

~~~~~  
112

CURIMATAU-MIRIM

Governo de Antonio Velho Coelho.

Diogo Nunes Thomaz, morador nesta capitania, tendo servido a S. M. sem remuneração até o presente, e porque tem os seos gados e não tem terras para os crear, descobrio terras capazes no riacho que lhe chamão *Salgado*, o qual corre do poente para o nascente defronte do sitio chamado *Tacima* para parte do sul e faz barra no *Curimataú-mirim*, as quaes terras estão devolutas e por isto requeria tres legoas de comprido e uma de largo no dito riacho *Salgado* por elle acima por uma e outra parte, começando da testada de João Gomes da Silveira para cima.

Fez-se a concessão na forma requerida ao 1.º de Novembro de 1717.

~~~~~  
113

## CURIMATAU'

### RIACHO SECCO

Governo de Antonio Velho Coelho.

O sargento-mór Manoel Coelho Valcacer, morador nesta capitania, tendo servido a S. M. sem remuneração até o presente, e porque no riacho *Secco* que desagoa no *Curimataú mirim* ha terras capazes para elle supplicante crear seos gados, cujo riacho fica do *Curimatau-Grande* para a parte do norte, requeria tres legoas de terras de comprimento no dito riacho e uma de largura, meia para cada banda, na testada de Pedro Mendonça Furtado.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 3 de Novembro de 1717.

114

**RIACHO SECCO**

Governo de Antonio Velho Coelho.

Pedro de Mendonça Furtado, morador nesta capitania tendo servido a S. M. sem remuneração até o presente; e porque no riacho *Secco* que desagôa no *Curimataú-mirim* ha terras capazes para crear os seus gados, cujo riacho fica do *Curimataú-grande* para a parte do norte, requeria tres legoas de comprido e uma de largo, meia para cada banda do dito riacho nas testadas do alferes Pedro Coelho de Souza.

Fez-se a concessão requerida aos 3 de Novembro de 1717.

~~~~~  
115

CURIMATAU MIRIM**RIACHO SECCO**

Governo de Antonio Velho Coelho.

O alferes Pedro Coelho de Souza, morador nesta capitania, tendo servido a S. M. sem remuneração até o presente, e porque no riacho *Secco* que desagôa no *Curimataú-mirim* tem terreno capaz para crear seus gados, cujo riacho *Secco* fica no *Curimataú-Grande* para parte do norte, requeria tres legoas de terras de comprido e uma de largo meia para cada banda, começando esta na bocca do dito riacho *Secco*, onde sae a picada, que vai do *Curimataú-Grande* para os campos da *Tacima* até se encher das ditas tres legoas de terras de comprido e meia de largo para cada banda.

Opinou o Provedor dizendo que se fosse diverso o rio *Secco* e *Salgado* estão devolutas as terras e se pode dar.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 3 de Novembro de 1717.

~~~~~  
116

**QUINTURARÉ**

Governo de Antonio Velho Coelho.

Luiz Quaresma Dourado, ajudante de infantaria paga da guarnição desta cidade, que possui no sertão do *Quintu-*

*rará* por data de sesmaria duas legoas de terras em um riacho que descobrio chamado—*Olho d'agua-Grande*—que corre de leste á oeste em uma vargem e campos que tem dito riacho de *Carnalubas*; e outro sim na mesma data de sesmaria em umas serras, que ficão ao norte das cabeceiras do riacho *Cararató e olho d'agua do Cuité* em umas lagôas que descobrio, chamadas pelos indios *Tobarão (?)* possui uma legoa de terra quadrada, fazendo peão em uma das *lagôas* as quaes ditas terras tem povoado com seus gado: vaccum e cavallar, e como para mais largueza de suas creações e plantas e para evitar que outra alguma pessoa com prejuizo se se lhe não vá metter.....as ditas terras que descobrio com despesa de sua fazenda, requeria em o dito riacho do—*Olho d'agua-grande* em as cabeceiras de dita sua data que ficão para o leste duas legoas de terras de comprido pelo dito riacho acima e uma de largo com todos os seus pastos e logradouros e em as ditas lagôas *Tobarão*, uma legua de terra quadrada, fazendo peão em as testadas de dita sua data de sesmaria.

Fez-se a concessão requerida aos 5 de Novembro de 1717.



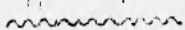
117

## SERRA DA CUPAÓBA

Governo de Antonio Velho Côelho.

O capitão Francisco Falcão, Marçal de Miranda e Siqueira Ferreira da Silva, moradores nesta capitania, tendo suas meações de gados vaccum e cavallar, não têm terras proprias para os crearem; e porque os supplicantes tem descoberto terras capazes de crear na serra *Cupaóba* querem haver por sesmaria nove legoas de comprimento, tres para cada um, em igual parte, de boa ou má, começando da serra dos *Torrões*, correndo pela serra da *Lagôa-nova* buscando o rio *Carimataú* até se encherem do comprimento onde a houver e uma legoa de largo pela parte que der lugar, reservando os providos.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 2 de Janeiro de 1718.



[10]

118

## CURIMATAÚ ARAÇAGY

Governo de Antonio Velho Coelho.

Os Indios Sucurás, representados por seo capitão-mor Sebastião da Silva, dizem que por ordem do meu antecessor vieram com sua aldeia para esta capitania a defender e reparar os assaltos que davão os Tapuias barbaros levantados, em que faziam grande estrago e se situaram na serra *Bôa-Vista*, no olho d'agua, aonde estavão assistindo de baixo de missão; e como para sua assistencia era mais conveniente para defensão desta capitania a dita paragem, por estar nas cabeceiras do districto della, como era entre o *Curimataú* e *Araçagy*, por onde entravão os Tapuias levantados a fazer o maior damno nesta capitania—requerião uma legoa de terra em quadro fazendo peão no *Olho d'agua-do meio*—correndo delle do norte para o sul e do sul para o norte e do leste para oeste e do oeste para leste por devolutas para que podesse elle supplicante com sua aldeia viver e plantar suas lavouras para se sustentarem.

Fez-se a concessão com a clausula de não poder ser alhejada a terra e ficar devoluta no caso de mudança da aldeia, uma legoa em quadro aos 4 de Agosto de 1718.

~~~~~  
119

SERTÃO DO PAÓ

Governo de Antonio Velho Coelho.

O P.^o Luiz Quaresma Dourado, sacerdote do habito de S. Pedro, o ajudante Lucas Gonçalves e Antonio de Mirana Paes, que com dispendio de suas fazendas e risco de suas vidas havião descoberto umas terras, capazes de plantar lavouras no riacho *Mandalú*, que desagôa no riacho da *Serra-Grande*, que fica acima do sertão do *Paó*; e porque não possuíão terras em que podessem plantar e as referidas estavão devolutas, pedião a concessão para cada um delles uma legoa de terra de comprido e tres de largo pelo dito riacho *Mandalú* acima por uma e outra parte do dito riacho começando em uma cachoeira, que está da parte do norte da dita *Serra-Grande*, e

d'ahi correndo sempre pelo dito riacho *Mandahú* acima ficando sempre de dentro da dita data uma lagôa que fica junto do mesmo riacho, e sendo caso que os ultimos povoadores providos entrem com as suas datas pela dita terra confrontada, comecarem elles supplicantes das testadas dos ultimos providos para cima, sempre pelo mesmo riacho.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 21 de Janeiro de 1719.

~~~~~  
120

## QUINTURARÉ CUITÉ

Governo de Antonio Velho Coelho.

Luiz Quaresma Dourado, ajudante de infantaria paga da guarnição desta praça, que elle possuia por data de sesmaria no sertão de *Quinturaré* em uma serra que fica ao norte do olho d'agua do *Gravatá*, chamado pelo velho gentio *Tahema* (?), em umas lagôas em cima da dita serra chamada pelo gentio lagôa do *Cuité do Coxo de Gereu* da guia da *Carahybeira* e lagôa-grande, possuia em as ditas lagôas duas legoas de terras quadradas, fazendo peão em o meio da dita serra em uma das ditas lagôas; e outro sim no riacho do olho d'agua grande, que corre do nascente ao poente, faz barra defronte dos *Picos* abaixo do sitio do *Acary*, possuia por duas datas de sesmaria quatro legoas de terras de comprido e uma de largo, e nas ilhargas das cabeceiras dos providos do rio *Quinturaré* no riacho do *Mubungú*, logar a que chamão *Pedra d'agua*, que fica do dito rio do *Quinturaré* para parte do poente, possuia no dito sitio chamado *Pedra d'agua*, uma legoa de terra quadrada fazendo peão em o dito logar *Pedra d'agua*; as quaes ditas terras tinha povoado com seus gados vaccum e cavallar; e como para mais largura das suas creações e plantas lhe será necessario mais terra da que se achar sufficiente nas suas testadas e que tudo havia descoberto com risco de vida e grandes despesas; em conclusão queria tres legoas de terras quadradas, uma quadrada em cada uma das testadas das ditas suas datas das ditas lagôas da serra *Tubarão* e riacho do olho d'agua-grande e *Pedra d'agua* para parte e no logar que lhe fosse mais conveniente e util.



Fez-se a concessão na forma requerida aos 29 de Janeiro 1719.

~~~~~  
121

SERIDÓ

Governo de Antonio Velho Coelho.

D. Josefa Maria Bandeira de Mello, viuva do capitão Manoel Correia Furna, José Fernandes Correia e Antonio Correia da Silva, moradores nesta capitania, possuindo seus gados e não tendo terras onde os crear; e porque no sertão do Seridó havia terras devolutas e desaproveitadas em um riacho chamado pela lingua do gentio—*Aridinherê* (?) e na nossa riacho de Santo Antonio, que corre do nascente para o poente e faz barra no dito rio Seridó; pedião a mercê de tres legoas de comprido e una de largo á cada um dos supplicantes pelo dito riacho—*Aridinheré* a baixo, começando em uma cachoeira, que está no mesmo riacho; e sendo que pelo dito riacho abaixo não se ache terra que baste para se encherem das que pedem, as possuão tomar salteadas para cima, ou para as ilhargas ou para baixo por onde as acharem devolutas e que não estejam dadas.

Fez-se a concessão na forma requerida ao 1.º de Fevereiro de 1719.

~~~~~  
122

## PIRANHAS

### SAMANAÚ

Governo de Antonio Velho Coelho.

Francisco George Monteiro, morador na capitania de Goyanna, descobrira no sertão de Piranhas um olho d'agua com pastos e largura necessaria para crear gados o qual confronta pela parte do sul com terras do capitão-mór Affonso de Albuquerque Maranhão, pela parte do norte com terras do P.º David de Barros, pela parte do leste com terras de Nicoláo Mendes, crioulo forro, e pela parte do oeste com a serra *Samanahú*, cujo olho d'agua desagôa e faz barra no riacho do *Cáncú* (?) pela lingua dos Tapuias; e como necessitava de terras para crear seus gados e descobrisse o dito olho d'agua

pedia tres legoas de terras de comprido e uma de largo, fazendo peão em dito olho d'agua.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 2 de Março de 1719.

~~~~~  
123

PIRANHAS

Governo de Antonio Velho Coelho.

Manoel Vaz Varejão, morador no sertão das Piranhas, desta capitania, que elle havia descoberto a sua custa e com risco de sua vida *um olho d'agua* entre o rio das Piranhas per detraz da serra do sitio *Pau á pique* para parte do sul e confronta com a *cuiçara* de cima, a qual terra estava devoluta e desaproveitada e nunca fôra dada a ninguem, e porque elle tinha gado sem ter terras, requeria tres legoas de comprido e uma de largo em dito logar, ficando-lhe o dito olho d'agua em meio dellas por onde melhor correrem os pastos. Fez-se a concessão requerida aos 20 de Março de 1718.

~~~~~  
124

## ENTRE-ARAÇAGY-E CURIMATAÚ

Governo de Antonio Velho Coelho.

Capitão Francisco Affonso da Silva, sargento-mór Antonio Ferreira de Mendonça e tenente Manoel Pimenta Galheiros, dizem que elles alcançarão a data junta de terras de sesmarias, que lhe fora concedida por meo antecessor, a qual com effeito tinham aproveitado tomando posse judicialmente, como constava do termo junto a dita carta e juntamente povoado com gado vaccum e cavallar; e porque elles confrontavão na dita carta de sesmaria pela parte do sul com o rio *Araçagy-Grande*, terras do capitão José Gomes de Farias, Simão Gomes e outros mais hereos, e pela parte do norte com o riacho Canafistula, terras de Domingos Vieira, os tapuios Sucurús e Manoel George da Costa e mais heréos; e pela parte do oeste com o rio *Curimataú*, terras do capitão Luiz Pires Ferreira, Antonio Carvalho, Sebastião Alves Lima e Thomé Pereira e mais que seguem pelo rio acima; e como entre os ditos heréos providos e elles supplicantes

havião muitas sobras de terras, que estavam devolutas e se podia introduzir nellas novos heréos que lhes perturbasse a posse em que estavam; para conservação do seo socego e quietação da data que possuião; lhes era muito necessario conceder lhe por sesmaria as sobras das terras que se acharem entre elles supplicantes e os heréos confrontados,

Fez-se a concessão das obras confrontades até trez legoas de terras de comprido e uma de targo á cada um, aos 21 de Março de 1716.

~~~~~  
125

SERRA DA CUPÁOBA

Governo de Antonio Velho Coelho.

Domingos Vieira Machado e Zacarias de Mollo moradores em Mamanguape, tendo suas creações de gados não tinham terras snfficientes para as crearem, e de presente havião descoberto umas terras e as tinham situado por estarem devolutas, as quaes pedião por datas, cujas terras são nas testadas dos indios *Sucuru's* na serra da *Cupaóba* pelo riacho da *Canafistula*, duas legoas de comprido e uma de largo, buscando para o nascente e outras duas de outra testada da mesma aldeia dos *Sucurús* buscando a *Muricituba* e outras duas de largo, buscando tambem o nascente e vem a contestarem e fazerem quatro na largura sempre pelas testadas da dita aldeia da parte do nascente, cujas terras, supposto fossem dadas em algum tempo, estão devolutas e por taes e estarem já povoadas haveria quatro ou cinco mezes requerião duas leguas de comprido e duas de largo para cada um, para apanharem um olho d'agua nesta forma que de outra sorte a não tinha na forma confrontada em sua petição pela dita testada da aldeia e indo contestar um com o outro para o nascente. Fez-se a concessão na forma requerida aos 21 de Março de 1716.

~~~~~  
126

## SERIDÓ

Governo de Antonio Velho Coelho.

O Tenente coronel João Soares de Vasconcellos diz

que no sertão das Piranhas, desta capitania, em o rio *Seridó* que corre de leste para oeste do poço e *Caturaré* para a barra do *Acauã*, ilhargas dos albuquerqueques e extrema da capitania do Rio Grande, se acha terra devoluta e como era de utilidade povoar ditas terras e elle supplicante possuia gados bastantes, requeria por isto no rio *Seridó* do poço de *Coturaré* para a barra do *Acauã* tres legoas de comprido e uma de largo.

Fez-se a concessão conforme pedio no 1.º de Abril de 1719.



127

## SERIDÓ

Governo de Antonio Velho Coelho.

O tenente-coronel João Soares de Vasconcellos, diz que no sertão de Piranhas desta capitania em o rio *Seridó* que corre de leste a oeste do poço de «Caturaré» (?) para a barra do *Acaón*, ilhargas dos Albuquerqueques e extrema da capitania do Rio-Grande do Norte se acha terra devoluta . . . , . . . e elle supplicante possuia gado bastante, pelo que pedia no rio *Seridó* do poço do *Caturaré* para barra do *Acaon* trez legoas de terras de comprido e uma de largo.

Fez-se a concessão requerida no 1.º de 1719.



128

## PIRANHAS

Governo de Antonio Velho Coelho.

O capitão Domingos Monteiro de Sá, morador no sertão de Piranhas, termo desta capitania, que elle descobrio no dito sertão um olho d'agua distante do rio das Piranhas duas legoas na testada do sitio chamado *Genipapo*, pertencente á elle supplicante e pela parte do sul com terras de José Machado e para parte do oeste com terras de Bento de Araujo, junto a serra do *Buqueirão do riacho do Peixe*, cuo Olhoj d'agua descobrio elle supplicante á sua custa, e como tenha feito varios serviços á S. M. na guerra do gentio bravo e tinha muitos gados para criar e necessitava de terras e si-

tio para poder fazer, queria a mercê da terra que se achar entre a tal contestação, em que está o dito olho dagua.

Fez se a concessão requerida de tres legoas de comprimento e uma de largura aos 2 de Junho de 1719.

~~~~~  
129

CIDADE DA PARAHYBA CHÃO

Governo de Antonio Velho Coelho.

O capitão-mór Jacome Rodrigues dos Santos, morador nesta cidade e nella casado, por se achar com muita familia, pedia vinte e oito palmos de chão para levantar uma casa, entre as casas que servem de armazem de polvora, que são do capitão Antonio Cosme da Gama e forão do capitão Paulo de Almeida, já defuncto, e entre umas casinhas de taipa d'elle supplicante que forão do capitão Braz Alves na rua que vai do palacio para o Carmo da parte do Sul.—Fez-se a concessão aos 3 de Junho de 1719.

~~~~~  
130

## PIRANHAS XOBOCON (?)

Nós os officiaes do nobre Senado da camara desta cidade da Parahyba do Norte, etc, fazemos saber que a nosso antecessor Antonio Velho Coelho enviaram á dizer—

Custodio de Oliveira e Figueredo e o Licenciado Fructuoso Dias da Silva, moradores nesta capitania com familias de mulheres e filhos e muitos gados vaccum e cavallar sem terras em que os podessem crear; e porque no sertão das *Piranhas* havia um riacho entre a serra do *Nomohiquixede* (?) e *Xobocon* com terras devolutas querião tres legoas de comprido e legua e meia de largo para cada uma, começando nas testadas de um olho d'agua de George Pacheco e do sítio de José Fernandes, —«Caiparas»—buscando do norte para o sul até as povoações do rio do Peixe, e a largura, começando da parte do leste da serra—*Nomohiquixede*, e da parte do oeste (?) até a serra *Xobocon*. O Prove-

dor opinou que se concedesse tres legoas de comprido e uma de largo somente a cada um.

O senado da Camara no impedimento do dito governador por enfermo, de cuja doença falleceu, e depois que o provedor deo seo parecer em 7 de Agosto de 1719—fez-se a concessão aos 17 de Outubro de 1719.



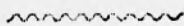
131

## SERRAS DOS RIOS PARAHYBA E CAPIBARIBE

Governo do Senado da Camara.

O sargento-mór Manoel Borges Fragoso e Manoel de Abreo Ribeiro, seo irmão, moradores nesta capitania, possuindo seus gados e bestas de criação não tinham terras sufficientes para os situar, causa por onde resolverão a buscar pelos sertões alguns sitios de terras em companhia do genio *Uriú* despendendo muito de sua fazenda e com risco de vida; com effeito descobrirão entre as serras do rio Parahyba e o rio Capibaribe um campo onde está um *olho d'agua* junto ao qual arredado trinta passos está um cajueiro e algumas palmeiras, o qual olho d'agua corre por um riacho, que vem desagoar ao rio da Parahyba acima do rio da *Natuba* duas ou tres legoas pouco mais ou menos nas illargas das terras, de que são heréos Diogo Carvalho, o capitão-mór João Cavalcante de Albuquerque e André Leitão, abaixo das terras do capitão Marcos de Castro Rocha; e como o dito sitio estava devoluto pedião a mercê de tres legoas de comprido e uma de largo cada um, começando um d'elles á correr as suas tres legoas do dito olho d'agua, em que querem fazer peão para o poente e o outro do mesmo olho d'agua para o leste, e de largura meia legoa do dito olho d'agua para o sul e meia para o norte a cada um.

Fez-se a concessão requerida aos 20 de Novembro de 1719.



132

## RIBEIRAS DAS PIRANHAS

Governo de Antonio Ferrão Castello Branco.

O sargento-mór Manoel Marques de Souza, possuindo

[11]

muitos gados na ribeira das «Pinhâras», tem o supplicante um sitio chamado *Trincheiras*, e porque nas ilhargas do dito sitio para banda do poente, no sitio do *Páu á pique* estão terras devolutas, que servem de logradouro para o sitio do supplicante, quer por isto haver tres legoas de comprimento e uma de largura, começando do poço das cajazeiras da banda de baixo pelo dito rio *Páu á pique* acima, buscando o sul para o comprimento e a legoa de largo pegando das ilhargas do supplicante.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 24 de janeiro de 1720.

~~~~~  
133

CARIRY

Governo de Antonio Ferrão Castel-Branco.

Antonio de Miranda Paes, pela data junta, que offercia, estava possuindo um sitio de terras no sertão do *Cariry*, onde tem seus gados. junto a qual terra tem os indios *carirys* um sitio seo, em que tem gado; e como demarcados os ditos «carirys», para terra delle supplicante está alguma terra, que será meia legoa ou tres quartos, devoluta, e para melhor aproveitamento dos seus gados, quer se lhe conceda a dita terra por ilhargas; visto as haver já o supplicante povoado e está de posse della em todo o comprimento da sua data junta. O provedor mandou que o supplicante declarasse com que heréos mais confrontava a terra que pretendia, ao que satisfez elle que por parte de oeste confrontava com a sua data que apresentava e pela parte do leste com os indios «carirys», e pela do norte no comprimento de sua data com as datas do *Curimataú* e pela parte do sul no dito comprimento com as terras do capitão Manoel Correia Ledo e com os mesmos indios no seu *sitio-novo*.

Fez-se a concessão de meia legoa de terra na forma requerida aos 11 de Fevereiro de 1720.

~~~~~  
134

### ARAÇAGY

Governo de Antonio Ferrão Castel-Branco.

Luiza de Lima Camello, moradora nessa capitania, não

tendo terras onde crear seos gados, e nas ilhargas de uma data de terras do capitão Jeronymo de Mattos Silva, já defuncto, entre o rio de *Araçagy* e de *Mamanguape* está uma lagoa, que geralmente lhe chamão *lagoa da cruz*, a qual lagoa fica acima meia legoa ou o que na verdade for do sitio chamado *Jacaré* abaixo de outro que comprara Pedro Cardoso á Mathias de Araujo uma legoa pouco mais ou menos, e a dita lagoa ficava no caminho que vae do dito sitio do *Jacaré* para o sitio da *Taboca* em que ella podia accommodar os seos gados; requeria meia legoa de terras da dita lagoa da *Cruz* para baixo, buscando o sitio *Jacaré* e tresentas braças para cada uma das partes, fazendo peão na dita lagoa da Cruz.

Fez-se a concessão requerida (meia legoa) aos 5 de Junho de 1720.



## SERRAS DO RIO PARAHYBA

Governo de Antonio Ferrão Castel-Branco.

O capitão Marcos de Crasto Rocha e o padre Antonio Tavares de Crasto, moradores nesta capitania, que achando faltas de terras para crearem seos gados vaccum e cavallar e plantar suas lavouras, se metterão com os gentios por entre as serras, que pelo dito gentio tinham noticia se achavão devolutas e nunca pisadas antes d'elle por gente branca; e achavão entre as ditas serras do rio Parahyba para a parte do norte das terras dos *Oliveiras* para baixo e da parte das terras do coronel João Cavalcante de Albuquerque para cima alguns pastos capases de se crear algum gado e de se cultivarem algumas lavouras; e como descobrirão ditas terras com excessivo trabalho e despendio das suas fazendas com o dito gentio, *abrindo* com elles para poderem entrar ao logar, que pelos ditos lhe fora noticiado (havia alguns pastos) uma picada de dose legoas de terras pouco mais ou menos; requerião a mercê de tres legoas de terras de comprimento á cada um e uma de largo, começando o comprimento das ditas seis legoas da serra da *Cachoeira* que se acha acima das terras do dito coronel João Cavalcante de Albuquerque do rio da Parahyba para a parte do norte, corren-



do pelo dito rio acima até se encher cada um dos supplicantes das tres legoas de comprido e uma de largo do dito rio para dita parte do norte.

Fez-se a concessão requerida ao 1.º de Julho de 1720

~~~~~  
136

CARIRY

Governo de Antonio Ferrão Castel-Branco.

João Tavares de Crasto, morador nesta capitania, achando-se falto de terras para crear seus gados e cultivar suas lavouras, se metterá com o gentio á descobrir um riacho que desagoa no rio Parahyba da parte do sul acima da serra da *Cachoeira* uma legoa ou legoa e meia pouco mais ou menos, ao qual riacho é que podera chegar seo pae o capitão Marcos de Crasto Recha com as suas terras, ao qual deo o gentio o titulo de *Caruá*; e queria tres legoas de comprido e uma de largo começando ditas tres legoas de comprido na barra do dito riacho, correndo por elle acima até se encher das ditas tres legoas de comprido e uma de largo no dito riacho, correndo pela beira do Parahyba abaixo da parte do sul até se encher da dita legoa de largo, conforme a Ord. Liv. 4.º titulo 43.

Fez-se a concessão requerida no 1.º de Julho de 1720.

~~~~~  
137

## ESPINHÁRAS

Governador Antonio Ferrão Castello Branco.

O tenente-coronel Domingos Dias Antunes, morador no sertão desta capitania, tendo descoberto a sua custa uns *olhos d'agua* em uma sorte de terras devolutas, que correm da serra das *Trincheiras* para o rio da *Espinhára* ou para melhor declarar para as cabeceiras do dito rio, cuja sorte de terras parte pela parte do norte com a data dos *Oliveiras* e pela parte do sul com a data de Isidoro Ortiz e seu irmão Estevão Ferreira e pela parte do leste com terras e data que se fez ao sargento-mór Mathias Vidal, e pela do oeste com terras e datas dos ditos *Oliveiras*;—e tinha mui-

tos gados de crear sem terras; pelo que requeria tres legoas de terra de comprimento e uma de largura no dito sitio. Fez-se a concessão aos 6 de Julho de 1720.

~~~~~  
133

QUINTURARÉ

Governador Antonio Ferrão Castello-Branco.

Luiz Quaresma Dourado, ajudante da infantaria paga da guarnição desta praça, tendo descoberto nesta capitania no sertão de *Quinturaré* um riacho a que chamão *olho d'agua grande*, que corre do nascente á poente e faz barra no rio da *cauhã*, abaixo do sitio *Acwy* defronte dos *Picos*, extremas das datas desta capitania com as posses das datas da capitania do Rio Grande, em o qual riacho de *olho d'agua grande* pedio por datas de sesmarias aos meos antecessores lhe concedessem em consideração dos seus serviços cinco legoas de terras de comprimento e uma de largo para crear gados, das quaes está de posse; e como nas cabeceiras do dito seo riacho *olho d'agua grande* descobrio algumas agoas mais, principalmente campos, á que chama o gentio—*poço das capivaras*—que fica entre umas serras para a parte do sul de um *sacco*, que está ao nascente da serra do riacho de S. Antonio, buscando os pastos do *Seridó* e junto ao dito poço do *olho d'agua*, que fica para a parte do sul; e por não estar ainda a dita terra demarcada, por evitar alguma duvida sobre o dito *poço das capivaras*, desejava tirar d'elle nova data, e por isso requeria tres legoas de terras de comprimento e uma de largura das suas testadas pelo dito riacho *olho d'agua grande* acima de poente á nascente, buscando o *poço das capivaras* e olhos d'agua, que ficão ao sul para parte dos pastos do *Seridó* no fim do *sacco* que está ao nascente da serra do riacho de S. Antonio,

Fez-se a concessão da sesmaria de tres legoas de comprimento e uma de largura, conforme foi requerido aos 11 de Setembro de 1720.

~~~~~

44

139

## CURIMATAÚ

Governo de Antonio Ferrão Castello-Branco.

Manoel Jorge da Costa e seus filhos o Sargento-mór João Jorge e o capitão Bento Antonio da Costa, tendo servido nas guerras dos *Tapuios* e sustentando sempre a sua custa muitas tropas nas ditas guerras, sem que até o presente pedissem remuneração para dito serviço: e porque de presente se achem com muitos gados sem terras bastantes para os situar, e hajão terras devolutas que os supplicantes descobrirão entre uma sorte de terras, chamadas—os Campos—que o supplicante comprou em praça publica e o rio *Curimataú*, a qual terra devoluta parte pela parte do norte com terras que foram do padre Francisco Ferreira no rio Curimataú e pela parte do sul com o sitio chamado de Campos, que foi tambem de dito padre e hoje do supplicante Manoel Jorge, e pela parte do nascente confronta com as terras que forão da *missão dos sucurus* e pela parte do poente com terras que forão de Amaro Carneiro Quaresma. Requerião nove legoas de terras entre o dito rio Curimataú e o dito sitio dos Campos, tres legoas para cada um, que convem á correr das testadas dos *Sucurus* da Boa-Vista para cima até o *Poço-Verde*. Opinou o Provedor, que estando dadas muitas terras nas partes confrontadas e supposto que estejam algumas devolutas não pode ser nove legoas, que medidas comprehende muita terra e é prejudicial aos providos, dõnde resulta duvidas e demandas, visto não estarem demarcadas as terras dos confrontados, entretanto se poderia dar seis legoas, duas para cada um.

Concedeo-se seis legoas, duas para cada um dos supplicantes aos 10 de Janeiro de 1721.

~~~~~  
140

ESPINHARAS

Governo de Antonio Ferrão Castello Branco.

O alferes Manoel Vaz Varejão, morador na ribeira de Espinháras, desta capitania, tendo quantidade de gado e não possuindo terras para o situar e crear; e porque no *levante*

do gentio descobrio o supplicante andando nas guerras um riacho, que desagoa no rio das *Espinhóras* e confronta com terras dos *Oliveiras* pela parte do nascente e pela parte do sul com o sargento-mór Manoel Marques de Souza e pela parte do poente com terras delle supplicante, confrontando com as serras que começam da serra do *Páu-a-pique* e caminhão para a serra de cima, sitio do capitão-mór Theodosio de Oliveira Ledo; quer o supplicante haver por sesmaria a terra que se acha devoluta no dito riacho, começando do *poço das cajazeiras*, donde fez extrema o sargento-mór Manoel Marques de Souza pelo riacho abaixo até a barra delle. Requeria a terra confrontada em sua petição não excedendo a taxa. Concedeo-se a terra pedida até tres legoas de comprimento e uma de largura aos 16 de Janeiro de 1721.

~~~~~  
141

## N. S. DO Ó

Governo de Antonio Ferrão Castello-Branco.

O padre Dionisio Alves de Brito, sacerdote do habito de S. Pedro, por uma devoção mandara vir da cidade de Lisboa uma imagem de N. S. com o titulo do O', e querendo lhe fazer uma capella para a ver collocada nella, pela dita imagem como poderosa estar fazendo a cada passo milagres singulares, estando ainda em sua casa; e como se não acha com terras no *Varadouro*, donde prometteo á dita Senhora fazer a sua capella pelas muitas mercês que della tem recebido e de continuo está fazendo, e nem menos lh'a querem vender o logar para dita capella; que por ora se acha devoluta terra da estrada velha que ia por detraz da casa do capitão Roiz. Henrique e os mais moradores que moravão no *Varadouro* que vae para esta dita cidade, pela estrada acima a mão direita, cuja terra são quarenta braças, que tem os herdeiros e irmãos de Domingos Luiz da Cunha, pegando junto á *Alfandega* pela dita estrada velha acima da parte do—*salgado*—até se encher das ditas quarenta braças, não passando da estrada para cima, por cuja razão se achão sobras não somente para fazer a dita capella e mais tambem para patrimonio della; e por isto requeria

para dita Senhora do O' todas as sobras que se acharem na dita estrada para cima e para baixo até contestar com terras dos religiosos do patriarcha S. Bento . . . depois de cheias as quarenta braças declaradas. O procurador da côrda opinou que não podia encontrar tão sancta devoção, como é collocar-se a Virgem S. do O' nesta cidade, sendo tão milagrosa, e que se concedesse a terra pedida no que combinou o Provedor acrescentando que se demarcario os herreos para se saber se ha sobras. Foi feita a doação aos 30 de Junho de 1721.

~~~~~  
142

PIRANHAS

Governo de Antonio Ferrão Castello-Branco.

O capitão Miguel Machado Freire, morador no Recife de Pernambuco, tendo uma fazenda de gado e terras na ribeira das *Piranhas* da barra do riacho dos *Cavalllos*, que a houve por titulo de compra; e porquanto o dito riacho dos *Cavalllos* é o principal logradouro, ainda que falto de aguas, e pelo grande prejuizo que pode ter se outro o pedir, fiado nas aguas que tem em dito seu sitio e as duvidas que se podem seguir, por isto requeria no riacho dos *Cavalllos* tres legoas de comprimento e uma de largo para cada banda; o qual sitio por uma banda confronta com um sitio chamado *Currainho*, de que o dito é senhor e pela outra banda confronta com o sitio de Matheus Pereira, chamado *Currainho de cima*, como tudo consta da escriptura por onde comprou. Concedeu-se tres legoas de terras de comprimento e uma de largura na parte pedida, aos 2 de Julho de 1721.

~~~~~  
143

## BAHIA DA TRAIÇÃO

Governo de Antonio Ferrão Castello-Branco.

Gaspar de Serqueira Queiroz, soldado de infantaria nesta praça, tinha noticia, que na Bahia da Traição havião algumas terras devolutas e algumas sobras entre as terras de Luiz do Valle e Gonçalo Coelho; pelo que pedia a terra que se achasse entre os ditos herreos.

Fez-se a concessão das sobras de que fallou o supplicante, não excedendo de tres legoas de comprimento e uma de largura aos 16 Agosto de 1721.

~~~~~  
144

PIRANHAS

RIACHO CARAÇASINHO

Governo de Antonio Ferrão Castello-Branco.

O P.^o Thomé Teixeira Ribeiro, sacerdote do habito de S. Pedro, morador na ribeira das Piranhas, possuindo muitas creações, não tinha terras algumas, onde as podesse crear e por que elle supplicante tinha noticia, de que em dita ribeira de Piranhas ha terras devolutas no riacho do *Caracasinho*, queria haver por data tres legoas de terras de comprimento e uma de largura, ou o que se achar no dito rio *Caracasinho*, começando nas testadas do alteres Bartholomeo da Costa pelo dito rio abaixo até entestar com terras do tenente coronel Gonçalo Rodrigues de Castro pela parte do nascente com terras do tenente Francisco de Souza e pela do poente com terras da Raposa de Izidro Ortins e Estevão Pereira de Mello.

Fez-se a concessão de 3 legoas de comprimento e uma de largura aos de 10 Novembro de 1721.

~~~~~  
145

## CABECEIRAS DO SABUGY

Governo de João de Abreo Castello-Branco.

O tenente coronel Domingos Dias Antunes, morador no sertão das Piranhas, possuindo seus gados, para melhor situação delles, carecia de sitios de terras, e na pesquisação dellas descobrio algumas devolutas, e vem a ser um olho d'agua, de que nasce um riacho, que corre para as cabeceiras do *Sabugy*, serra da Borburema para dentro, sertão das Piranhas, que confronta pela parte do nascente com Estevão Ferreira e seo irmão Izidoro Ortins e pela parte do poente com os Oliveiras, e pela parte do sul com datas de Domingos Dias, e pela do norte com data de Manoel Alves Gomes;

[12]

e pedia tres legoas de comprimento pelo dito rio abaixo até entestar com Manoel Alves Gomes e uma legoa de largura.

Concedeu-se na forma requerida as tres legoas de comprimento e uma de largura aos 26 de Fevereiro de 1722.

~~~~~  
146

SERIDÓ

RIACHO SORÉ

Governo de João de Abreu Castello-Branco.

Manoel de Souza de Almeida, morador no sertão das Piranhas, desta capitania, não tendo terras próprias para crear seos gados, descobrio no sertão da *Raposa* um olho d'agua, chamado pela lingua do Tapuio, *Soré*, que nasce em uma serra chamada *Sará*, o qual olho d'agua faz um riacho, que corre de sul á norte no meio das ilhargas das terras dos providos do riacho da *Raposa*, que fião ao poente do dito riacho do olho d'agua *Soré*, e para o nascente das ilhargas das terras do P.^o Luiz Quavesma Douado, o qual riacho *Soré* faz barra no rio *Seridó* acima do poço de *Caturaré*. Pedia tres leguas de terras de comprimento do sul ao norte pelo dito riacho *Soré* abaixo, principiando a correr a dita parte de terras do dito logar do olho d'agua, que nasce ao pé da dita serra *Sará* e uma de largura.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 20 de Maio de 1722.

~~~~~  
147

### RIBEIRA DO SABUGY

Governo de João de Abreu Castello Branco.

O sargento-mór Manoel Marques de Souza, Serafim de Souza e Francisco Soares não possuindo terras para crear seus gados; e porque de novo tinham descoberto umas terras capazes na ribeira de *Sabugy*, as quaes querião haver por desertas duas legoas para cada um que fazem seis de comprimento e uma de largura, a saber da barra do rio de S. Antonio para baixo 5 leguas até entestar com terras de Diogo Pereira da Silva e da barra para cima uma legoa até entestar com terras de Izidoró *Orlins* (?) e meia legua de cada banda

do rio *Ocuã* (?) Declararão mais os supplicantes ao Provedor, que as confrontações são as seguintes, para parte do poente confronta com a serca da *Formosa* junto do rio *Ocuã*, que trata a petição para as terras do sargento-mór Mathias Vidal, distante cinco leguas, e não tinham serventia alguma e para a parte do nascente com terras que estão em muita distancia, pouco mais ou menos seis leguas, e era o que parecia ser verdade; pelo rio abaixo com Diogo Pereira da Silva, que é para a parte do norte, e para parte do sul com terras de Isidoro Ortins. Opinou o Provedor que se concedesse duas leguas de comprimento e uma de largura a cada um; e assim despachou o governador concedendo seis leguas de comprimento e tres de largura para todos aos 10 de Julho de 1722.

~~~~~  
148

PIRANHAS

RIO DE OLHO D'AGUA

Governo de João de Abreo Castello-Branco.

Bento Moreira Raposo, morador em Pernambuco; e Salvador Babello no sertão do districto das Piranhas, tendo seus gados sem terras para os crear, e tendo descoberto á sua custa no sertão das Piranhas, em um rio chamado *olho d'agua* o qual rio e olho d'agoa corre de sul á norte e fica a dita serra confrontada para a parte do sul com o capitão Izidoro Ortins de Lima e para parte do norte, com os Albuquerque, onde faz extrema esta capitania com a do Rio Grande do Norte, em as ilhargas para parte do nascente confronta dita terra com Estevão Pereira de Mello. Requerião tres leguas de comprimento e uma de largura para cada um, principiando á correr a dita terra da parte do sul, das testadas do capitão Izidoro Ortins de Lima até as testadas dos Albuquerque.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 11 de Julho de 1722.

~~~~~  
149

## SERRA DO OLHO D'AGUA

Governo de João de Abreo Castello-Branco.

Izidoro Ortins de Lima, morador na freguezia de Ma-



manguape, tendo no anno de 1707 pedido por data de sesmaria tres legoas de terras de comprimento e uma de largura no pé da serra *olho d'agua*, correndo para baixo até a cachoeira do *Ingá*, aqual tem povoado com tres curraes de gado; e para logradouro de dito gado e poder melhor crear lhe era necessario a terra das ilhargas de dita sua data e um *olho d'agua* que fica pouco mais acima da dita sua data e nasce em uma aba, que faz a serra desta; pelo que pedia tres legoas de comprimento e uma de largura começando do dito olho d'agua, correndo para baixo pela ilharga da dita sua data, que fica para o poente.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 26 de Setembro de 1722.

~~~~~  
150

RIBEIRA DO SABUGI

Governo de João de Abreu Castello-Branco.

Manoel de Valladares Correia, morador nesta capitania, lhe faltando sitio de terras para crear seus gados e como no sertão do *Sabugy* ha terras devolutas, quer o supplicante lhe conceda, fazendo pião no poço de *Mulungú*, no riacho *Sipó*; uma legoa e meia para cima e outro tanto para baixo e meia para cada uma das bandas; o qual riacho *Sipó* nasce confrontando com a fazenda da *Lap* e corre entre o *Sabugy* e o *Quiraré*, e dito poço *Mulungu* no riacho *Sipó* corre por detraz da serra do *Sabugy* para a parte do nascente e ha largura nas ditas terras.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 14 de Outubro de 1722.

~~~~~  
151

## PIRANHAS

### RIACHÃO DA BARRA

Governo de João de Abreu Castello-Branco.

O sargento-mór Francisco Alves Fontes, tendo falta de terras para situar algum gado que possui; e tendo descoberto terras devolutas no sertão de *Piranhas*, onde chamão riacho da *Barra*, o qual nasce entre o poente e norte e corre para

a parte do sul á fazer barra no rio das *Piranhas*, junto a fazenda da Barra, que é delle supplicante, e por isto pede as ditas terras, fazendo peão no dito riachão, isto é, tres legoas de comprimento e meia de largo para cada uma das bandas, ou fazendo peão onde mais convier e se poder estender a terra e capacidade do comprimento e largura.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 28 de Outubro de 1722.

~~~~~  
152

CARIRY

RIO SUCURÚ

Governo de João de Abreu Castello-Branco.

Pedro da Costa de Azevedo, não tendo terras capazes de situar os gados que possui; e porque tem noticia que no *Cariry* ha um riacho o qual entra no rio *Sucurú* entre o norte e o sul no dito rio, ficando para parte de cima a fazenda da Conceição do capitão Cosme Ferreira de Mello e para parte de baixo a fazenda do *Sucurú* e vem a entrar o dito riachão no rio *Sucurú* por entre estas duas fazendas, ficando-lhe da parte do sul a fazenda do *Olho d'agua*, e para parte de cima do mesmo sul as terras que foram do governador João Fernandes Vieira pelo Parahybinha, e da parte do norte fica o rio *Sucurú*, onde está a fazenda Conceição, e para cima do mesmo rio *Sucurú*, quatro legoas, fica a fazenda do sargento-mór Alves, chamada *S. Paulo*, e corre o dito riachão por meio destes dois logares; pelo que pede por devolutas tres legoas de comprimento e uma de largura para cada banda.

Fez-se a concessão na forma requerida de tres legoas de comprimento e uma de largura aos 18 de Dezembro de 1722.

~~~~~  
153

## SABUGY

### RIACHO QUIXARÉ

Governo de João de Abreu Castello-Branco.

José da Luz Soares, morador nesta capitania, não tendo

terras sufficientes para accononolar seis miltoz gados, e porque no sertão das Piranhas, ribeira do Sabagy, nas lhaças do riacho *Quixuré*, que o supplicante comprou ao sargento-mór Mathias Vidal de Negreiros, da parte do nascente corre um riacho chamado dos *carallos* que nasce da serra da *Formosa* e desagoa no riacho do *Cupará*, quer tres legoas de terras de comprimento e uma de largura, meia para cada banda do dito riacho, fazendo parte no dito riacho defronte do sítio do *Quixuré* do supplicante, cujas terras são devolutas.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 4 de Janeiro de 1723.

154

## CARIRI

### RIACHO DO PADRE

Governo de João de Abreu Castello-Branco.

O capitão-mór Theodosio de Oliveira Ledo e Braz de Oliveira, moradores no sertão do —Cariry,—dizem que nas terras da dita do P.<sup>o</sup> Sebastião da Costa, correndo do norte para o sul, havão uns campos, que o gentio chama—Pedras-Grandes, que com algum trabalho e despendio, fazendo-se um poço de pedra e cal se pode conservar agua todo anno, e os ditos campos estão devolutos e nunca se pedirão por não ter agua para o gado no verão; e porque elles supplicantes os querião povoar com gados, pedião para cada um tres legoas de terras em quadro, começando do lugar donde o supplicante Theodosio de Oliveira Ledo dão *batalha* com os tapuias Pegas, com grande destruição e mortandade, no riacho que chamão do *Padre* que é o dito P.<sup>o</sup> Sebastião da Costa, pelo mesmo riacho acima da terra do dito padre, meia legoa para o dito lugar, aonde se dão a batalha dos tapuias Pegas.

Fez-se a concessão de tres legoas de comprimento e uma de largura á cada um, aos 8 de Março de 1723.

155

## CARIRY

Governo de João de Abreu Castello-Branco.

Cypriano Gomes Ferreira, tendo descoberto á sua custa

um sitio de terras no sertão do *Cariry*, onde tem uma cacimba d'agua que fica em meio de quatro sitios a saber: do sitio de S. José do capitão Pascacio de Oliveira, o sitio *Bonito* de D. João de Souza, o olho d'agua de *Rafael* de S. Antonio do P.<sup>o</sup> Bartholomeo de Lima, com os quizes parte por todas as quatro partes, quer tirar data de sesmaria, por se achar o dito sitio, devoluto fazendo peão na cacimba que tem dito sitio á que o supplicante de presente lhe poz o nome de S. João, o qual fica nas cabeceiras do sitio S. José; e pedia tres legoas de terras de comprimento e uma de largura.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 30 de Agosto de 1723.

~~~~~  
156

CARIRY PIRANHAS

Governo de João de Abreu Castello-Branco.

O tenente Francisco Fernandes de Souza, morador no sertão entre o *Cariry e Piranhas*, diz que ha mais de vinte e tres annos elle supplicante á sua caza e com muito risco de sua propriedade pelos tapuias barbaros, que invadem aquelles sertões, descobrio um sitio de terras entre a serra da Borema em o rio do Siridó e Coaty pela lingua do gentio, em o qual metteo elle supplicante seos gados e está nelle morando pelo ter povoado e estar logrando dentro do dito tempo sem contradicção de pessoa alguma; e requeria tres legoas de terras de comprimento e uma de largura, correndo para o sul até os *tapues* de Felipe Dias, pegando do logar donde melhor lhe parecer no riacho dos *Praás*, começando no—*boqueirão da serrota*; sendo demarcadas salteadas, ficando de fóra o que não for capaz.

Fez-se a concessão das tres legoas de terras de comprimento e uma de largura, successivas e não salteadas aos 30 de Agosto de 1723.

~~~~~  
157

## SERRA DA BORBUREMA ENTRE CARIRY E PIRANHAS

Governo de João de Abreu Castello-Branco.

Francisco Fernandes de Souza, e João Baptista, filhos do tenente Francisco Fernandes de Souza, moradores no sertão entre *Cariry e Piranhas*, dizem que foi concedido a dito seo pae tres legoas de terras de comprimento e uma de largura entre a serra da Borburema em o rio *Seridó e Coaty*, em o qual tem o dito seo pae gados e está morando; e porque nas ilhargas da dita terra se ache alguma terra devoluta, querem os supplicantes para cada um tres legoas de comprimento e uma de largura, a saber pela parte do nascente entrando o riacho das—Carahybeiras—e pela parte do poente o rio *Verde*.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 22 de Setembro de 1723.

~~~~~  
158

PIRANHAS

RIACHO PÁU FERRO

Governo de João de Abreu Castello-Branco.

O sargento-mór André de Souza, capitão Constantino de Oliveira Ledo e Luiz Pereira de Miranda, filho do dito sargento-mór, moradores nesta capitania, dizem que lhes faltão sitios de terras para situar seos gados, e que no sertão das Piranhas se acham terras devolutas, a saber, um riacho na ribeira das ditas Piranhas, chamado *Páu-ferro*, que corre entre o sitio de Jorge Pacheco, o chamado *Bom-sucesso*, e o sitio do Pilar do dito capitão Constantino de Oliveira Ledo, o qual riacho cae no riacho da Caiçara, e querem da passagem que vae do *Pilar* para o *Bom-sucesso* uma legoa para cima e duas para baixo e para parte de Jorge Pacheco meia legoa, e para banda da data do capitão Constantino de Oliveira Ledo outra meia legoa.

Fez-se a concessão das tres legoas de terras requeridas pelos supplicantes aos 19 de julho de 1724.

~~~~~  
159

## RIO DO PEIXE

### RIACHO DAS PEDRAS

Governo de João de Abreu Castello-Branco.

O Rd.º P.º Missionario Antonio de Lima Caldas, mora-

dor na sua missão do gentio—*Quincá*—pequeno, do Rio do Peixe, sertão desta capitania, tendo descoberto a sua custa e despendio de sua fazenda um sitio de terras para crear seos gados, aonde chamão o *Riacho das Pedras*, o qual desagoa no riacho da Conceição nas cabeceiras do rio do *Apody*, onde tem o tal sitio um poço em uma cachoeira, e confronta pela parte do norte com terras do riacho de Figuerêdo de Jaguaribe e da parte do sul com terras dos olhos d'agua entre Jaguaribe e Rio do Peixe e do nascente com terras do *Putú*, e do poente com terras do Jaguaribe; e porque tem os seos gados desacommodados por não ter onde os crear e as ditas terras estão devolutas, requer em dito sitio tres legoas de comprimento e uma de largura para cada banda, fazendo peão na mesma cachoeira nomeada.

Fez-se a concessão das tres legoas requeridas e sómente uma de largura aos 26 de julho de 1724.

~~~~~  
160

SERRA DA BORBUREMA

Governo de João de Abreu Castello-Branco.

O tenente Francisco Fernandes de Souza, morador no sertão desta capitania, entre Cariry e Piranhas, havia mais de vinte e tres annos que á sua custa com muito trabalho e risco de sua vida pelo tapuio brabo invadio aquelles sertões o descobrio um sitio de terras entre a serra da Borburema em o rio *Siridó* e *Cubaty* pela lingua do gentio, em o qual metteo seos gados e está nelle morando, e está logrando sem contradicção, por isto requeria tres legoas de comprido e uma de largo, correndo para o sul até os *Tunques* de Felippe Dias, pegando do logar donde melhor lhe parecer no riacho dos *Preães*, começando no boqueirão da serrota, e por estar dita terra muito incapaz e sem serventia se lhe demarque salteadas, ficando de fora a que não for capaz.

Fez-se a concessão sendo as terras successivas e não salteadas, aos 30 de Agosto de 1723.

Confirmada aos 20 de Dezembro de 1724.

161

SRIDÓ

Governo de João de Abreu Castello-Branco.

Francisco Fernandes de Souza e João Baptista, filhos do tenente Francisco Fernandes de Souza, moradores no sertão desta capitania entre o Cariry e Piranhas, dizem que fora concedido a dito seo pae tres legoas de terras de comprido e uma de largo entre a serra da Borburema e rio *Seridó e Cubaty*, em a qual tem o dito seo pae gado e está morando; e porque nas ilhargas da dita serra que foi dada a dito seo pae se acha alguma terra devoluta, requerem que seja concedida a cada um tres legoas de comprimento e uma de largura nas ditas terras dadas a seo pae, a saber pela parte do nascente, entrando no riacho da *Carnahuba* e pela parte do poente no riacho *Verde*.

Fez-se a concessão aos 2 de Setembro de 1723.

Confirmada aos 21 de janeiro de 1725.

~~~~~  
162

**MAMANGUAPE**

Governo de João de Abreu Castello-Branco.

Bartholomeo Duarte Pereira, morador na barra de Mamanguape, está a possuir uma sorte de terras na mesma paragem, a qual houve por herança por fallecimento de seo pae Manoel de Pina, onde elle supplicante mora ha quarenta annos; e porque na testada e ilhargas de sua terra correndo para o porto ha algumas sobras entre a costa do mar e os mangues até o dito rio Mamanguape; por isto queria a mercê da terra que faz menção em sua petição, começando da testada delle supplicante para parte do norte até o rio.

Fez-se a concessão das sobras de terras pedidas até tres legoas de comprimento e uma de largura aos 26 de Abril de 1725.

~~~~~  
163

BRUXAXA'

Governo de João de Abreu Castello-Branco.

O coronel Mathias Soares Taveira, morador nesta capi-

tania, João Correia Ribeiro e José Correia Ribeiro, seos primos, dizem que no sertão do *Bruxaxá* estão terras devolutas entre o rio *Araçagy* e o riacho Macaco, que desagoa no Mamanguape, que fazendo peão no olho d'agua da *Juçara* que vae desagoar no rio *Araçagy*, correndo para parte do sul vae intestar com terras de João de Moraes Valcacer, e pelos outros rumos com terras devolutas, as quaes descobrirão elles supplicantes, tendo já feito situação no dito olho d'agua, e para situação de seos gados lhes è necessaria data de sesmaria de tres legoas de comprimento e uma de largura para cada um, correndo o comprimento e largura para onde melhor lhes parecer, correndo os dois ultimos nomicados um emparelhado ao outro com a largura para o norte e o comprimento do leste para oeste e o primeiro fazendo peão no dito olho d'agua da *Juçara* para todas as bandas ou estendendo-se para onde lhe parecer. Declararão mais os supplicantes por despacho do Provedor que as terras hão de correr todas de leste á oeste de comprido, e os dois ultimos da mesma sorte, emparelhados um com o outro pela banda do norte; e vem a ficar pelo comprimento todos emparelhados, etc.

Fez-se a concessão aos 8 de Junho de 1725.

~~~~~  
164

## PAÓ

### LAGOA-VERDE

Governo de João de Abreu Castello-Branco.

O coronel Mathias Soares Taveira morador nesta capitania tendo situado os seos gados no sertão no *Paó* no sitio chamado *Lagôa-Verde*, que confronta com os herdeiros de Domingos da Rocha pela parte do leste e pelo norte e sul com terras devolutas, e pela do oeste com terras tambem desaproveitadas, que supposto foram pedidas por Martins Gomes e José da Luz á dez annos pouco mais ou menos as não povoarão, termos em que a devia o supplicante e como tem povoado estas que pede da *Lagoa-Verde* que hão de começar da testada das terras do dito Domingos da Rocha, que supposto que estas mesmas se concedessem ao capitão Bento Ferreira Feio, este não só as não povoou no



termo da lei, mas tambem á mais de dez annos tratou de sua povoação como dito tem, e como possuidor deve sempre preferir a concessão da data; por isto quer o supplicante tres legoas de comprimento e uma de largura, para o que denuncia da data concedida por não se ter povoado no termo da lei, correndo o comprimento e largura para onde lhe parecer melhor no logar declarado.

Declarou o supplicante por despacho do Provedor, que a terra pedida hade correr o rumo com tres legoas de comprimento de este a oeste e uma de largo de norte a sul.

Fez-se a concessão aos 8 de Junho de 1725.

~~~~~  
165

ESPINHARAS

Governo de Antonio Ferrão Castello-Branco.

O sargento-mór Manoel Marques de Souza, possuindo muito gado vaccum e cavallar, na ribeira das *Pinharas*, sertão das *Piranhas*, desta capitania, tem o supplicante um sitio, chamado *Trincheiras*; e porque nas ilhargas do dito sitio para a banda do poente no sitio do *pau-a-pique* estão terras devolutas as quaes servem para logradouro do sitio do supplicante, quer elle haver tres legoas de comprimento e uma de largo, começando do poço das *Cajaseiras* da banda de baixo pelo rio do *Pau-a-pique* acima, buscando o sul para o comprimento e a legoa de largo pegando das ilhargas do supplicante.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 24 de Janeiro de 1726.

~~~~~  
166

## SERTÃO DO PAÓ

Governo de João de Abreu Castello-Branco.

O coronel Mathias Soares Taveira, morador nesta capitania, tendo descoberto com despendio de sua fazenda por via do gentio uma sorte de terras no sertão do *Paó*, entre o rio *Mamanguape* e *Araçagy* no logar chamado *Fôrno*, por nelle se achar um forno de fazer louça cuja sorte de terras parte pela parte do sul com terras devolutas em distancia de seis para

sete legoas com o dito rio Mamanguape e em menos distancia pela parte pó norte com o dito rio Araçagy e pela parte do leste com os herdeiros de Domingos da Rocha e pela parte do oeste com elle supplicante, provido no sertão do *Bruxará*, havendo muito grande distancia em cada uma das partes com terras devolutas; e porque a dita sorte de terras está dessaproveitada desde a guerra da invasão dos Hollandeses e tem elle supplicante gado vaccum e cavallar para crear e necessita de sitio para o fazer, requeria tres legoas de comprimento e uma de largo, fazendo peão no logar chamado Fôrno.

Fez-se a concessão aos 28 de Julho de 1727.

167

## RIOS MUMBABA—GRAMAME

Governo de João de Abreu Castello-Branco.

O P.<sup>e</sup> João de Viveiros Pessôa, descobrio a sua custa uma sorte de terras, sitas nesta capitania entre os rios *Mumbaba e Gramame* as quaes estão devolutas e nunca foram povoadas e quer o supplicante apriveitar assim para crear suas criações, como para lavouras de roças e canas de assucar, pelo que requeria tres legoas de comprimento e uma de largo, começando na estrada dos *Lotes*, que vai do engenho Espirito Santo para Goyana, entre os dois rios Mumbaba e Gramame, correndo para o sertão, ficando-lhe a lagoa de largura pela beira de dito rio Mumbaba da parte do rio Gramame; e sendo que em algum tempo fossem dadas as pedes por devolutas.

Fez-se a concessão aos 15 de Outubro de 1727.

168

## CARIRY

Governo de João de Abreu Castello-Branco.

Vicente Nogueira, morador no sertão do Cariry, creador de gados, tendo descoberto no sertão um logar devoluto, proprio para accomodar seus gados, fazendo qualquer beneficio de cacimba, cujo logar está entre os providos do dito sertão, a saber da parte do norte com Francisco Affonso Veriato, pela

do sul com Antonio Rodrigues Martins, pela do leste com o capitão-mór Manoel de Lyra e pela do oeste com D. João de Souza.—requeria a mercê entre os ditos providos, uma legoa de terra de comprimento e meia de largura, fazendo peão da cabeceira do riacho Salgado até o riacho do *Carneiro*.

Fez-se concessão aos 24 de Outubro de 1727.

~~~~~  
169

GURINHEM

RIACHO CURIMATAÚ

Governo de João de Abreu Castello-Branco.

Amaro *Secco* (?) das Neves morador no lugar *Marauú* termo desta cidade, em terras dos herdeiros que ficarão de Manoel Gomes Becco, tendo povoado uns sitios de terras nesta capitania pelo riacho do *Gurinhem* acima no lugar chamado *Passagem*, com gados e receia o supplicante, que em algum tempo haja pessoa que peça destas sobras de terras, contiguas as do supplicante que lhe servem de ilhargas e as povoem, mettendo-lhes gado, resultando ficarem os pastos mais apertados e pouco abundantes; por isso quer a mercê nas ditas suas ilhargas e dos providos do riacho *Curimataú* e lagôa do *Cunha* ás sobras de terras que se acharem servindo de testada como direito for, a estrada que vai do *Campo-Grande* para o *Paó*, ficando de dentro a lagôa chamada *Pauferro*, e do *Paó* para os *Bultrins* entre elle supplicante e os providos, o P.^o Belchior Garcia, Luiz de Mello da Cunha e os mais providos que se acharem, que começará a terra da dita estrada, buscando o poente até os providos dos *Bultrins* e *Brejos* do capitão-mór Theodosio de Oliveira, com a largura que se achar entre os providos da parte do sul e os providos da parte do norte, fazendo peão na *lagôa secca e pedra furada* e cabeceiras do dito riacho da povoação do supplicante, as quaes sobras estão desertas e devolutas; e assim quer mais o supplicante uma legoa de terra tambem deserta, que começará da—*Aldeia velha dos Carirys* pelo riacho do *Gurinhem* abaixo, fazendo testada pela parte de cima com terras do supplicante provido, com a largura que se costuma dar, de cuja concessão é o supplicante digno por ter mili-

tado sete annos na provincia da Beira, praça de *Penamarco* na companhia do capitão Manoel Ramiro Esquivelo do regimento do coronel Dom Pedro José de Mello. Fez-se a concessão requerida das sobras e mais una legoa de terra, opinando o Provedor que fossem de tres legoas de comprido e uma de largo, aos 8 de Julho de 1728.

~~~~~  
170

### PAO—ZUMBI

Governo de João de Abreu Castello-Branco.

Manoel Correia Pinto, morador no sertão do *Paó* desta capitania, fez a petição junta ao antecessor de V. S.<sup>a</sup> Antonio Ferrão Castello-Branco, cujo theor é o seguinte.—que elle supplicante descobriu no dito sertão do *Paó* uma sorte de terras na lagoa chamada *Zumbi*, devolutas, que parte pela parte do norte com terras de Domingos da Rocha e pela parte do sul não contesta com heréo algum por ser terra agreste e infructifera, pela parte do leste com terras de Ignacio Ferreira e pela parte do oeste com o heréo Manoel Correia Ledo; e porque tem seos gados para crear e necessita de terras e a dita terra se acha devoluta, queria a mercê de uma legoa de largo e tres de comprido na dita lagôa. Fez-se a concessão aos 12 de Dezembro de 1728.

~~~~~  
171

GARAU'

Governo de João de Abreu Castello-Branco.

O sergento-mór Christovão de Hollanda Figueirôa e Vasconcellos, morador nesta capitania, que elle tem serviço de soldado de infantaria paga, capitão de cavallos, e sergento-mór de Estado, e que até o presente não tem tido remuneração; e porque tem necessidade para suas lavouras e criações, e se achão devolutas e desaproveitadas no rio chamado *Garaú*, termo desta capitania, requeria tres legoas de terras pelo dito riacho acima, começando a medir-se na pancada do mar, onde o rio faz barra, com uma legoa de largura, meia legoa para a parte do sul e meia para a parte do norte do dito rio sempre em meio de dita terra por divisão; e pede

dita terra por devoluta, quando *algum tempo* do mundo fosse dada.

Fez-se a concessão aos 22 de Novembro de 1729.

~~~~~  
172

## CARIRY

Governo de Francisco Pedro de Mendonça Gurjão.

Antonio Rodrigues de Mariz, morador em Pernambuco descobriu umas terras devolutas no sertão do *Cariry de fora* as quaes ficão pelo rio chamado *S. José* acima, pegando nas terras que tem demarcado n'aquelle sertão os Rd.<sup>os</sup> Padres da companhia de Jesus e entestão pela parte do sul com os olhos d'agua de João Ferreira de Mello e pela parte do norte com as terras do coronel D. João de Souza; e porque se acha o supplicante sem terras para crear seos gados e descobrindo-as povoou e poz nellas um curral de gados, quer tomar ditas terras em sesmaria, tres leguas de comprido com toda largura que se achar até entestar com as terras, que ahi tem o dito João Ferreira de Mello e o coronel D. João de Souza, logrando-a com uns olhos d'agua que se achão na largura dellas.

Fez-se a concessão de tres legoas de comprido e uma de largura aos 18 de Abril de 1730.

~~~~~  
173

CURIMATAÚ

Governo de Francisco Pedro de Mendonça Gurjão.

D. Anna Cavalcante de Albuquerque, filha do sargento-mór Luiz Chavier Bernardes, tendo seus gados, que lhe derão seus tios, necessita de terras para os crear; e porque tem mandado descobrir umas terras devolutas no sertão do *Curimatau*, as quaes principião da banda do sul em um riacho chamado *Cravaldé*, que desagoa no rio *Cuya* (?) correndo por elle para a parte do norte até entestar com os possuidores do *Japy* e pela parte de leste e oeste confrontada pelos lados com os providos do *Cuya*; e por isto pedia a mercê de tres legoas de terra de comprimento e uma de largura.

Fez-se a concessão requerida aos 18 de Outubro de 1730.

174

CURIMATAÚ

Governo de Francisco Pedro de Mendonça Gurjão.

José da Luz Soares e Theodosio de Oliveira Vasconcellos, moradores na *Cupaoba*, sertão desta capitania, com dispendio de sua fazenda descobrirão uma sorte de terras que está devoluta, no sertão do *Curimataú*, que principia pelo riacho do *Cravatá* acima nas ilhargas do sitio *Cuyú*, o riacho desagoa no dito sitio *Cuyú* (?) da parte do norte até entestar com os providos da parte do sul e ao *Japy*, confrontando pela parte do leste e oeste com os providos do dito *Cuyú*; --e porque os supplicantes teem os seus gados para crear, necessitão de seis legoas de terras na parte referida, tres para cada um. Opinou o Provedor que se dessem somente tres legoas de terras de comprido e uma de largo, porque as outras já foram concedidas, e assim se fez; aos 9 de Novembro de 1730.

~~~~~  
175**PAÓ**

Governo de Francisco Pedro de Mendonça Gurjão,

José da Luz, Amaro Valcacer e Martinho Gomes, moradores no sertão do Paó, tendo povoado e estando logrando tres legoas de terras com titulos de data nas testadas do sitio *Bôa-vista*, até entestar com os heréos do Paó, correndo pelo rio de Mamanguape acima da parte do norte, servindo-lhe o dito rio de demarcação com uma legoa de largura correndo para a parte do norte; e porque entrarão a povoar ditas terras por se acharem devolutas ha mais de vinte annos sem empedimento de pessoa alguma, pedião a concessão de tres legoas com uma de largo, tocando uma legoa a cada um dos supplicantes.

Fez-se a concessão aos 5 de Dezembro de 1730

~~~~~  
176**CURIMATAÚ****JACÚ-MERIM**

O capitão Antonio de Carvalho Vasconcellos, morador

[14]

nesta capitania, para crear seus gados necessita de uma data de sesmaria de terras de tres legoas de comprido e uma de largo em um riacho que descobrio no sertão do *Curimataú*, á que chamão pela lingua do gentio—*Jacú-merim* que desagoa no rio *Jacú*, a qual está devoluta e não ter circumvisinho algum com quem entestar mais que com o supplicante ou Bartholomeo Barbosa Pereira, ambos herços pela parte do oeste; pelo que requeria a mercê de tres legoas de comprido e uma de largo pelo rio abaixo começando da estrada que vai do *Curimataú* para o *Quinturará* até entestar com elle supplicante e seus socios.

Fez-se a concessão aos 22 de Fevereiro de 1731.

~~~~~  
177

## CARIRY

Governo de Francisco Pedro de Mendonça Gurjão.

Vicente Nogueira, tendo descoberto no sertão do *Cariry* uma sorte de terras devolutas, a qual parte pela parte do sul com terras do defuncto Ayres (?) Affonso, e correndo para a parte do norte com terras do tenente coronel Domingos Dias Antunes em muito grande distancia de mais de quatro ou cinco legoas, e pela parte do leste parte com terras de Francisco Affonso e do oeste com a serra da Borburema; e por que necessita de terras para crear seus gados pedia tres legoas de comprimento e uma de largura.

Fez-se a concessão aos 22 de Abril de 1731.

~~~~~  
178

CURIMATAU'

SERRA DA CACHOEIRA

Governo de Francisco Pedro de Mendonça Gurjão.

O sargento-mór José Gomes de Farias e Manoel de Souza Santiago, tendo descoberto um riacho no sertão do *Curimataú*, a cujo riacho chamão *Algodão* que nasce da parte do sul e desagoa da parte do norte no riacho *Curimataú*, encostado a serra da *Cachoeira*; e porque querem situar seus gados no dito riacho, necessitam de quatro legoas de terras, duas para cada um, com uma de largo, pegando nas testa-

das dos providos do *Curimatau* para a parte do sul, buscando o norte ficando-lhe o dito riacho do Algodão, a que na lingua do gentio *Coyojuré*, servindo-lhe a serra de Cachoeira da divisa,

Fez-se a concessão na forma requerida aos 17 de Junho de 1731.

~~~~~  
179

## CARIRY

### RIO PERUSSÚ

Governo de Francisco Pedro de Mendonça Gurjão,

O alferes Antonio Gomes da Silva e Francisco Bezerra Leite, tendo descoberto no sertão do *Cariry* umas terras devolutas, que correm por entre o rio *Perussú* e a serra da Borburema, pegando do pé della, vindo á entestar com os heréos que seguem pelo dito rio e pela parte do nascente pegando da estrada velha no—campo agreste—e correndo pelo mesmo andar da dita serra, buscando o poente até a serra chamada pela lingua do gentio—*Jubencú*—e d'ahi vindo á entestar no—*Gambo* (?), terras do capitão Antonio de Lima; e porque os supplicantes teem os seus gados para crear, necessitão de uma data de sesmaria destas sobras de terra.— Por despacho do Provedor da Fazenda declararão os supplicantes que as terras que pedem confrontão pela parte do sul com terras do capitão-mór José Rodrigues, e pela do norte com terras do capitão Theodosio de Oliveira Ledo e pela parte de leste com terras do tenente coronel Domingos Dias Antunes, e do oeste com as do capitão Antonio de Lima.

Em vista disto foram concedidas tres legoas das sobras para ambos com a condição de as povoarem dentro de um anno e sem prejuizo de terceiro, aos 5 de Setembro de 1731

~~~~~  
180

CURIMATAU'

SERRA DOS CATOLÉS

Governo de Francisco Pedro de Mendonça Gurjão.

Manoel de Freitas Silva, morador nesta capitania, tendo

descoberto umas sobras de terras, que provalvemente serão tres legoas pouco mais ou menos no sertão do *Curimataú* as quaes principião começando da parte da serra dos *Catolés*, que encosta no rio *Curimataú*, confrontando com a data dos Freires de *Tamatambuba ao Japy*, do capitão Antonio de Carvalho e por detraz da serra do *Cuité* e nascença do *Jacú* e das do *Cyauhú* (?), por elle abaixo até o rio *Curimataú* cuja sorte de terras se acha devoluta e apenas os senhorios confrontantes situarão as suas datas.

Fez-se a concessão de tres legoas de terras de comprimento e uma de largo, aos 9 de Setembro de 1731.

~~~~~  
181

## CARIRY

### RIACHO GRAVATÁ

Governo de Francisco Pedro de Mendonça Gurjão.

Manoel Fernandes Coelho, morador no sertão do *Cariry*, tendo de crear seos gados, lhe é necessario por data de sesmaria uma sorte de terras devolutas com tres legoas de comprimento e uma de largura a qual o supplicante descobrio no sertão do *Cariry*, e principia no olho d'agua a que chamão—riacho do *Gravatá*, confrontando pela parte do norte com a serra Negra, que fica fronteira ao sitio da *travessa* do defunto Marcos de Castro, pela do sul com terras delle supplicante e pela parte do leste com terra dos—Oliveiras—e do oeste sem confrontação, cujo olho d'agua faz riacho que corre de leste para oeste, donde o supplicante pretente sua sosmaria, por elle acima, como confrontado tem.

Fez-se a concessão de tres legoas de comprimento e uma de largura, aos 13 de Setembro de 1731.

~~~~~  
182

LAGOA XUCURÉ

Governo de Francisco Pedro de Mendonça Gurjão.

Damião de Araujo e João Paes de Bulhões, moradores nesta capitania, descobrirão no sertão do *Curimataú* umas terras devolutas e que nunca foram povoadas por pessoa algu-

ma em meio dos providos de dito *Curimataú e Japy* em um olho d'agua chamado pela lingua do gentio Tapuya—*Poró*; e a lagôa *Xucuré*, em cujo logar já tem situado algum gado; e porque não possuem terras para os crear, pedem a mercê de tres legoas de comprimento e uma de largura para ambos, legoa e meia para cada um, começando do dito olho d'agua correndo para lagôa *Xucuré* do norte para o sul legoa e meia para a parte dos providos do *Curimataú* e para a parte do norte legoa e meia, para a parte dos providos do *Japy*.—Opino ou Provedor da Fazenda Real que se concedesse as tres legoas de terras para ambos, não prejudicando uma data de D. Anna Cavalcante, que se lhe tem dado de tres legoas de comprimento e uma de largura no mesmo logar que pedem os supplicantes, a qual data por ser mais antiga se deve encher primeiro.

Fez-se a concessão aos 22 de Setembro de 1731.

~~~~~  
183

## PIRANHAS SERRA DO ARAUJO

Governo de Francisco Pedro de Mendonça Gurjão.

O capitão-mór Francisco de Oliveira Ledo, morador no sertão do *Cariry*, mandando descobrir umas terras que se achão desaproveitadas na ribeira das *Piranhas* nas cabeceiras do riacho Caiçara em uns olhos d'agua, que correm da serra do *Araujo*, para crear seus gados, necessita de tres legoas de comprimento e uma de largo, começando nas cabeceiras do riacho Caiçara na Ribeira das *Piranhas* com uns olhos d'agua que correm da serra do *Araujo* e o que fazem aguas vertentes ao dito riacho, o qual corre do sul para o norte e se vai metter no dito rio das *Piranhas*.

Fez-se a concessão requerida aos 15 de Novembro de 1731.

~~~~~  
184

CARIRY RIACHO DO GRAVATÁ

Governo de Francisco Pedro de Mendonça Gurjão.

O tenente João Tavares de Castro, morador no sertão do Cariry termo desta jurisdição, que quer situar seus gados em umas terras que se achão devolutas no dito sertão, as quaes terras principião do riacho *Gravalá* começando das cabeceiras do mesmo riacho, correndo com tres legoas por elle abaixo para a parte do sul e desagoa no rio *Parahyba* fazendo testada com terras dos *Oliveiras* na largura para uma parte com os ditos *Oliveiras* e para outra com Manoel Fernandes Coelho, tudo com *leste, sul e nascente* (?)

Fez-se a concessão de tres legoas de terras de comprimento e uma de largo na forma requerida, aos 23 de Novembro de 1731.

~~~~~  
185

## CARIRY LAGÕA PUDY

Governo de Francisco Pedro de Mendonça Gurjão.

O coronel Mathias Soares Taveira, morador nesta capitania, tendo feito descobrir uma sorte de terras devolutas no sertão do *Cariry* com uma lagõa á que o gentio chama *Pudy*, que parte pela parte do sul com o rio *Parahyba* e o sitio da Cruz, capella de N. S. do Desterro e pela parte do norte, leste e oeste com terras devolutas; e necessitando de terras para crear seus gados queria a mercê de tres legoas de terras, fazendo peão na lagõa *Pudy*.

Fez-se a concessão de tres legoas de terras de comprimento e uma de largura aos 2 de Janeiro de 1732.

~~~~~  
186

COMARCA DO CATOLÈ DO ROCHA BOM JESUS

Governo de Francisco Pedro de Mendonça Gurjão.

Paulo Querino Aranha, diz que no districto deste governo, logar distante das *Piranhas* dez legoas se acha um sitio denominado *Olho d'agua do Bom Jesus*, que confronta com a serra do *Patú* e serra das duas cabeças, nasce o dito olho d'agua de um cordão de serra, que corre do nascente para o poente e corre para o sul desagoando nas *Piranhas*

o sitio confronta com as testadas da terra do capitão Bento Correia e pelos lados com terra de Felipe Delgado e a serra do *Patú* e pela parte do fundo com terras de Francisco da Silva, no qual sitio plantou o supplicante na era de 722 á 23 por não ter senhorio verdadeiro nem possuidor algum; e porque o supplicante á dois annos proximos se tem no dito logar situado com gados sem ter sido impugnada a sua assistencia, para não estarem servindo de habitação aos brutos nocivos ao homem e para conveniencia dos passageiros; por isto pedia as terras acima declaradas com as confrontações referidas.

Fez-se a mercê de tres legoas de comprido e uma de largo na parte acima confrontada, aos 2 de Março de 1732.

~~~~~  
187

## JAPI

### OLHO D'AGUA DO PILAR

Governo de Francisco Pedro de Mendonça Gurjão.

O sargento-mór Manoel Palhares Coelho, tendo seus gados e por não ter terras, onde os crie, descobriu um olho d'agua, chamado do *Pilar* por nascer entre *pedras* e tem uns pés de *Carahybas* ao pé delle em um riacho, que parte uma serra baixa; e deste olho d'agua chamado do *Pilar*, pretende tres legoas de terra de comprido e uma de largo, meia para cada banda pelo riacho abaixo até os providos do sitio *Japy* de cima, agoas correntes ao rio *Jacú*, e como elle por não ter terras, onde possa crear seus gados, a tem povoado a mais de anno com gado, casa e curraes, requer a terra referida e do modo da confrontação.

Concedeu-se as tres legoas de comprido e uma de largo não prejudicando a uma data e sitio de D. Anna Cavalcante, que mandou tomar posse por João de Bulhões, aos 9 de Abril de 1732.

~~~~~  
188

CARNAUBA

INDIOS CANINDÉS

Governo de Francisco Pedro de Mendonça Gurjão.

O capitão-mór João Peixoto de Vasconcellos, morador nesta capitania, tendo seus gados de crear, para o que tem descoberto a troco de sua fazenda pelos indios *Canindés* um sitio de terras em que se acha uma lagôa chamada *Carna-huba* por nome dos indios, a qual parte do leste com terras dos tapuias *Canindés* pelo do oeste com os providos de Piranhas em grande distancia, pela parte do norte com os providos do *Japy*, e pela parte do sul com os providos do *Curimataú*; e porque a dita lagôa está devoluta e desaproveitada, quer por data de sesmaria tres legoas de comprido e uma de largo, fazendo peão na dita lagôa com legoa e meia para leste e oeste e meia legoa para norte e sul para cada uma das partes.—Ouvido o Proveder da Fazenda real, Salvador Quaresma Dourado, este declarou que a terra de que trata o supplicante já foi dada á uma filha sua, e estando para se ir povoar, succedeu levantar-se os gentio Tapuia e na guerra que se lhe fez morreu o *Tapuia pega (?)* que a tinha descoberto com algum despendio de sua fazenda, que lhe dei para isto, e por falta desta guia se não povoou com gados como elle quiz, e não querendo mais fazer deve-se conceder ao supplicante,

Fez-se a concessão das tres legoas de comprido e uma de largo na forma das confrontações, aos 16 de Novembro de 1723.



189

PIANCÓ

Governo de Francisco Pedro de Mendonça Gurjão.

Manoel de Brito Silva, morador na ribeira do *Piancó* freguezia de N. S. do Bom Successo, descobrio um olho d'agua chamado o riacho dos *Catolés* e no logar *Malhadinha* que parte com o sertão das *Caiporas* de cima, pegando do *Boqueirão da serra*, que fica da parte do nascente, pegando na ponta da serra, que devida o sitio—*Ribeira da Varzea Grande*, buscando o poente até a *serra-vermelha*, donde parte com o sitio *Timbauba*; e para crear seus gados pedia tres legoas de terras por sesmaria, pegando na barra do riacho chamado—*olho d'gua dos Catolés* acima que faz barra no riacho da *Varzea*

Grande, com a largura que for servido conceder por uma e outra parte do dito riacho.

Fez-se a concessão de tres legoas de terras de comprido e uma de largo com as confrontações, aos 7 de Dezembro de 1732

~~~~~  
190

## RIOS

### JACÚ—E CORNIXAUÁ

Governo de Francisco Pedro de Mendonça Gurjão.

Manoel de Souza Santiago, morador no sertão do *Curimatáu*, que sendo no anno de 1727 descobriu um riacho á que chamão *Jacú*, que nasce entre o sul e poente e corre para parte do norte e para parte de cima confronta com Mathheus Bezerra e o rio *Cornixauá* e para parte de baixo com o capitão Antonio de Carvalho ao *Jpy*; e porque não tem o supplicante onde situar os seus gados, tendo assim descoberto dito riacho, situou junto á elle dois sitios, um a que chamão de *S. Francisco*, e outro á que chamão *S. Miguel*; e para conservação de sua posse e util dominio necessita da concessão da data de sesmaria com as confrontações seguintes: pegando-se á medir do primeiro sitio á que chamão *S. Francisco* tres legoas pelo dito riacho acima e uma de largo meia para cada banda do dito riacho.

Fez-se a concessão aos 2 de Julho de 1733.

~~~~~  
191

RIO DA PARAHBYA

Governo de Francisco Pedro de Mendonça Gurjão.

Francisco de Oliveira, filho de Francisco Tavares Leitão, morador nesta capitania, tendo muito gado sem possuir terras para apacental-o, havia descoberto á custa de muito despendio seu com os indios, um olho d'agua devoluto, distante duas leguas do rio Parahyba para a parte do sul e desagoa no dito rio, confronta pela parte do norte com a data dos Oliveiras e pela parte do leste e oeste em muito grande distancia com os ditos *Oliveiras*;—e assim requeria tres legoas de terras de sesmaria, fazendo peão no dito olho d'agua, coi-

[15]

rendo legoa e meia para cada uma das partes do sul e do norte e meia para cada banda.

Fez-se a concessão, aos 28 de Agosto de 1733.

~~~~~  
192

## PIANCÓ

Governo de Francisco Pedro de Mendonça Gurjão.

Miguel da Silva Chaves, morador na freguezia do Piancó, possuindo um sitio que não basta para crear os seus gados: e como haja, um logar capaz para logradouro, que está devoluto nas testadas do capitão Manoel Soares de Mattos, pegando do caminho que desce do sacco chamado *Cachoeira de Timbauba e de S. Pedro* pela parte do poente e pela parte do nascente com terras que partem com os *Catolés e Pilar*; —requeria carta de sesmaria do logar mencionado com todas as confrontações requeridas. Concedeu-se a sesmaria de tres legoas de comprimento e uma de largo aos 10 de Outubro de 1733.

~~~~~  
193

CARIRY

Governo de Francisco Pedro de Mendonça Gurjão.

Manoel da Silva Bezerra (capitão-mór de campo?) com despendio seu fez descobrir no sertão do *Cariry* uma sorte de terras devolutas, a qual corre do rio *Parahyba* pelos dois riachos acima de leste para oeste até entestar com terras de Manoel Correia do seu sitio de S. Miguel e pela parte do norte com terras da serra Taquarituba e do sul com a serra dos *Quatys* ambas desaproveitadas, e porque o supplicante tem de crear seus gados pedia tres legoas de comprido e uma de largo na parte assim confrontada, fazendo peão no sitio *Cra-vatá*, que se acha no dito riacho com as sobras que houverem para as ditas quatro partes por evitar contendas com algum terceiro.

Fez-se a concessão de tres legoas de terras de comprido e uma de largo com as confrontações referidas aos 21 de Outubro de 1733.

~~~~~

194

## RIACHO GRAVATA'

Governo de Francisco Pedro de Mendonça Gurjão.

José Fernandes de Souza e Maria da Cruz, moradores nesta capitania, possuindo seus gados não tem onde os situar senão no sertão do Cariry entre a serra de Timbauba, riacho do Padre, Seridó e Mucutú, por haver nestes meios um riacho Cravatá, chamado assim por no dito riacho por elle acima haver alguns pés do dito Cravatá-assú, o qual riacho faz barra e desagoa no dito riacho do Padre por detraz da serra de *Timbauba*, o qual riacho Cravatá descobrirão elles a sua custa e risco de vida; e porque está dito riacho e serra devolutos, necessitão das ditas terras e riachos para crear os seus gados, cujas terras começarão pelo dito riacho acima donde tiver capacidade e melhor commodidade para se situar em rumo direito; e para isto lhes são necessarias tres legoas de comprido e uma de largo, meia para cada banda de cada lado do dito riacho *Cravatá*, para cada um delles supplicantes com todas as mais sobras para as quatro partes que houver até entestar nos providos.

Fez-se a concessão aos supplicantes de tres legoas para ambos ao 1.º de Novembro de 1733.

~~~~~  
195

SERRA DE TIMBAUBA

Governo de Francisco Pedro de Mendonça Gurjão.

Anna de Oliveira, moradora nesta capitania, possuindo seus gados não tem onde os situar senão no sertão do *Cariry*, onde chamão a serra de *Timbauba* por detraz ella entre a dita serra e um riacho chamado Cravatá, por no dito riacho haver uns pés de cravatá-assú e outro riacho chamado do *Padre*, e porque neste meio se achão terras devolutas, que descobrio ella supplicante a sua custa, um olho d'agua salobra; chamado pela lingua do gentio *Comquá*, chamado riacho da Pedra Bonita, e outro sim uma lagôa chamada tambem pela lingua do gentio *Amprou* (?); requeria tres legoas de comprido e uma de largo, correndo rumo direito do dito olho d'agua, buscando dita lagôa, ficando o dito olho d'agua e la-

gôa dentro das tres legoas de comprido e uma de largo, meia para cada banda, com todas as sobras que houver para as quatro partes até contestar nos providos.

Fez-se a concessão das tres legoas de terras de comprido e uma de largo aos 2 de Novembro de 1733.

~~~~~  
196

## PIRANHAS ESPINHARAS

Governo de Francisco Pedro de Mendonca Gurjão.

Domingos Serqueira da Silva, morador no srtão das *Piranhas* districto desta capitania tendo descoberto entre o rio das *Piranhas e Espinharas* um sitio de terras de crear gados com tres olhos d'agua, que se comprehende no mesmo sitio e terra descoberta, dos quaes dois correm do norte para o sul e o terceiro olho d'agua do sul para o norte; e descoberto o dito sitio pelo supplicante, logo em signal de que queria povoar e pedir por devoluta, levantou curraes, no riacho que chamão da *Caicara* e mettêo seus gados; por isto queria a mercê de dito sitio pelo dito riacho *Caicara* acima, do logar onde tem o supplicante povoado com curraes tres legoas de comprimento e uma de largura, fazendo peão no olho d'agua grande, e faltando terra para se encher no comprimento se inteirava nas quartas partes; e que o dito riacho onde tem o supplicante povoado, corre de oeste para leste por entre duas serras ficando-lhe por illargas as ditas serras, uma que se chama a serra do Castello para a parte do sul e a outra que se chama a serra que corre do *Buqueirão* da travessia para a parte do norte.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 10 de Janeiro de 1734.

~~~~~  
197

SERIDÓ

Governo de Francisco Pedro de Mendonca Gurjão.

Cosme Gomes de Figuerêdo e D. Vicencia de Arruda Camara, filha de Francisco de Arruda Camara, moradores neste capitania, possuindo seus gados não tem onde os crear, se não

no sertão do Seridó, desta capitania entre os providos de dito sertão Seridó, Cariry, Serra-Branca, Timbauba, Mucutú e riacho pela lingua do gentio Cubaty e dos Porcos por estarem terras devolutas, que a sua custa descobrirão elles supplicantes e necessitão dellas para crear seus gados; pelo que requerião a mercê de tres legoas de dita terra, onde nella tivessem melhores commodos e capacidade com todas os mais sobras para as quatro partes que houverem até toparem nos providos.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 19 de Janeiro de 1734.

~~~~~  
198

## PIRANHAS

Governo de Francisco Pedro de Mendonça Gurjão.

Theobaldo Lins da Silva, morador no sertão de Piranhas, freguezia de *Piancó*, tendo descoberto um olho d'agua entre a serra de *João Ferreira* e a serra da *Travessia* em meio das Piranhas e Pinharas, fazendo extremas as serras uma com a outra na largura e de comprido do poente para o nascente nas cabeceiras do *Riachão*, que faz barra entre a *Travessia* e *Pau-a-Pique*, onde ha uns olhos d'agua, que na lingua do gentio se chama *Coicó* (?); e pelos serviços prestados no posto que está exercendo de tenente de cavallaria e se acha com gados em abundancia para situar *sítios novos* e descobrio o lugar mencionado requer tres legoas de comprimento e uma de largura.

Assim se concedêo aos 29 de Janeiro de 1734.

~~~~~  
199

CARIRY

CABACEIRAS

Governo de Francisco Pedro de Mendonça Gurjão.

O tenente Domingos de Farias Castro e o capitão Antonio Ferreira Guimarães, moradores no sertão do *Cariry*, desta capitania, sendo senhores e possuidores de um sitio de

criar gados, a que chamão Cabaceiras, (*) sito no dito sertão, o qual houverão por compra do capitão Pascacio de Oliveira Ledo, em cuja illhargá do dito sitio da parte do sul tem um riacho que corre do poente para o nascente, onde tem alguns curraes com posse de 20, 30 e mais annos e como para parte do sul erão matos e não se fazia caso dellas, e hoje estão em campos, os quaes os supplicantes os tem feito com muito trabalho e despendio da sua fazenda, e de presente ambiciosos lhes querem usurpar e fazer curraes no dito riacho pela parte do sul, que prejudicão as fazendas dos supplicantes; por isto pedião a mercô de tres legoas de comprimento e uma de largura pelo dito riacho acima, começando onde chamão *Cachoeira*, seguindo para a parte do poente até entestar com terras do supplicante e pela parte do sul com os providos dos sitios da—Cruz e Barro-Vermelho—e por evitar contentas toda sobra de terras que houver entre elles.

Fez-se a concessão de tres legoas de terra de comprimento e uma de largura com todas as demais sobras na forma requerida aos 5 de Abril de 1734.

~~~~~  
200

## RIACHO JUAZEIRO

Governo de Francisco Pedro de Mendonça Gurjão.

Thomaz de Araujo Pereira, não tendo commodo para crear seus gados, descobrio á custa de seu trabalho um riacho chamado *Juazeiro* que nasce por detraz da serra da *Rajuda*, que desagôa para o rio da *Cauhã* e faz bara na ponta da varzea do *Pico*, em cujo riacho e suas bandas tem terras devolutas e nunca cultivadas; terrenos em que pede tres legoas de comprimento e uma de largura, pegando das testadas do sargento-mór Simão de Goes pelo rio acima, ficando o dito rio em meio de dita largura.

Fez-se a concessão na forma riquerida aos 25 de Maio de 1734.

~~~~~  
(*) E' hoje a villa de Cabaceiras.
~~~~~

201

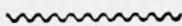
## CURIMATAÚ

### RIACHO SANTA ROSA

Governo de Pedro Monteiro de Macedo.

Felippe Ferreira Villar, homem casado e morador nesta capitania, tendo descoberto umas terras de crear gados com um olho d'agua chamado *Penha* no sertão do Curimataú que desagoa no riacho *Santa Rosa* com trabalho e dispendio de sua fazenda e porque ditas terras estão devolutas e o supplicante necessita dellas para situar seus gados; pedia a mercê de tres legoas de comprimento e uma de largura, pegando onde o riacho do olho d'agua faz barra no riacho Santa Rosa, correndo para parte do poente.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 12 de Julho de 1734.



202

## RIBEIRA DO SUCURÚ

Governo de Pedro Monteiro de Macedo.

O sargento-mór Antonio da Cunha Ferreira, morador no Recife de Pernambuco, tendo bastante numero de gado no serão do Cariry, em cujo logar tem descoberto um olho d'agua chamado *Oity*, o qual desagôa no riacho da — *Cova do Tapuya*. e este no riacho *Sucuru'*; e porque no dito riacho estão terras devolutas que confrontão pela parte do norte e do poente com terras delle supplicante e pela parte do nascente com terras que foram do capitão João Ferreira de Melo que hoje as possuem os herdeiros do coronel João da Rocha Motta e pela parte do sul com terras que foram do governador João Fernandes Vieira, e como pelas ordens de S. M. é permitido conceder-se por data de sesmaria tres legoas de terra de comprimento e uma de largo á pessoa, que descobre as ditas terras para effeito de as povoarem, por isto pedia mercê de tres legoas de comprido e uma de largo, principiando da *Cova do poço do Tapuya* para cima, entrando pelo dito riachinho e olho d'agua do *Oity* buscando o poente, e uma de largo.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 7 de Novembro do 1734.

203

## SERRA DO COITÉ

### RIO UCÁ

Governo de Pedro Monteiro de Macedo.

O tenente Antonio Gomes de Macedo, morador no lugar das—*Bananeiras* da freguezia de Mamanguape que descobriu um olho d'agua, chamado dos *Brandões* entre a serra do *Cuité* e o rio *Ucá*, e como não tem terras sufficientes para crear seus gados, pedia a mercê de tres legoas de comprimento e uma de largura, pegando da parte do poente para a parte do nascente, fazendo peão no dito olho d'agua, chamado dos *Brandões* com todos os seus logradouros.

Fez-se a concessão aos 18 de Novembro de 1734.

~~~~~  
264

SERTÃO DO CARIRY

Governo de Pedro Monteiro de Macedo.

Francisco de Arruda Camara e Salvador Pereira, moradores nesta capitania, descobrirão á sua custa e risco de vida umas terras de matos e catingas fechadas, devolutas, e carecem dellas para com fogo e mais beneficios, que pretendem fazer nas ditas terras para nellas plantarem suas lavouras e crearem seus gados e por isto pedião tres legoas de comprimento e uma de largo, correndo do nascente para o poente com todas as sobras para as quatro partes até topar nos providos, ficando dentro dois olhos d'agua, chamados pela lingua do gentio *Coaty* e *Frecheiras* para nelles fazerem suas situações.

Declararão os supplicantes que o logar é no sertão do Cariry.

Fez-se a concessão das tres legoas de comprimento e uma de largo aos 10 de Março de 1735.

(*) Será heje a cidade de Bananeiras?

~~~~~

205

## PIANCÓ—OIAPU'

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo

O alferes Francisco Curvello de Medina, morador na ribeira do Piancó, tendo descoberto um sitio em uma serra chamada de Manoel Alves, a qual corre do nascente para o poente e da parte do norte achou dois olhos d'agua perto um do outro, os quaes se chamam na lingua do gentio *Ohiapu* e porque tem seus gados sem terras para os poder crear, e porque esta parte pelo poente com terras do coronel Garcia d'Avila e pelo norte com terras do capitão Francisco de Oliveira Ledo e da parte do sul ficando-lhe a dita serra por divisão, requeria uma legoa de comprido e tres de largo, ficando os ditos olhos d'agua no meio.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 24 de Maio de 1735.

206

## RIBEIRA DO SERIDÓ

Governo de Pedro Monteiro de Macedo.

D. Florencia Ignacia da Sila e Castro e Anna Cavalcante de Albuquerque, filhas do sargento-mór Luiz Chavier Bernardo, tendo seus gados, que seus tios lhe deram, não tem terras para os crear e mandando a sua custa descobrir pelo gentio, lhe acharão no sertão das Piranhas na nasçença do rio *Veracè* (?) que desagoa no rio Seridó umas terras que fechão em uma parte uma com outra parte devoluta com varios olhos d'agua que ficão no sacco que fazem as serras confrontando com o Seridó e outros providos da Raposa; e por isto requerião tres legoas de terras de comprido para cada um e uma de largo, começando a primeira supplicante em um olho d'agua onde se ajuntão as serras que fazem o sacco, chamado o dito olho d'agua *Cobecè* (?) correndo pelo rio abaixo as suas tres legoas e onde estas acabar em começar a segunda supplicante as suas tres e uma de largo.

Fez-se a concessão como pedirão aos 2 de Agosto de 1735.

[16]

207

## SERTÃO DO CARIRY

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo.

Francisco de Arruda Camara, Francisco de Oliveira da Cruz e Francisco da Silva Passos, descobriram umas terras devolutas, sitas no sertão do *Cariry*, entre os providos do mesmo sertão e *Scridó* em um riacho chamado do *Padre*, com risco de sua vida e despendio de sua fazenda, para crear seus gados; pelo que requerião tres legoas nas ditas terras confrontadas onde melhor capacidade tiver para cada um fazer sua situação com todas as sobras delles mesmos supplicantes até topar nos providos.

Fez-se a concessão de tres legoas de terras a cada um aos 5 de Novembro de 1735

~~~~~  
208

SERTÃO DO CARIRY

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo.

O sargento-maior Gaspar Pereira de Oliveira, Domingos Alvares da Silva e Francisco da Cruz, moradores nesta capitania, com despendio de sua fazenda com o gentio descobrirão nove legoas de terras devolutas no sertão do *Cariry*, a qual principia de parte do norte das *Queimadas* de João Cavalcante correndo para o sul pelo riacho acima donde morou Damaso Soares, sem que no fim das ditas nove legoas do sul conteste com provido algum, nem menos pela parte do leste e oeste; e como os supplicantes tem seus gados e não tem pastos para os fazer crear pedião ditas nove legoas de terras de comprido e tres do largo, repartidamente trez de comprido e uma de largo para cada um, principiando das *Queimadas* de João Cavalcante da parte do norte, correndo para o sul pelo riacho onde morou Damaso Soares.

Fez-se a concessão, como pedirão de tres legoas de comprido e uma de largo aos 5 de Novembro de 1735.

~~~~~

209

## RIBEIRA DO SERIDÓ

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo.

O coronel Lourenço de Góes e Vasconcellos, morador nesta capitania tem seus gados e não tem terras onde os possa crear; e porque no rio *Seridó* desagoa um riacho que lhe chamão da Cobra, que corre para a parte do norte, o qual haverá 12 annos pouco mais ou menos que pedio D. Josefa Maria Bandeira de Mello, José Fernandes e Luciano da Silva, cada um tres legoas de terras de comprido pelo riacho abaixo e meia legoa para cada banda, como é de estylo; e porque entre os ditos D. Josefa e Luciano da Silva a *pretenção* que toca a dito José Fernandes se acha prescripta e devoluta sem povoação de gado algum, que elle dito fisesse, havendo a tantos annos pedido a dita terra, requeria por isto lhe concedesse a dita sorte de terras que coube a dito José Fernandes que são tres legoas de comprido e uma de largo para cada banda pelo riacho abaixo.

Fez-se a concessão conforme pedio aos 6 de Novembro de 1735.

~~~~~  
210

RIBEIRA DE PIRANHAS

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo.

José da Costa Lima, morador no sertão das Piranhas, com risco de sua vida e despendio de sua fazenda descobrio um riacho chamado Pedra-branca com terras devolutas, e corre o dito riacho do poente para o nascente e desagoa no riacho chamado Carneiro; e porque tinha seus gados e não tinha terras e nem sitios para os situar pedia tres legoas de comprido e uma de largo, meia para cada banda, ficando no meio fazendo peão a cacimba dos *Cavillos*, principiando nas lagôas de *Pedra-branca*, por onde atravessa o dito riacho as tres legoas por elle acima e a meia de cada banda do dito riacho cujas terras confrontão pela parte do nascente com Pedro de Farias e pela parte do poente com terras do coronel Garcia de Avila.

Fez-se a concessão na forma requerida de tres legoas de comprido e uma de largo aos 18 de de Novembro de 1735.

~~~~~  
211

## RIO PARAHYBA

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo.

Agostinho Gomes Barbosa e Antonio Eugenio Maciel moradores nesta capitania, com despendio de sua fazenda que derão ao gentio, descobrirão seis legoas de terras devolutas no riacho chamado do *Damazio* que corre do poente para o nascente e faz barra no rio Parahyba, onde chamão os *Lameirões* em cujo logar querem os supplicantes as ditas seis legoas de terras por data e sesmaria, fazendo peão no—poço dôce—, onde tem arvores de carahybeiras correndo pelo dito riacho acima e uma de largo, cuja terra confronta pela parte do norte com um serrote que faz parêde ao riacho, distante meia legoa e pela parte do leste confronta com o sitio chamado do *Damazio* e pelas mais partes com terras devolutas

Fez-se a concessão como pedirão aos 20 de Novembro de 1735.

~~~~~  
212

DOUS RIACHOS

Governador Antonio Borges da Fonceca,

O capitão Caetano Leitão de Vasconcellos morador na barra dos Dois Riachos, ribeira da Parahyba, que elle a oito para nove annos, pouco mais ou menos, descobriu uma sorte de terra nos mesmos Dous Riachos; e por ver que com muito trabalho e queima de matas poderia ficar com c/pacidade para crear gados, se situou na dita sorte de terras e foi com fogo abrindo pastos e matando grande quantidade de morcegos que havia no logar e fez sua situação e curraes mettendo gado vaccum e cavallar e porque o supplicante não tem tirado data das ditas terras que está possuindo com seus lavradores por ser pobre e carregado de muitas obrigações e não ter com que a poder tirar em todo esse tempo, quer para retificação

e conservação de sua posse tirar a data das ditas terras para seu titulo principiando no poço chamado do Nogueira com tres legoas de comprido pelos ditos Dous Riachos acima e uma de largo, meia para cada banda, cujas terras contestam pela parte do poente com o provido Gaspar Correia e pela parte do norte com serranias á margem e pela parte do sul com terras de Francisco de Arruda Camara e pelo nascente com terras de N. S. do Desterro.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 24 de Março de 1736.

~~~~~  
213

## SERTÃO DO CARIRY

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo.

Sebastião Gomes Correia, sendo senhor e possuidor de tres legoas de terras de comprido e uma de largo por data e sesmaria, das quaes está de posse a muitos annos e as tem povoado com seus gados vaccum e cavallar no sertão do *Cariry*, cujas terras denominão — *Areial* (?); e porque nas testadas dellas por todos os quatro lados ha terras devolutas, a saber para a parte do norte dividem com terras que forão de Thomé Pereira Dutra, do sul com as de N. S. do Livramento e do poente com outros heréos que de cima vêm e do nascente do mesimo modo, e ha pessoas que pretendem pedir as ditas terras por sobras em grave prejuizo do supplicante, por que situando-se curraes e fazendas na circumferencia e lados das suas terras lhe vem garvissimo prejuizo, quer o supplicante por sobras de suas terras de que está de posse em todos os quatro lados dellas meia legoa ou a que se achar devoluta entre o supplicante e os mais heréos confinantes em razão de evitar o dito prejuizo e contendas que se poderão originar, como communmente succede entre os senhorios das terras e os que vem de fora situar sobras.

Fez-se a concessão na forma requerida até tres legoas de comprido e uma de largo ou legoa e meia em quadro aos 27 de Maio de 1736.

~~~~~

RIBEIRA DO SABUGY

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo.

João Alvares de Oliveira, morador nesta capitania, districto do Sabugy, ribeira das Piranhas, tendo servido a S. M. nos sertões com todo zelo e cuidado, como é notorio e em remuneração dos serviços..... requeria por isto tres legoas de terras, começando de um olho d'agua, que o supplicante descobrio que fica ao pé da serra dos *Campos*, correndo o rumo do dito olho d'agua. que fica da parte do nascente entre o norte e o poente e desagoa no riacho *Sabugy* que parte com a sesmaria concedida a Manoel Gonçalves Tabora e seu pai Manoel Alvares Gomes, distante das terras que pretende o supplicante tres ou quatro legoas; e porque se não segue inconveniente ao bem publico, mas antes utilidade a republica..... queria a sesmaria com as tres legoas em quadro.

Fez-se a concessão de tres legoas de comprido e uma de largo aos 27 de Junho de 1736.



RIBEIRA DO CURIMATAÚ

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo.

Cosme da Rocha Filgueira, morador no sertão do Curimataú, desta freguezia e capitania, tendo descoberto com despendio de sua fazenda e risco de vida dous riachos um chamado *Brubú* (?) e o outro o riacho *Furado*, que correm a fazer barra no rio *Curimatau* e juntamente pelas ilhargas dos providos do dito *Curimatau* da parte do poente; e porque o supplicante tem seos gados e não tem terras para os poder crear por isto requer tres legoas de comprido e uma de largo, principiando a medir defronte, em direitura da barra dos ditos riachos, donde elle supplicante melhor commodo tiver correndo em uma legoa de largura das testadas dos providos do dito lugar, do nascente para o poente ou o rumo que na verdade se achar e as tres legoas de comprido encostado sem-

pre pelas ilhargas dos ditos providos do Curimatafi, buscando as nascenças dos ditos riachos *Brubu e Furado*.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 12 de Setembro de 1736.

216

~~~~~  
**RIACHO CAIÇARA**

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo.

Gabriel Fernandes de Almeida e João de Barros de Abreu, estando de posse de um logradouro do *arraial queimado* por titulo de data, que lhe deo sou sogro Pedro Soares da Silva, por haver este feito compra delle, como consta da escriptura que se offerece; e porque os supplicantes não tem outro titulo, mas que tão somente a dita escriptura, querem para evitar duvidas com algum heréos que de ordinario se originão acerca de pendencias de terras, se encherem das terras, que começam da barra dos *Pitões* pelo riacho da *Caiçara* acima até a fazenda e d'ahi pelo riacho da lagôa do gado-brabo até se encher em tres legoas de terras por nova data, visto não haver prejuizo de terceiro em os commodos dos supplicantes, pelo que pedia esta nova data.

Fez-se a concessão na forma requerida de tres legoas de terras de comprido e uma de largo aos 14 de Setembro de 1736.

~~~~~  
 217

INDIOS PEGAS

Governo de Pedro Monteiro de Macedo.

Os Indios Pegas por seu capitão-mór, Francisco de Oliveira Ledo descobrirão no sertão das Piranhas uma sorte de terras devolutas, a qual principia no olho d'agua chamado pela sua lingua *Quixacó (?)* que nasce na serra chamada *Peixacó (?)* e os brancos chamam serra do sertão, que corre do nordeste para o sudueste, sem visinhança alguma; e porque os supplicantes carecião de terras para suas lavouras e criação do seo gado sem mistura com os brancos para nella situarem sua akleia, requerião por isto tres legoas de terras

de comprido e uma de largo, principiando do olho d'agua *Quixacó*.

O procurador da corôa opinou que para evitar muitas duvidas se passasse alvarà de editos. O provedor contestou o modo, porque as datas se concedião com fundamento de não prejudicar a terceiro. Em rasão da differença dos pareceres o governador mandou ouvir a cinco advogados deste auditorio que opinarão que se devia conceder as terras pedidas sem embargo da resposta do procurador da corôa porque as sesmarias de que trata a ordenação para se porem editos, são as datas das terras, que foram ou são de alguns senhorios, e que já em outro tempo foram lavradas e aproveitadas e agora não são.

Fez-se a concessão como pedião aos 12 de Janeiro de 1738.

~~~~~  
218

### PIRANHAS

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo.

Manoel Fernandes Freire, José da Costa e Claudio Gomes, á sua custa descobrirão um sitio de crear gados em um sacco que faz a serra do *Boqueirão*, que tem em si um riacho que chamão da—*alyôa* (?) que desagoa nas Piranhas; e porque os supplicantes não achavão sitio algum nesta capitania donde são moradores, em que possão ter seus gados, o que podião fazer neste que descobrirão, principiando do riacho da parte do poente correndo por elle abaixo para o nascente, e como não tinhão confrontação com visinho algum, mas em muita distancia com a ribeira das Piranhas, pedião tres legoas de comprido e uma de largo para todos tres crearem seus gados.

Fez-se a concessão de tres legoas de comprido e uma de largo a cada um aos 3 de Agosto de 1738.

~~~~~

219

SERRA DA BORBUREMA

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo.

O alferes Thomaz Diniz da Penha, morador no sitio *Raposa*, do sertão do *Cupauá*, desta capitania, tendo gados vaccum e cavallar necessitava de terras para os situar, e tendo descoberto umas vertentes na serra da Borburema da parte do poente, nas ilhargas do dito sitio da *Raposa*, em que assistia o supplicante, cujas vertentes partião e contestavão com o mesmo sitio da *Raposa*, nas quaes tinha já mettido os seus gados, e para as poder possuir com justo titulo lhe era necessario tirar sua carta de sesmaria com tres legoas de terras de comprido, pegando das ditas vertentes que era do sul para o norte a rumo direito *Cachoeira dos á Caldeirões*, com uma de largo, meia para parte do poente e outra meia para parte da serra da Borburema ou o que na verdade se achasse, as quaes terras e vertentes nunca foram dadas, nem povoadas por pessoa alguma, e as tinha descoberto elle supplicante com muito trabalho, despendio e risco de vida.

Fez-se a concessão aos 16 de Setembro de 1738.

~~~~~  
220

## RIBEIRA DO SERIDO'

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo.

O capitão Antonio da Cunha Vasconcellos, morador nesta capitania e nella lavrador de cannas, tendo seus gados necessitava de terras e sitios para se crearem; e como de presente se achava no sertão do *Seridó* um riacho chamado do *Boi* em cujo riacho desagoa outro riacho da Curujinha, o qual ia fazer barra no rio *Seridó*; e porque nos ditos riachos se achava terra devoluta, que nunca fora pedida e nem povoada, requeria por isto tres legoas de comprido e uma de largo, principiando a medir onde fazia barra o dito riacho *Curujinha* no riacho do *Boi* e uma legoa pelo riacho do *Boi* abaixo e outra legoa de largo, meia para cada banda do dito riacho e tornando a pegar no mesmo lugar, onde faz barra o dito riacho Curujinha no riacho do Boi, duas legoas pelo riacho Curu-

[17]

jinha acima e uma de largo, meia para cada banda do dito riacho Curujinha.

Fez-se a concessão de tres legoas de comprido e uma de largo no 1.º de Outubro de 1738.

~~~~~  
221

CARIRY

RIO SANTA ROSA

Governo de Pedro Monteiro de Macedo.

D. Cosma Tavares Leitão, moradora no sertão dos *Cari-rys* diz que seu marido o capitão-mór Theodosio de Oliveira Ledo, descobrira no dito sertão dos *Cari-rys* tres legoas de terras devolutas, que principiavão da parte do leste da —Caiçara—do sitio *Santa Rosa* de que era senhora D. Adriana de Oliveira Ledo por doação de seu pai o dito Theodosio de Oliveira Ledo, e vão correndo pelo riacho dos *Algodões* acima para parte do este, buscando a serra da Burburema, sem que no fim houvesse provido algum e pela parte do sul partia com o sitio a que chamão—riacho do Padre—e pela parte do norte sem provido algum n'aquelles meios; e porque a supplicante estava de posse aproveitando, havia muitos annos a dita *serra* (?) sem data della por engano que se fiseram ao dito seu marido disendo-se a tinham tirado, e como queria evitar duvida e contendas, requeria tres legoas de comprido e uma de largo, fazendo peão no riacho dos *Algodões*, com legoa e meia para cima e outro tanto para para baixo.

Fez-se a concessão aos 7 de Outubro de 1738.

~~~~~  
222

## ALTO-PARAHYBA

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo.

Clemente de Amorim de Souza, tendo descoberto um poço d'agua chamado *Salgado* no riacho que chamão da *Porteira* que desagoa no rio da Parahyba, entre o sitio *Coró* e o sitio da *Carauba*, que cónfronta pela parte do nascente ou

debaixo com terras que foram de Custodio de Oliveira Ledo, e pela parte do norte com terras que foram do capitão João Ferreira de Mello e de Manoel Vaz Varejã, e pela parte de cima e pela do sul não confrontão com heréo algum; e por que tem seus gados e necessitava de terras para os crear, pedia tres legoas de terras, a saber, pegando do poço referido para cima legoa e meia de comprimento e do poço para baixo meia, que fazem duas legoas de comprimento, com meia de largo para parte do sul e meia para parte do norte que fazem as ditas tres legoas.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 12 de Novembro de 1738.

~~~~~  
223

RIACHO ARADUCÓ

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo

Felippe Rodrigues, como herdeiro e doado por seu pae Pascacio de Oliveira Ledo, e os mais herdeiros de Sebastião Costa, estando a 48 annos de posse de seis legoas de terra em quadro, que fora concedida por este Governo aos seus antepassados Pascacio de Oliveira Ledo e Sebastião da Costa no poço ou riacho, chamado *Aaduquê* (?) com quatro legoas para cima e duas para baixo, como constava da petição e documentos juntos, que se achavão nesta Secretaria, sem jamais se poder descobrir a data nos livros de registro dellas, não obstante a nota do Secretario, que então era Diogo Pereira de Mendonça, em que declara nas costas da dita petição, que passára a carta de data em 30 de Abril de 1695; e porque os supplicantes estavam possuindo ditas seis legoas de terra, sem terem titulo algum, por evitarem contendas pedião por nova data de sesmaria toda terra que assim foi concedida a seus antepassados, que constava dos documentos juntos.

Fez-se a concessão na forma requerida da renovação da data de sesmaria aos 7 de Fevereiro de 1739.

RIBEIRA DO CURIMATAÚ

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo

Capitão Bento Antonio da Costa, morador nesta capitania, sendo senhor e possuidor de um sítio de crear gado chamado as *Embigudas*, na ribeira do *Curimataú*, o qual tinha situado com seus gados, vaccum e cavallar; e como das extremas do dito sítio das *Embigudas*, buscando os providos do *Oriá*, no comprimento e nas ilhargas dos providos do rio *Curimataú*; de una banda e de outra do rio *Araçagy*; nestes meios descobrira o supplicante terras, que estão devolutas, em que ha uma lagoa, que pela cultivacão das terras se veria a descobrir cujas terras com beneficio e trabalho verião a ser capazes de crear gados pela bondade dos pastos—requeria tres legoas de terras ou o que der as sobras do dito sítio *Embigudas*, correndo rumo direito até entestar com as terras extremas do sítio *Oriá* ilhargas do dito rio *Curimataú* e *Araçagy*, fazendo do comprimento largura e da largura comprimento.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 18 de Fevereiro de 1739.

RIO DO PEIXE

BREJO

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo

Anna da Fonccca Gondim, viuva que ficou do Coronel Manoel de Araujo Carvalho, morador em Pernambuco, diz que o dito seu marido deixara dois ditios de crear gados, chamados—Brejo e Olho d'agoa, no sertão do rio do Peixe, cujas terras e sitios preocupara dito seu marido por acha-los devolutos e lhes mettêo gados e bestas que ainda existião; e porque ella supplicante não achava os titulos dos ditos sitios de terras e era mulher viuva e se tinia que houvesse outras pessoas cubiçosas que os pedissem, e seja certo que o marido della supplicante com trabalho e despendio fisera fabricar os ditos sitios, de que sempre estivera de posse no qual

existio ella supplicante e queria continuar a crear seus gados que pela muita quantidade delles carecia dos ditos sitios; requeria tres legoas de comprido e uma de largo, a saber: legoa e meia no sitio chamado Brejo e umade largo, fazendo pião no dito sitio e outra legoa e meia no sitio Olho d'agoa e uma de largo, fazendo tambem pião no mesmo sitio, que incluye as tres leguas de comprido e uma de largo.

O procurador da Corôa opinou que ditos sitios pertencem ao Senhor da Casa da Torre, na Bahia e o marido da supplicante em sua vida os possuiu por arrendamento e da mesma sorte a supplicante; e para mais averiguação desta verdade se informára com o sargento mór José Gomes de Farias e Nicolau de Farias, pessoas de toda fé por terem sitios de gados naquelle sertão das Piranhas; pelo que não podia ter logar a concessão das terras; e quando se quizesse indagar mais da verdade, se devia mandar por este juizo por editaes na matriz do Piancó e juntamente na capella do mesmo rio do Peixe.

Opinou o provedor que sem embargo do parecer do Senhor Procurador da Corôa que sendo affectado, se mostra mais procurador da parte, do que attendente as ordens de S. M., que ordena que havendo terras devolutas, se deem não impedindo a parte tão poderosa, como é notorio, que tem ampliado a si *quasi a maior parte do sertão* e com este pretexto se não tem povoado muitos sitios e catingas, pelo que é de parecer que se faça a concessão.—Despachou o governador de accordo com o parecer do Provedor, por ser parte interessada o Procurador da Corôa, como procurador que é da casa da Torre, o que se deixa ver de sua resposta; sendo feita a concessão aos 20 de Março de 1739.

SERRA DA BORBUREMA

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo

Thomaz Diniz da Penha, morador no sertão do Seridó desta Capitania tendo descoberto ha annos a esta parte um riacho chamado das *Carahibeiras*, cujo nascia entre a serra da Borburema e outra serrota que fica para a parte do po-

ente nas ilhargas dos sitios dos—Olhos d'agoa—que possui o supplicante por titulo de sesmaria no dito sertão e dito riacho *Carahibeiras* que desagoa no rio *Seridó*, onde fazia barra e porque o supplicante tenha seos gados e necessidade de terra para os crear e esteja o dito riacho e terras contiguas, devolutas, requeria tres legoas de terras de comprido e uma de largo no dito riacho das *Carahibeiras*; principiando a medir-se nas cabaceiras do mesmo riacho, tres legoas por elle abaixo até entestar com os providos e uma legoa de largo, meia legoa para cada parte do dito riacho, ficando este em meio.

Opinou o Senhor Procurador da Fazenda para se pôr editaes por 30 dias, com o que concordou o Senhor Provedor.

Replicou o supplicante allegando o uso inveterado e o prejuizo que soffria com a demora e que a terra pedida ficava entre a serra da Borburema e uma lata que pedio o anno passado a este governo.

Foi attendido pelo governador em despacho no qual declarou ter ouvido os advogados do auditorio e fez-se a concessão aos 11 de Junho de 1739.

SERTÃO DO QUINTURARÉ

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo

Coronel Mathias Soares Taveira, morador nesta cidade, possuindo gado vaccum e cavallar, não tinha terras para sua criação; e como a troco de sua fazenda e dadivas ao gentio descobrio no sertão do *Quinturaré* uma sorte de terras devolutas entre as serras que partem pela parte do leste com as mesmas serras, pela parte do oeste com os providos do poço dos Patos pela do norte com o Capitão Antonio Fernandes e pela parte do sul com os providos na fazenda *Ucá* pedia por isto tres legoas de terras de comprido e uma de largo, principiando do leste para oeste.

Foi despresado o parecer do Procurador da Corôa que requerêo carta de editos e fez-se a concessão na forma requerida aos 9 de Setembro de 1739.

228

QUINTURARÉ

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo

Narciso Queiroz de Amarantho, morador no sertão do Quinturaré, possuindo gados não tinha terras para os crear e como no sertão do *Quinturaré*; descobrira uma sorte de terras devolutas, buscando do sul para o norte pela fralda da serra do *Coruatá, ou Pitiúassú*, que confronta pela parte do norte com os primeiros providos da capitania do Rio-Grande pela do sul com o coronel Mathias Soares Taveira, pela do leste sem visinho algum pela do oeste com o Capitão Antonio Fernandes, e requeria tres legoas de comprido e uma de largo, começando do poço das *Correias*, para o sul.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 9 de Setembro de 1739.

~~~~~  
229**PIANCÓ**

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo

O Commissario Theodoro Alves de Figueredo, morador no sertão do Piancó, tendo descoberto uma sorte de terras devolutas no dito sertão que parte pela parte do norte com terras do Sargento-mór Francisco Alves Fontes e pela parte do sul com terras delle supplicante e pela parte do leste e oeste com terras da *Casa da Torre*; e porque tinha gados para crear sem sitio para o poder fazer requeria tres legoas de comprido e uma de largo pela parte mencionada.

Fez-se concessão na forma requerida aos 8 de Outubro de 1739.

~~~~~  
230**BORBUREMA**

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo

Capitão-mór Domingos Velho Barreto, morador nesta capitania, mandara com despendio de sua fazenda e risco de vida descobrir pelos sertões alguns sitios para crear seus ga-

dos, e com effeito descobrira um riacho chamado *Corôa*, e na lingua do gentio se chamava *Arereribú* (?) o qual ficara na fralda da serra chamada na lingua do gentio *Ricoquccidó* (?) e é corda da serra da Borburema, que faz barra o dito riacho no rio *Seridó*, começando nos *Caldeirões* para cima; e porque as ditas terras e o dito riacho estão devolutos requeria tres leguas de comprimento no dito riacho, principiando nos *Caldeirões*, para cima no mesmo riacho *Arereribú*, (?) por elle acima e meia legoa de largo para cada banda do dito riacho, que faz uma legoa. Declarou mais o supplicante o requerimento do Procurador da Corôa, que o riacho não tinha heréos por ficar em parte remota e muito longe de povoado e não tinha providos com que contestar.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 16 de Outubro de 1739.

SERRA DO URUÇU'

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo

Domingues Alves da Costa, o capitão-mór Manoel Cavalcante d'Albuquerque e Manoel Pereira da Costa, tendo descoberto com muito trabalho e gastos de sua fazenda entre a serra do *Uruçú* e os providos do rio Parahyba dous olhos d'agua que estão devolutos e nunca forão povoados, os quaes, um delles se chamava olho d'agua do *Oxocoró* (?) pela lingua do gentio, e o outro olho d'agua da *Pedra* com outro junto as mesmas, e outro olho d'agua do *Uruçú* e porque tinha seus gados sem terras para os poder crear pedião tres legoas de terras de comprimento e uma de largo, que começaram a correr do olho d'agua do *Oxocoró* do nascente para o poente ou ditas tres legoas de terras de comprimento e a largura de norte para o sul.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 11 de Novembro de 1739.

232

SERTÃO DO CARIRY

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo

Domingos da Silva Leite, morador no sertão do Cariry, com despendio de sua fazenda descobriu no dito sertão um sitio de crear gados em um riacho chamado pela lingua do gentio, Fagundes, riacho do *Dutadór*, dando no dito riacho faz extrema a dita data, fazendo peão em uma lagôa do *pau ferro* partindo o rumo direito a outra lagôa, chamada lagoa do *Muquem* a contestar na serra do *Brejo* para a parte do norte e para a parte do sul cortando a rumo direito a outra lagoa chamada do *Cardo*, com as mesmas preeminencias que logra a data do Capitão Pascacio de Oliveira Ledo, que se entende crear gados e plantar suas lavonras na dita serra; e porque possuia gados sem ter onde os recolher e ditas terras estavam devolutas, requeria tres legoas de comprido e uma de largo. Opinou o Doutor Provedor se passase carta de editos por trinta dias na matriz da ribeira, onde se achava situada a terra.

Despresou o governador o parecer e concedeo a sesmaria na forma requerida aos 18 de Março de 1740.

~~~~~  
233

## SERRA DA BORBUREMA

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo,

José da Costa Romêo, tendo seus gados sem terras onde os crear e situar, buscou logar accomodado em cima da serra com dois olhos d'agua, o qual sitio estava devoluto e por..... e por isto requeria tres legoas na sobredita serra, pegando o comprimento de sul a norte e uma de nascente a poente, do sul testadas do tenente coronel Domingos Dias Antunes e da parte do norte com terras que foram de Desiderio Ortiz e do seu irmão Estevão Ferreira e da parte do poente testadas do capitão Antonio Dias Antunes, em cima da mesma serra Borburema. Opinou o Provedor por carta de editos na matriz da ribeira, onde é a terra. O supplicante replicando pedio dispensa, attenta a grande demora por distar desta

[18]

cidade mais de oitenta leguas e despesas, e demais elle já estava de posse e só faltavam os títulos da terra. O governador despresando o parecer do Provedor fez a concessão na forma requerida aos 18 de Março de 1740.

~~~~~  
234

SERTÃO DO CARIRY

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo.

José Nunes Collares, morador no sertão do Cariry, tendo descoberto á custa de sua fazenda um sitio de terras com capacidade de poder crear seos gados vaccum e cavallar no dito sertão em um riacho chamado Maribondo, que nasce da serra da *Timbauba* e desagoa ao pé das *caiçuras do mundo novo*, riacho chamado do Padre, que confronta pela paate do nascente com o alferes Francisco da Silva Passos e pela parte do poente sem providos algum, queria por isto o supplicante tres legoas de terras de comprido a rumo direito por uma e outra parte do dito riacho do Maribondo e uma de largo, meia legoa para cada parte. Fez-se a concessão na forma requerida aos 29 de Março de 1740.

~~~~~  
235

## SERRA DA BORBUREMA

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo.

O capitão Antonio Brandão Malheiros, morador na capitania de Goyanna, descobrira umas terras devolutas, sitas em a serra da Borburema entre os providos do *Seridó* e Cariry de fora, em duas vertentes de frecheiras, que haverá de uma a outra duas legoas de distancia; e porque nas ditas terras com o beneficio que elle pretende fazer poderia ter prestimo para crear gado vaccum e cavallar e miudos e plantar suas lavouras e legumes, as quaes terras descobrira com risco de sua vida e a custa de sua fazenda e precisava dellas para crear seos gados que os tinha espalhado em terras alheias; requeria por isto tres legoas nas terras declaradas, onde melhor capacidade tivesse para sua situação, ficando no cumprimento os dois brejos das frecheiras.

Fez-se a concessão da terra requerida aos 30 de Junho de 1740

~~~~~  
236

SERTÃO DO CARIRY

MONTE

Governo de Pedro Monteiro da Macêdo.

D. Joanna de Góes e Vasconcellos, filha do coronel Lourenço de Góes e Vasconcellos, morador nesta cidade, tendo seos gados vaccum e cavallar sem terras para os crear, mandara a custa de sua fazenda descobrir no sertão do Cariry um sitio e se achara um olho d'agua chamado do *Monte* entre a serra do Brejo e Campina-Grande, devoluto, no qual queria tres legoas de terras, legoa e meia pelo riacho abaixo, que faz o mesmo olho d'agua para a parte do nascente e legoa e meia para o poente e uma de largo para uma e outra parte do dito riacho a encontrar com os ultimos providos da parte da dita serra fazendo peão no dito olho d'agua.

Fez-se a concessão aos 18 de Setembro de 1740.

~~~~~  
237

## CARIRY

### SERRA DE TIMBAÚBA

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo,

O capitão-mór Domingos de Farias Castro, morador no sertão do *Cariry*, tendo a custa de sua fazenda descoberto um olho d'agua no pé da serra da Timbaúba com capacidade de poder crear seos gados, por não ter commodo para elles, requeria tres legoas de terras de comprido no dito olho d'agoa, de nascente para o poente, seguindo encostado a dita serra e uma legoa de *travessão* para parte do sul, fazendo peão no dito olho d'agua e pela parte do poente a encontrar com a data da mesma Timbaúba e para o nascente com a data do riacho do Padre.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 18 de Setembro de 1740.

.....



238

## RIBEIRA DE MAMANGUAPE

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo.

Domingos Ferreira do Prado, Alvaro Váz e Euzebio Soares, tendo seos gados, não tinham terras para os crear, e tinham descoberto um sitio na passagem do rio Mamanguape, onde chamão *Juaxeiro*, pelo que requerião tres legoas de terras de comprido, pegando da dita passagem pelo dito rio acima da parte do sul até entestar com terras dos *Correias e Carrirys* e uma de largo de uma e outra parte do rio, meia legoa para cada banda, por estarem devolutas.

Fez-se a concessão da terra pedida aos 27 de Setembro de 1740.

~~~~~  
239

SERRA DA BORBUREMA

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo.

Sebastião Pereira Quinto, a custa de sua fazenda descobrira uns olhos d'agua com umas frecheiras devolutas, que nascião da serra da Borburema e desagoão para o rio Seridó; e pro que tinha seus gados sem terras para os crear requeria tres legoas de comprido e uma de largo pelo riacho abaixo das frecheiras a fazer barra no riacho chamado Tanques de Felipe Dias até entestar com terras do capitão Antonio Fernandes de Souza que fica pela parte do norte e pela do nascente com terras de José da Cruz e pela do sul com terras do sargento-mór Mathias Vidal de Negreiros e pela do poente com terras desertas.

Fez-se a concessão aos 27 de Setembro de 1740.

~~~~~  
240

## PIRANHAS

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo.

D. Anna Cavalcante de Albuquerque, filha do tenente, general Luiz Xavier Bernardo, requeria tres legoas de terras de comprido e uma de largo no sertão das Piranhas, que confrontão pela parte do sul com sua irmã D. Florencia Ignacia da Silva Castro e pela parte norte com Gregorio da Costa, leste e oeste com umas serras; e porque entre ella suppli-

cante e o dito Gregorio da Costa havia muita terra de sobra e para evitar contendas com algum terceiro que as quizesse pedir por devolutas, requeria todas as sobras que houverm entre ella supplicante e o provido para a parte do norte, chamado Gregorio da Costa.

Fez-se a concessão até tres legoas de terras de comprimento e uma de largura ao 2 de Outubro de 1740.

~~~~~  
241

RIO PARAHYBA GUAPABA

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo.

O capitão Luiz da Costa Cabaceiras, morador no rio Parahyba, já tendo os seus gados situados em um sitio chamado *Barra de Natuba* por o achar deserto e nunca fora dado a pessoa alguma e porque estava sem data para o poder fabricar como cousa sua, requeria tres legoas de terras de comprimento pelo rio acima, do poço da *Guapaba* do nascente para o poente e uma de largo a entestar com terras da N. S. do Desterro e da parte do sul a entestar com as aguas do mesmo rio Parahyba, donde se não achão providos, do logar a que chamão *Natuba*, pegando do riacho da *Guapaba* pelo rio acima a entestar com terras do coronel João Tavares, começando da barra do rio para o norte. Fez-se a concessão na forma requerida aos 9 de Dezembro de 1740.

~~~~~  
242

### SERTÃO DO CARIRY

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo.

Bartholomeu Alves Martins, filho familia do sargento-mór Custodio Alves Martins andava nos estudos com a pretensão de se ordenar sacerdote e para bem de seo patrimonio que queria fazer em gados e terras no sertão do *Cariry*, em um riacho que chamão do *Amparo*, que pela falta d'agua estava devoluto e nunca fora povoado; e porque elle supplicante a custa de sua inteligencia, trabalho e dispendio lhe queria fazer agua para o poder povoar, requeria em dito riacho para seo patrimonio uma legoa e meia de terra de comprido

pelo dito riacho acima e meia legua de largura nas partes e logares em que o supplicante melhor podesse faser as ditas aguas e mais beneficios: outro sim queria mais o supplicante nas cabeceiras de um riacho secco por nome *S. Paulo*, onde chamão *Serra Comprida* outra legua e meia de terra em comprido no dito riacho e meia legua de largura nas sobras de uma sesmaria de tres leguas de terras que no dito riacho se achava povoada com uma fazenda chamada *S. Paulo*, o que o supplicante queria para logradouro dos seus gados, por ficarem os ditos dois riachos misticos um com outro sem que fosse prejuizo á dita sesmaria, que de presente se achava povoada e nem a outra qualquer, ficando inteirado nos ditos dois riachos de tres leguas de comprido e uma de largo.

Fez-se a concessão aos 30 de Dezembro de 1740.

~~~~~  
243

SERTÃO DO SERIDÓ

RIO DE CUPAUÁ

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo.

Serafim de Souza Marques, morador nesta capitania, sendo senhor e possuidor de um sitio de terras por data de sesmaria deste governo, das quaes estava de posse havia muitos annos e as tinha povoado com seos gados, no sertão do Seridó, rio Cupauá; e porque nas testadas dellas por todos os quatro lados havia terras devolutas, a saber para a parte do sul dividem com terras do capitão Geraldo Ferreira, para do norte com terras delle supplicante, do nascente com a serra da Borburema e do poente com as terras de Manoel Gonçalves Taborda e havião pessoas que pretendião pedir as ditas terras por sobras, em grave prejuizo do supplicante, porque havia situado curraes e fazenda de gado na circumferencia e lados de suas terras; pelo que requeria as sobras das ditas suas terras em todos os quatro lados dellas meia legoa ou o que se achar devoluto entre o supplicante e mais heréos confiantes em rasão de evitar contendas.

Fez-se a concessão aos 15 de Janeiro de 1741.

~~~~~

244

## SERTÃO DO SERIDO'

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo.

O tenente Antonio de Souza Soares e Ignacio Pereira da Cunha, moradores nesta capitania, tendo muito gado sem ter commodidade para os fazer crear rasão porque com dispendio de sua fazenda com o gentio descobrirão no sertão do Seridó seis legoas de terras devolutas, que principião da parte do oeste da testada do sitio de terras do tenente Francisco Fernandes, correndo pelo riacho acima chamado Sant'Anna até entestar com o provido *Matheus Bexerra* da parte do leste e pela parte do sul partem com terras do sargento-mór José Gomes de Farias e pela parte do norte com o provido capitão José Antonio, por isto requirão ditas seis legoas que ficão confrontadas.

Fez-se a concessão de tres legoas de terras para cada um aos 4 de Março de 1741.

~~~~~  
245

CARIRY

Governo de Pedro Monteiro de Macedo.

O sargento-mór Antonio da Cunha Ferreira, á custa de sua fazenda descobrira no sertão do *Cariry* um poço d'agua chamado *Gerimun* no riacho das *Lages*, devoluto, no qual pretendia, para fazer crear seos gados, tres legoas de terras, duas do dito poço para cima e uma legoa para baixo, que fazem tres legoas de comprimento e uma de largo, meia para cada banda do dito riacho das *Lages*, que desagôa no rio da Cachoeira em terras delle supplicante para a parte do nascente e corre do poente para o nascente e confronta pela parte do norte e poente com terras que foram do capitão João Ferreira de Mello e hoje possuidas pelos herdeiros do coronel João da Rocha Motta e pela parte do sul com terras delle supplicante.

Fez-se a concessão aos 15 de Maio de 1741.

~~~~~  
246

## CARIRY

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo.

Antonio da Cunha Vieira, a custa de sua fazenda ti-

nha desboberto dois olhos d'agua no sertão do *Cariry*, no riacho chamado *Varginhas* devolutas, onde queria o supplicante tres legoas de comprido e uma de largo, começando dos ditos dois poços d'agua, chamados das *Imburanas* pelo riacho acima, buscando o rodeadouro de José da Silva até completar as ditas tres legoas de comprido e uma de largo, cujo riacho desagoa para a parte do norte no rio Cachoeira em terras do sargento mór Antonio da Cunha Ferreira e para o poente com terras chamadas do *Perpiry*, como tambem tem suas nascenças para parte do sul, que confronta com as terras, chamadas dos *Pilões* (?) dos padres da Madre de Deus, para crear seos gados.

Fez-se a concessão aos 15 de Maio de 1741.

~~~~~  
247

PIANCÓ

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo.

O capitão-mór Matheus Bezerra Costa, morador no sertão do *Piancó* do *Cornixauá*, sendo senhor e possuidor pela data inclusa de duas legoas de terras de comprido e uma de largo que começa do poço que chamão do *Gado-bravo* para cima até o lugar que chamão as *frecheiras*; e porque do dito poço ao riacho *Cornixauá* ha excesso de mais de uma legoa, que está o supplicante possuindo ha muitos annos como logradouro circumvisinho do que não tem titulo e poderá outro para o desinquietar pedir esse logradouro, requeria dita legoa de terra e logradouro, pois sem o dito riacho *Cornixauá* não se podia conservar a data inclusa por seccar o poço do *Gado-bravo*, uma legoa de terras em quadro.

Fez-se concessão aos 8 de Junho de 1741.

~~~~~  
248

## CARIRY

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo.

Francisco de Arruda Camara, morador nesta capitania, sendo senhor e possuidor de uma sorte de terras, sita no sertão do *Cariry*, no riacho do Padre e outros mais que desagoão no dito riacho, alcançando as ditas terras em sésmaria em 1735 e está possuindo desde o dito tempo até o

presente; e porque da dita terra para a parte do norueste ha um riacho que vem da parte da serra da Borburema e atravessa a serra de Timbaúba buscando a cabeça de outra serra chamada tambem Timbaúba, que corre quasi sueste (?) noroeste e fenece quasi no dito riacho, chamado da *Carahybeira* por nelle haverem muitas de uma grande cachoeira que faz ao atravessar dita serra Timbaúba acima da cachoeira corre um riacho á mão direita chamado *Gado-bravo*, que faz barra na dita cachoeira com outro que fica á mão esquerda, e para evitar contendas com algum ambicioso que a peça, embora só com o beneficio possa servir de logradouro para o tempo do verde e é chamado o dito riacho na barra que faz no riacho do *Padre*, riacho da *Jaramataia* por haver na barra muito matto deste nome, requeria tres legoas na dita terra e riacho a saber, fasendo peão na dita cachoeira legoa e meia pelo dito riacho abaixo das *Carahybeiras*, correndo rumo direito e outro tanto da dita cachoeira para cima pelo riacho *Gado-bravo* rumo direito por serem sobras.

Fez-se a concessão aos 22 de Julho de 1741.

~~~~~  
249

SERTÃO DO CARIRY

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo.

Francisco de Arruda Camara, morador nesta capitania, sendo senhor e possuidor de uma sorte de terras, sitas nesta capitania, no sertão do *Cariry e Seridó*, no riacho do *Padre*, chamado sitio *Santa-Cruz*, alcançou data das ditas terras em 5 de Novembro de 1735, que está possuindo desde dito tempo até o presente com gado vaccum, começando sua divisão em um logar no dito riacho do *Padre*, onde chamão os *marcos*, *pela lingua do gentio* e está possuindo ditas terras e sem contradição; e porque na dita terra para a parte do sul ha um riacho que desagoa no dito riacho do *Padre*, chamado riacho *Salgado*, que atravessa a serra de *Timbaúba* para parte do dito riacho do *Padre*, cujas terras servem para logradouro do sitio do supplicante e estão devolutas, e só elle supplicante tem feito umas caiçaras, casas, curraes e estradas para beneficiar o seo gado, para o qual necessitava de mais terra por ser aquelle sitio falto de pastos e agua, requeria por isto tres

[19]

legoas de comprido e uma de largo, principiando-se a medir do poço *Salgado*, onde tem elle supplicante as bemfeitorias referidas pelo dito riacho *Salgado* acima rumo direito, buscando o noroeste com uma legoa de largo, meia para sudoeste e meia para o nordeste de largo pelo dito riacho acima até prefazer as ditas tres legoas e meia de largo para cada banda do riacho, rumo direito.

Fez-se a concessão aos 23 de Julho de 1741.

~~~~~  
250

## SERIDÓ

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo.

O tenente Antonio de Souza Soares e Ignacio Pereira da Cunha, tendo seos gados, para creação dos quaes pedirão uma data de seis legoas de terras, no riacho S. Antonio, no sertão do *Seridó*; e porque na largura de sua data corre um riacho chamado *Carnaúba*, que dista meia legoa ao riacho delles supplicantes da parte do norte, e como pode haver duvida que alguém queira metter-se no dito riacho entre elles supplicantes e José Gomes de Farias, provido do chamado *Cubaty* da parte do sul, pedião o dito riacho, tres legoas por elle acima, correndo do nascente para o poente nas testadas de Francisco Fernandes com a largura que se achar entre elles supplicantes e o dito riacho *Cubaty*.

Fez-se a concessão até tres legoas de comprido e uma de largo aos 6 de Agosto de 1741.

~~~~~  
251

PIANCÓ

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo.

O sargento-mór Manoel Marques de Souza, era senhor e possuidor do sitio *Mabanga*, districto do Piancó, que povoara com gado; e porque poderia haver ambicioso que pelo tempo adiante quizesse se metter no comprimento das terras do tal sitio, para evitar duvidas queria tres legoas de terras de comprido pelo dito riacho *Mabanga*, pegando onde chamão os *sapos*, até entestar com terras do tenente coronel Domingos Dias Antunes para a parte do nascente e para a parte do poente com as mesmas terras delle supplicante e uma le-

goa de largo, meia para cada banda do dito rio *Mabanga*, do norte e sul entre as serras *Borburema e Abra*.

Fez-se a concessão aos 16 de Agosto de 1741.

~~~~~  
252

## SERIDÓ

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo.

O capitão Manoel da Fonseca Calaça, morador nesta capitania, era senhor de um sitio de terras na ribeira do *Seridó*, chamado *Caturaré*, o qual houvera por compra do coronel Gonçalo Rodrigues, morador nesta capitania; e porque entre o mesmo rio *Seridó* e o sitio da *Raposa*, ilhargas do dito sitio *Caturaré*, se achavão dois riachos, um chamado *Riachão* e outro riacho da *Sussuarana* ou tambem *verde*, conforme alguns e na lingua do gentio *Jará* e nestes dois riachos succedia em annos favoraveis dar agua de cacimba, e elle supplicante não queria contenda com pessoa alguma e para evitar que ahi se venha metter alguém requeria tres legoas de terras de comprido e uma de largo para a parte do mesmo rio *Seridó*, fasendo peão no riacho chamado *Riachão*, no lugar onde dá agua de cacimba, pegando das testadas de Domingos Pereira da Silva, buscando o riacho chamado *Sussuarana*, confrontando com uma parte com o poço *Caturaré* ou *Pedras-lavradas* e por outra com o sitio da *Raposa* e serra do *Boqueirão* que estas são as sobras que se achão devolutas do dito sitio acima nomeado.

Fez-se a concessão aos 30 da Outubro de 1741.

~~~~~  
253

ESPINHARAS

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo.

O capitão Manoel Pereira Monteiro, morador no sertão de Espinharas, desta capitania, era senhor de dois sitios de crear gados no mesmo sertão, um chamado *Serra Negra* e outro *Arapuá*, junto um com o outro; e porque nas cabeceiras e ilhargas de ditos sitios, assim para parte do sul como do norte, nascente e poente se acham terras, de que elle supplicante estava de posse tratando seos gados, com curraes le-

vantados, e podia haver pessoa que quizesse pedir ditas terras em prejuizo do supplicante, por isto pedia meia legoa de terra nas ilhargas e cabeceiras dos ditos sitios, a saber para a parte do sul meia legoa, e meia legoa para a parte do norte e meia legoa nas cabeceiras, a saber, para o nascente meia legoa e meia legoa para o poente.

Fez-se a concessão aos 18 de Novembro de 1741.

~~~~~  
254

## CARIRY

Governo de Pedro Monteiro de Mocêdo.

Thomaz de Almeida, morador, no sertão do *Cariry*, com dispendio de sua fazenda descobriu um sitio de terras com um olho d'agua, a que chamão do *Livramento* nas cabeceiras do alto sertão do Cariry, que parte pela parte do norte com Custodio Alves, pela parte do sul com a serra da Borburema, pela parte do leste com Gonçalo da Silva e pela parte do oeste com umas sesmarias, sem que ditas pertenção a pessoa alguma; e porque não tinhamo terras para crear seos gados e estas estavam devolutas, requeria tres legoas de comprido e uma de largo, principiando do dito olho d'agua, com meia legoa de terra para a parte do leste e duas e meia para o poente.

Fez-se a concessão aos 8 de Fevereiro de 1742.

~~~~~  
255

ESPINHARAS

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo.

O capitão Antonio Dias Antunes, morador no sertão das *Espinharas*, a custa de sua fazenda tinha descoberto um olho d'agua no riacho da *Mabanga*, a que chamão olho d'agua da *Gangorra*, o qual estava devoluto e parte pela parte do norte com terras do tenente coronel Domingos Dias Antunes pela parte sul com terras dos Oliveiras e pela parte do leste com terras dos padres da Companhia de Jesus e pela parte do oeste com ditos Oliveiras e com o dito Domingos Dias Antunes, e por isto requeria tres legoas do comprido e uma de largo para crear seos gados, começando do dito olho d'agua para cima as ditas tres legoas.

Fez-se a concessão aos 21 de Fevereiro de 1742.

~~~~~

256

## CAYÚ

Governo de Pedro Monteiro de Macêdo.

Manoel de Souza Santiago, morador nesta capitania, diz que no lugar chamado *Cayú* na lingua dos tapuias e na dos brancos chamado—*poleiro dos patos*---se achava uma legoa e meia de terras do boqueirão para cima, da qual estava de posse a 14 ou 15 annos, que ficaram de sobra de uma data que elle conseguira, cujos co-heréos são os possuidores do dito boqueirão para baixo que com ella confrontão para a parte do norte e para a parte do sul elle proprio supplicante e pela outra do nascente o sargento-mór José Cavalcante e assim mais para a banda do sul encostado ao dito rio se achava um riacho chamado Santa Rosa, onde a beira delle fizera o supplicante havia annos uma caiçara, que confronta com os mesmos, cuja terra começando dos providos do rio *Cayú* para cima se acha devoluta, por isto requeria dita terra com todos os seus logradouros para cultivar e crear seus gados.

Fez-se a concessão da legoa e meia de terra na forma requerida aos 6 de Março de 1742.

De 1746 até 1815.

~~~~~  
257

CAYURARÉ

Governador Antonio Borges da Fonseca.

Diz Manoel Francisco, morador no sertão do Cariry, que elle descobrio a custa de sua fazenda com seu sogro Francisco do Rego um sitio no dito sertão com um riacho chamado *Cayuraré* e desde o anno de 1755 (?) o tem povoado com gado vaccum e cavallar, em cuja posse está até o presente sem contradicção alguma e porque não tem tirado dacta quer impetrar sesmaria com tres legoas de comprimento e uma de largo, fazendo peão no poço do dito riacho *Cayuraré* com legoa e meia para o poente e legoa e meia para o nascente por onde corre o dito riacho e meia legoa para cada banda delle e parte pela parte do norte com terra de Gaspar Correia e pela parte do sul com a serra do Quaty, pela parte do nascente com terras do coronel Antonio de Barros Leira

e pela parte do poente com terras da viuva Cosme Tavares. Fez-se a concessão na forma requerida aos 16 de Maio de 1746.

~~~~~  
258

### PIRANHAS—PIANCO'

Governador Antonio Borges da Fonseca.

Manoel de Souza d'Olival, morador na serra do Patú, descobriu dois olhos d'agua no riacho da *Cachoeira*, um junto á dita, outro da outra banda encostado á serra, que não confronta com provido algum, que o mais perto que tem é para dia e meio de viagem, cujo riacho desagoa para as Piranhas e Piancó e como o supplicante tem seus gados para crear e carece de terra, quer por dacta e sesmaria tres legoas de terra na dita parte assim confrontada, fazendo peão no dito olho d'agua da Cachoeira, ao leste pelo rio abaixo e duas do dito olho d'agua da Cachoeira pelo riacho acima e uma de largo, concluindo por pedir tres legoas de comprido e uma de largo com as confrontações referidas. Fez-se a concessão na forma requerida aos 27 de Agosto de 1746.

~~~~~  
259

CARIRY

Governador Antonio Borges da Fonseca.

O capitão Narciso de Queiroz Sarmento, morador no sertão do Cariry, que elle descobriu a custa de seu trabalho um riacho que nasce da *Serra Verde* no mesmo sertão, que corre do sul para o norte, fazendo barra no riacho chamado das *Ovelhas* e tem capacidade e terras para crear gados com beneficio que lhe fizer, e contestam as terras do dito riacho pela parte do nascente, com terras do P.^o Antonio Tavares e pela parte do poente, com terras de Verissimo da Fonseca Leal e Domingos Gomes; e porque o supplicante tem gado e necessita de terra para o poder crear, pede tres legoas de terra no dito *riacho* acima com uma de largo, meia para cada banda, pegando o supplicante um olho d'agua, que é o primeiro que se acha no dito riacho, indo por elle acima ficando-lhe todos os mais olhos d'agua, que estiverem adjacentes ao pé da dita *Serra Verde*.

Fez-se a concessão aos 17 de Outubro de 1746.

260

PIANCO'

Governador Antonio Borges da Fonseca.

Luiz Furtado de Mendonça, morador no sertão do Piancó, que elle é senhor e possuidor de um sitio de terras chamado *S. Boaventura*, pelo mesmo rio do Piancó acima até a varge de *Paulo Mendes*, que fica nas cabeceiras e nascentes delle, e porque nas testadas do supplicante, para a parte do nascente do dito rio Piancó, extrema do dito sertão com o *Pajehú*, ha terra devoluta, e conforme as ordens de S. M. se devem estas dar aos possuidores della, carece o supplicante que se dê por data de sesmaria tres legoas de terra de comprimento pelo dito rio Piancó acima, pegando das testadas do supplicante até entestar com o primeiro provido e uma legoa de largo, meia para cada banda do mesmo rio até entestar com os providos que houverem.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 23 de Novembro de 1746.

~~~~~  
261**CURIMATAÚ  
RIACHO DOS PORCOS**

Governador Antonio Borges da Fonseca.

João Pereira Dultra, morador no sertão do Curimataú, desta capitania, que com dispendio de sua fazenda, tem descoberto um riacho devoluto, chamado riacho dos *Porcos* ou *Riacho Furado* na lingua do gentio, que corre de leste para oeste, a fazer barra no rio Curimataú, e confina ao oeste, onde faz barra, com o provido José Cavalcante e para parte do sul confina com os providos no riacho do Algodão, e para parte de leste e norte não confina com heréos alguns por ser em mattas incultas; e porque o supplicante tem os seus gados sem ter terras em que os possa accumular, quer concessão de tres legoas de comprimento e uma de largo na dita paragem, pegando a medir no dito riacho, onde melhor conta fizer ao supplicante, ficando dentro os olhos d'agua que se acharem ao correr dos pastos para onde melhor conta fizer ao supplicante. Fez-se concessão na forma requerida aos 27 de Novembro de 1746.

~~~~~

262

PIANCO'

Governo de Luiz Antonio de Lemos Brito.

O Rvd.º Doutor Francisco Chavier de Viveiros e Oliveira desta capitania, diz que no sitio da *Varzea do ovo*, pela parte do sul havião sobras de terras que estão devolutas; e porque elle Rvd.º supplicante carecia das ditas terras do sertão do *Piancó* para crear seos gados e para lavouras, pretendia por sesmaria tres legoas de terras de comprido e uma de largo das ditas sobras ou o que na verdade se achasse pela parte do sul do dito sitio da *Varzea do Ovo* de Piancó, de que era senhora e possuidora a viuva de Luiz Mendes de Sá. Fez-se a concessão aos 26 de Fevereiro de 1757.

263

PIRANHAS

Governo de Luiz Antonio de Lemos Brito.

O capitão Ignacio Ribeiro Leitão, sendo senhor e possuidor de uma fazenda sita na ribeira das Piranhas, chamada *Caiçara de cima* districto desta capitania, para melhor crear seos gados carecia de mais terra para logradouro da dita fazenda, razão porque queria haver por sesmaria tres legoas de terras de comprimento de norte a sul com uma de largura na ilharga da dita sua fazenda, que comprehendia a lagôa chamada dos *Patos, Serrote e Forquilha do Sipó*, que só ao supplicante fazia conta por ser ilharga da dita sua fazenda; por isto queria a mercê das ditas tres legoas de comprimento e uma de largura na forma confrontada com todas as lagoas que se achão nas ditas terras.

Fez-se a concessão aos 28 de Fevereiro de 1757.

264

PIANCO'

Governo de Luiz Antonio de Lemos de Brito.

Josê Pereira da Cruz, morador no sertão do Piancó, sendo senhor e possuidor de um sitio de terras no dito sertão, chamado *Genipapo* que tinha povoado com casas vivendas, gado vaccum e cavallar, e que o houvera por com-

pra, que delle tinha feito ao Mestre de Campo Francisco Dias de Avila, e como não tinha mais titulo do que a escriptura de venda que se lhe havia feito, e para segurança de sua posse e dominio queria alcançar delle data de sesmarias, confrontando pela parte do nascente com o sitio da—*Vargem do ovo*— pela *vargem dos angicos e vargem das emas* e pela parte do poente com o sitio do *Peixoto* e da S. Cruz, e pela parte do sul com o sitio *Malhada do Boi* na lagôa do *Passarinho* e pela parte do norte com o sitio *Campo—Grande* pela parte da serra do mesmo sitio, servindo esta e a das *Queimadas* de divisão com tres legoas de comprido e uma de largo.

Fez-se a concessão requerida aos 3 de Março de 1757.

~~~~~  
265

### PIANCO'

Governo de de Luiz Antonio de Lemos de Brito.

O coronel Manoel José de Vasconcellos de Figuerêdo, morador no sertão do Piancó, estando possuindo no dito sertão um sitio de terras chamado o—*Boqueirão de Cardoso*— por compra que delle fizera, e porque não tinha delle mais titulo do que a escriptura da dita compra e para segurança de sua posse e dominio, pretendia alcançar delle data de sesmaria principiando da parte do sul no pé da serra da Borburema, no lugar chamado Umbuseiro, e da parte do norte contestando com o sitio da—*Malhada do Boi*—, na sua extrema pela parte do nascente com os agrestes que o dividem com o sitio da *Vargem do Ovo* e da parte do poente com os sitios dos providos da ribeira do *Piancó* com tres legoas de comprido e uma de largo, podendo fazer do comprimento largura e da largura comprimento como melhor conta lhe fizer.

Fez-se a concessão aos 3 de Março de 1757.

~~~~~  
266

PIANCÓ

Governo de Luiz Antonio de Lemos de Brito.

José Felix da Silva, morador no sertão do *Piancó*, sendo senhor e possuidor de um sitio de terras que descobrira devoluto no dito sertão e pretendia alcançar por data de ses-

[20]

maria confrontando pela parte do nascente com o sitio do—*Buqueirão do Cardoso*, pela parte do poente com terras do sitio—*Arraial secco*, pela parte do norte com o sitio de *Bro-tus de S. Antonio pequeno*, e pela parte do sul com a serra da *Borburema* com tres legoas de comprimento e uma de largura, podendo fazer do comprimento largura e da largura comprimento; e tinha o dito sitio do suplicante o nome de *Campos-Novos*, e portanto pedia por data de sesmaria o sitio mencionado com as confrontações expressadas.

Fez-se a concessão aos 3 de Março de 1757.

~~~~~  
267

### PIANCO'

Governo de Luiz Antonio de Lemos de Brito.

João Gomes de Mello para crear seos gados e fazer lavouras se fazia preciso ao supplicante data de sesmaria de tres legoas de comprido e uma de targo de norte a sul pelo rio *Buqueirão* acima ao logar chamado—*Umbuzeiro*—pegando das extremas do sitio do *Buqueirão do Cardoso* para cima, fazendo do comprimento largura e da largura comprimento, como melhor fosse ao supplicante.

Fez-se a concessão requerida aos 20 de Março de 1757.

~~~~~  
268

QUINTURARÉ

Governo de José Henrique de Carvalho.

D. Anna Theresa de Moraes, filha legitima do Marechal de Campo de Aux.^{os} Mathias Soares Taveira, que por deligencia do dito seo pai e com algum despendio da sua fazenda descobrira no sertão do *Quinturaré* desta capitania terras devolutas, onde se achava o olho d'agua, chamado pela lingua do gentio do *Ornecoul* (?) e hoje com o vulgo da *Tabua* (?) que confrontava pela parte do leste com a fazenda de Domingos da Cunha, chamada riacho do *Paulista* e pela do oeste com a fazenda de *Pocinho dos Paos* e pela do norte com a fazenda do *Juaseiro* e pela do sul com a serra do *Caravatá*, em cujo logar teve já o dito seu pai a sete annos a esta parte gados que por causa de *uma rigorosa secca* ficou despovoado; e porque a supplicante carecia de terras para po-

voação de seos gados pretendia se lhe concedesse por data de sesmaria tres legoas de terras de comprido e uma de largo, meia para cada banda no logar confrontado, como melhor conveniencia lhe fizesse, fazendo peão no dito olho d'agua *Tabua* e comprehendendo no comprimento ou largura o *poço dos Correias* e o olho d'agua chamado da *Onça* podendo fazer do comprimento largura e da largura comprimento.

Fez-se a concessão requerida aos 18 de Agosto de 1757.

~~~~~  
269

## SABUGY E ESPINHARAS

Governo de José Henrique de Carvalho.

O alferes Antonio dos Santos de Vasconcellos, morador no sertão das *Espinharas* desta capitania, que na ribeira do *Sabugy* tinha descoberto terras devolutas, que nunca tinham sido povoadas entre a dita ribeira de *Espinharas* e *Sabugy* em um riacho chamado do *Meio*, que nascia da serra das *Preacas* (?) e fazia barra no rio *Sabugy* na estrada velha que vem das *Espinharas* para o dito *Sabugy* e atravessa a estrada o dito riacho do *Meio*, que pela do Sul contesta com terras do capitão Antonio Dias Antunes e pela do norte com terras do capitão Manoel Tavares Bahia e pela do poente com as do defuncto Antonio de Souza Marques ou seos herdeiros e pela do nascente com terras do mesmo Manoel Tavares Bahia; e porque elle supplicante carecia de terras para povoação de seos gados, pretendia tres legoas de terras de comprido e uma de largo por data de sesmaria no logar confrontado; fazendo peão na mesma travessa no riacho nomeado, com duas legoas para cima e uma para baixo e meia para cada banda ou como melhor conveniencia lhe fizesse.

Fez-se a concessão requerida aos 19 de Setembro de 1757.

~~~~~  
270

PIANCÓ CACHOEIRA

Governo de José Henrique de Carvalho.

Mariano Rabello de Carvalho, possuindo na ribeira do *Piancó* um sitio de terras de crear gados chamado *Genipapo*,

e porque contigua ás terras do dito seo sitio com as confrontações delle se achavão terras devolutas pastos em que se apascentão os seos gados, chamados da *Cachoeira*, pretendia se lhe concedesse por data de sesmaria de sobras do dito sitio tres legoas de comprido e uma de largo principiando no *poço das terras novas* pelo riacho da *Cachoeira* abaixo e seguindo pelo riacho da Onça acima, ficando dentro o olho d'agua do Côxo, e assim pedia a terra declarada por sobra do dito seo sitio Genipapo.

Fez-se a concessão aos 22 de Setembro de 1757.

~~~~~  
271

## CURIMATAÚ

Governo de José Henrique de Carvalho.

Manoel Duarte Ribeiro, necessitando de terras para crear seos gados plantar suas lavouras e fazer sua situação, e por que havia sobras de terras no sertão do Curimataú, devolutas, pretendia o supplicante por sesmaria todas as sobras, pegando da ponta da serra do *Curimataú*, que ficava para parte do sul correndo para o rio Salgado do Curimataú-merim entre os providos de João Freire Garneiro e Mathias Nunes e todos os mais que se acharem entre estes dois providos, e os que ficarem fóra dos providos para a parte do norte no mesmo rio Curimataú-merim, como tambem para o poente, fazendo peão, inteirando-se o supplicante por onde mais conta lhe fizesse, podendo faser do comprimento largura e da largura comprimento.

Fez-se a concessão aos 15 de Outubro de 1757,

~~~~~  
272

RIO GURINHEM

Governo de José Henrique de Carvalho.

Angelo Gomes de Almeida, morador no Itaipú, carecia de terras para seos gados e plantar suas lavouras; e porque achavão-se terras devolutas no rio *Gurinhem*, pretendia o supplicante tres legoas de comprido e uma de largo pelo rio acima, pegando das testadas do capitão-mór Manoel Cavalcante de Albuquerque e José Pinheiro de Almeida da parte do nascente até que se enchesse das ditas tres legoas ou encontrar

da parte do poente com terras da data de João Carneiro, já defuncto e Marcos Pereira.

Fez-se a concessão aos 29 de Outubro de 1757.

~~~~~  
273

## CABECEIRAS DE PIRANHAS

Governo de José Henriques de Carvalho.

Antonio Affonso de Carvalho, morador no sertão do *Rio do Peixe*, freguezia do Piancó, comarca desta cidade, que havia sete para oito annos, que elle supplicante tinha povoado com seos gados o sitio do *Boqueirão das Cabaceiras* do rio das Piranhas, a que chamavão *Boqueirão do Barros*, e na posse em que se achava, tinha feito curraes e estava dando beneficio á sua fazenda, e como não tinha titulo algum e nem lhe constasse tivesse pessoa alguma dominio, pretendia o supplicante tres legoas de terras de comprido e uma de largo conforme as ordens de El-Rei e havião serras (?) tres legoas do nascente para o poente fazendo peão na mesma situação onde estava a fazenda, buscando o nascente á fazer extrema no logar chamado—*lagôa tapuda* e pelo rio abaixo fazendo extrema no riacho do *Catolé*, que demarcava com S. Gonçalo fazenda do Capitão Basilio Rodrigues Seixas e para a parte do poente fazendo demarcação com a fazenda das *Cajazeiras*, de largo para parte do sul lhe servia de extrema a serra de *Santa Catharina*, que nasce do Boqueirão da serra e da parte do norte confrontava com *S. Antonio do Bé*, ficando sempre de dentro da data o olho d'agua que se achava na mesma serra, o qual chamavão olho d'agua do *Pico* da parte do sul ou olho d'agua do *Barros*; queria a concessão por data de sesmaria das tres legoas de terras de comprido do nascente á poente e uma de largo de norte á sul, por estar de posse na forma das ordens, com condição que tendo a *Casa da Torre* titulos por onde estas terras lhe pertençaõ, seria esta que pedia de nenhum vigor.

Fez-se a concessão requerida, não offendendo a *Casa da Torre* e mais clausulas de estylo, aos 3 do Novembro de 1757.

~~~~~

274

RIO DO PEIXE

Governo de José Henriques de Carvalho.

Antonio Affonso de Carvalho, morador no sertão do rio do *Peixe* freguezia de *Piancó*, comarca desta cidade, que entre o rio das Piranhas e o riacho chamado *S. Antonio do Bé*, que lhe fica para a parte do norte corria um riacho a que chamão—*Riachão* ou *Escuinho*, o qual nascia da parte do poente e fazia barra ou união com o rio do *Peixe*, como nelle achou terra sufficiente para crear seos gados pretendia o supplicante tres legoas de terras de comprido pelo mesmo riacho e meia de largo, para cada banda ou quatro legoas em quadro, fazendo peão em um lugar do mesmo riacho, a que chamão o *poço da Timbauba* ficando-lhe então uma legoa para cada banda, ficando-lhe sempre dentro da dita data a *lagôa-grande* e lugar chamado—*as Carnaubas da beira do rio*, que confrontava este lugar da parte do nascente com o olho d'agua do *Serrote* ou *S. Gonçalo*, da parte do poente com as *Cajaxeiras* e da parte do sul com a fazenda—*Boqueirão dos Barros* e da parte do norte com a fazenda *S. Antonio do Bè* cujo riacho e terras ainda não tinham sido pedidas e estavam devolutas e pedia como sobras das fazendas *Buqueirão* e *S. Antonio do Bé*, podendo fazer do comprimento largura e da largura comprimento como melhor conta lhe fizer.

Fez-se a concessão requerida, tres legoas de comprido e uma de largo, segundo a taxa legal; aos 4 de Novembro de 1757.

~~~~~  
275

## CABECEIRAS DE PIRANHAS

Governo de José Henriques de Carvalho.

O capitão Basilio Rodrigues Seixas, morador no Recife de Pernambuco, havendo 20 annos pouco mais ou menos, que elle supplicante havia povoado com seos gados vaccum e cavallar o sitio *S. Gonçalo*, assim chamado na ribeira das *Pioranhas*, e d'elle havia pago as rendas á *Casa da Torre*, e como lhe constava esta não tinha titulo algum de dominio, pretendia o supplicante pelo ter povoado e estar de posse de tres legoas de comprido e uma de largo ou quatro legoas em qua-

dro, sendo duas de comprido e duas de largo; e que as confrontações erão pelo rio das Piranhas acima e partião com a fazenda do *Buqueirão*, chamado do *Barros*, e pelo riacho abaixo com a fazenda da Conceição, para parte do sul fazia extrema com a serra, que dividia a *lagôa tapada*, e para parte do norte partia com os *Araçases*, *Bom Successo* e *Jardim*, ficando sempre da parte de dentro o *olho d'agua do Riachão*, que mediava entre o dito sitio *S. Gonçalo* e *Araçases* cujas terras queria para crear seos gados e plantar suas roças, tres legoas de terras de nascente á poente e uma de largo de norte á sul ou como acima declarava, fazendo do comprimento largura e da largura comprimento.

Fez-se a concessão requerida, segundo a taxa legal aos 5 de Novembro de 1757.

~~~~~  
276

CARIRY

Governador José Xavier de Carvalho.

Gonçalo Ferreira da Costa, que elle tinha seus gados e necessitava de terra para os situar, e tinha descoberto no districto do sertão do Cariry uma lagoa a que chamavão da *Panella*, um olho d'agua chamado *Matta-escura*, com mais dois olhos d'agua, um chamado da *Tapera*, outro da *Cana-braba*, terras incultas e devolutas, pelo que necessitava de tres legoas de terra de comprido e uma de largo, pegando da parte do nascente das extremas de Thomaz de Almeida até a estrada da travessia da *Colônia*, para a parte do poento que fazia extrema com o Pajehú e da parte do Sul, das extremas do dito Pajehú até a serra da *Borburema*, fazendo do comprimento largura ou vice-versa, como melhor estivesse a elle supplicante.

Fez-se a concessão na forma requerida aos 27 de Janeiro de 1760

~~~~~  
277

## CARIRY

Governo de José Xavier de Carvalho.

Agostinho Nogueira de Carvalho e Vicente Nogueira de Carvalho, necessitando de terras para situar seos gados vac-

cum e cavallar, e tendo noticia que Gonçalo Ferreira da Costa descobrira no sertão do *Cariry* uma lagôa, chamada da *Panella* e um olho d'agua, a que chamãa *Matta da Tapera e da Cana-braba* e que os pedira por terras incultas e devolutas tres legoas de comprido e uma de largo, pegando da parte do nascente das extramas de Thomaz de Almeida até a estrada da travessia da *Colonia* para parte do poente e que fazia extrema com o *Pajehù* e da parte do sul, das extremas do *Pageú* até a serra da *Borburema*; e porque entendião os supplicantes que nas testadas das terras pretendidas pelo dito Gonçalo Ferreira da Costa ficavão sobras de terras incultas e devolutas, pretendem os supplicantes todas as ditas sobras de terras que houvessem com os olhos d'agua, que nelle se comprehenderem por carta de data e sesmaria até os mais confinantes.

Fez-se a concessão na forma requerida de sobras de terras até tres legoas de comprimento e uma de largura ou legoa e meia em quadro aos 30 de janeiro de 1760.

~~~~~  
278

RIBEIRA DE S. ROSA ALGODÃO

Governo de José Henriques de Carvalho,

O tenente Manoel de Faria Castro, morador no sertão do *Cariry*, carecia de terras para crear seos gados, e porque no riacho *Santa-Rosa*, logar á que chamão *Algodão* havião terras devolutas e desaproveitadas, sobras de terras do capitão Antonio de Faria Castro, o supplicante pretendia tres legoas de comprimento, pegando do olho d'agua do *Algodão*, pelo riacho acima para parte do norte e confrontava com os providos do *Curimatui* e de largura pegava das terras de Manoel Pereira da Costa da parte do nascente, para o poente confrontando com as terras do riacho do *Padre* que erão do dito capitão Antonio de Farias meia para cada banda, e tudo na forma que melhor se podesse o supplicante se inteirar, fazendo do comprimento largura e da largura comprimento.

Mandou-se ouvir o Dr. Provedor da Fazenda Real, o qual por sua vez ouviu o Dr. Procurador da Corôa da Fazenda e a Camara.

Salvo o direito de terceiro e com a clausula de ser povoada dentro de cinco annos, etc. conforme a ordem regia, fez-se a concessão na forma requerida aos 10 de Fevereiro de 1760.

~~~~~  
281

## CARIRY

### RIO BODOCONGÓ

Governo de Francisco Xavier de Miranda Henriques.

Antonio de Oliveira Ledo tendo noticias, que no sertão do Cariry desta capitania se achão terras devolutas, sem que sejam possuidas com titulo justo de pessoa alguma, pretendia o supplicante por data tres legoas de comprimento e uma de largura, tendo seo principio, onde findarem as terras que tem pedido seu pai Francisco Pereira de Oliveira pelo riacho do Bodocongó acima á entestar com terras do Rd.º Dr. Francisco Xavier de Oliveira, podendo principiar... dita testada para baixo ou na forma que melhor conta lhe fizer com meia legoa, meia para cada banda até prefazer-se esta por não se achar de uma e outra parte heréos confinantes.

Ouidos o Procurador da Corôa, Camara da Parahyba e Provedor, concedeo-se a sesmaria pedida aos 10 de Abril de 1762.

~~~~~  
282

BODOCONGÓ

O Rd.º Padre Domingos da Cunha Figueiredo, morador no sitio da Campina Grande, de que é senhor Gonçalo de Gouveia Serpa, achando-se com gado vaccum e cavallar sem ter onde o crie, e porque ha terras annexas ao dito sitio de Campina Grande desaproveitadas e devolutas, sem titulo justo, o que em virtude de uma sesmaria de (30) trinta legoas dos *Oliveiras* se pretendem alguns herdeiros sempre possuirem terras que não são suas até com o titulo injusto de uma capella fundada sem as circumstancias necessarias para seo valimento, a tempo que por decreto de S. M. Fidel, estão abolidas e reprovadas as sesmarias de excessivo numero de legoas, que só se podem dar tres legoas de comprido e uma de largo ou tres de largura e uma de comprimento; nestes

[21]

termos se fazia necessario tirar sesmarias de terras na forma das reaes ordens por se achar desaproveitada ou desoccupada no logar e requer nas sobras do dito *sítio* tres legoas de terras, que principiurão a..... finda a legoa que possui o sobredito Gonçalo de Gouveia Serpa pelo riacho do Bodocongó abaixo buscando o logar da Caiçara dos *missos* (?), fazendo do comprimento largura ou da largura comprimento com uma de largo para cada banda, inteirando-se como melhor conta lhe fizer.

Ouvidos o Procurador da Corôa, Camara e Provedor da Fazenda, fez-se a concessão aos 17 de Abril de 1762 pelo Governador Francisco Xavier de Miranda Henriques.

~~~~~  
283

## CARIRY

### RIO BODOCONGÓ

Governo de Francisco Xavier de Miranda Henriques.

Francisco Pereira de Oliveira, morador nesta capitania, tendo seo gado vaccum e cavallar situado no sitio *Bodopitú* no sertão do *Cariry* a mais de dois annos, de cujas terras não tem data e se achão devolutas pelo não haver de sua comprehensão para poder com justo titulo possuil-as; por isto pretendia por sesmaria tres legoas de terras de comprimento e uma de largo, tendo estas seos principios no logar do poço chamado da *Serrinha* pelo rio *Bodocongó* acima até prefazer as ditas tres legoas com uma de largo e meia para cada banda a intestar da parte do sul com terras que foram do defunto Antonio de Oliveira Ledo e da parte do norte até prefazer meia legoa. Concedeu-se a sesmaria requerida, ouvidos o Procurador da Corôa, Camara da Parahyba e Provedor aos 20 de Abril de 1762.

~~~~~  
284

TAIPÚ

Governo de Francisco Xavier de Miranda Henriques.

O alferes José Alves da Costa, achando-se de posse de um sitio que comprou, chamado *Grota-funda* do rio de *Una*, que faz barra no *Taipú*; e porque tem seus gados que crear, e a comprehensão de dito sitio que lhe foi vendido é peque-

na e diminuta para o fazer n'aquelle *sequito* (?) ha terras devolutas, sem que nunca fossem pedidas, pretendia o supplicante não só as que está possuindo, mas todas as que estão devolutas n'aquelle *sequito* até entestar da parte do norte com terras do capitão-mór Manoel Jacome, da parte do nascente com terras de Jeronymo Cavalcante e de seo irmão Gonçalo Cavalcante, e do sul com terras dos religiosos do Carmo, fazendo pião na dita sua situação com legoa e meia em quadro para cada banda, havendo-a até se prefazer das tres legoas que concede S. M. Fidelissima á cada heréo.

Foi concedida a sesmaria aos 25 de Jun.º de 1763.



ESPINHARAS

Governo de Francisco Xavier de Miranda Henriques.

O capitão Antonio Dias Antunes, sendo senhor e possuidor de um sitio de terras de creargado na ribeira das *Espinharas*, chamado *Farinha*, o qual tem o supplicante situado com gados e mais creações á muitos annos á esta parte, cujo sitio de terras houve o supplicante por herança de seo pai o tenente coronel Domingos Dias Antunes, e esse por compra á João Pereira de Oliveira com a largura de seis legoas de terras para cada banda do rio das *Espinharas* na forma da data antiga dos *Oliveiras* concedida por Alexandre de Souza Freire capitão-general de mar e terra do Estado do Brasil em 4 de Fevereiro de 1670, como consta do traslado da mesma data junto e da escriptura de compra que tambem apresenta em que S. M. Fidelissima tem determinado por suas reaes ordens, que as sesmarias não excedão mais de tres legoas de comprimento e uma de largura; nestes termos quer o supplicante para mais segurança de sua posse e dominio do seo sitio e terras compradas tirar por sobra por nova data e mais terras que está possuindo o supplicante com curraes e logradouros, chamado—*os mares*—para melhor beneficio e refrigerio de seos gados, pegando e fazendo pião no logradouro dos mesmos *mares* com tres legoas de comprimento, legoa e meia para parte do poente e legoa e meia para o nascente, buscando e deixando sempre pela fralda da serra da Borburema; e uma de largura, meia para cada banda, cujas terras

contestão pela parte do poente com terras do sitio da *Cruz* e pela parte do nascente com terras do sitio da *Mabúnga*, riacho da *Carnahaba*, que sempre foi extrema do sitio do supplicante com o sitio de *Mabúnga*. Portanto pedia as ditas tres legoas de comprimento e una de largo, confrontadas na petição, que comprehende dentro das sobras pedidas o *olho d'agua* chamado dos *Canudos*.

Concedida a sesmaria aos 7 de Maio de 1763.

~~~~~  
286

## CARIRY

### TERMO DE CAMPINA-GRANDE

Governo de Francisco Xavier de Miranda Henriques.

O sargento-mór João Pereira Martins, diz que pegado ao sitio chamado —*Brito*— no sertão do *Cariry*, que elle supplicante possui por compra que delle fez José da Costa Romão pelo haver povoado e pedido por data, pela parte do norte se acha terra devoluta, a qual tem o supplicante povoado com gados e curraes no logar chamado Catulé (?) e da mesma forma da parte do nascente no dito sitio se achão outras sobras de terras, que tambem a está logrando por ter grande numero de gado e ser diminuta a terra do dito sitio proximo (?) o do *Brito* para accommodação de todo; e que supposto se ache de posse de tudo sem contradicção de pessoa alguma por nunca serem de outro povoadas, e que para melhor titulo de sua posse pretendia della data, entrando em sua comprehensão o dito logar Catulé (?) com duas legoas da parte com *sorte* de comprimento até entestar com terras do *Bodopitá* e sitio dos *Oleo prax* (?) com meia legoa de largura de cada banda e da parte do nascente uma legoa de comprido, meia para cada banda, ficando dentro da sua comprehensão o logar chamado *Mucambo*, fazendo do comprimento largura e da largura comprimento e prefazer-se das tres legoas. Concedeu-se a sesmaria pedida aos 16 de Julho de 1763.

~~~~~  
287

PIRANHAS

Governo de Francisco Xavier de Miranda Henriques.

O capitão Sebastião Correia de Lima, commandante da villa de Goyanna, estando de posse no sertão de Piranhas de um olho d'agua chamado do *Bernardo* por ser descoberto por um preto do dito nome, já fallecido, o qual fica a parte do poente do mesmo rio, encostado a uma serra, á que hoje chamão do *olho d'agua*, e tem principio da dita serra no lugar chamado Eneas e continúa fazendo volta donde elle está e segue para parte do *Castello* e para parte do nascente confrontando com o sitio da *Freira* (?); e porque se acha o supplicante sem titulo legitimo de sesmaria da referida terra, se lhe faz necessario conceder tres legoas de terras de comprimento e uma de largo, fazendo pião no riacho Jatobá e d'ahi á seguir para onde mais conveniente for ao supplicante, e de largura a que se acha, com declaração que possa fazer da largura comprimento e do comprimento largura, como mais conveniente lhe parecer para crear seos gados e lavouras.

Foi concedida aos 8 de Outubro de 1763.

288

RIO DO PEIXE

Governo de Francisco Xavier de Miranda Henriques.

Manoel Rodrigues Pinto, tendo descoberto no sertão do Rio do Peixe desta capitania terra devoluta com bastante comprehensão, em que possa situar seos gados, pretende por data tres legoas de terra de comprimento e uma de largura na dita paragem, pegando do *olho d'agua Salgado* pelo riacho acima buscando o olho d'agua do *Sambaquicaba* (?) em direitura do olho d'agua do *Tronco* por cima da serra buscando o poente e confrontando do nascente com terras do tenente Gaspar de Freitas e do tenente coronel Manoel Alves Correia, da parte do poente correndo para o mesmo nascente com os R. R. P. Ps. Araujos e da parte do sul com terras do sitio de S. Bento, que tambem possue o dito Gaspar de Freitas, podendo fazer do comprimento largura e da largura comprimento por cima da serra e dentro della, como mais conta lhe fizer até prefazer-se de dita terra. Concedeo-se a sesmaria requerida aos 8 de Novembro de 1763.

(Ha na epigraphe desta sesmaria os nomes de Felix Dias Antunes e do seo irmão João Pereira Muniz como donatario.

289

BORBUREMA

O capitão Bartholomeo Peixoto de Vasconcellos, morador em terras do engenho *Noro*, fazendo *entrada* no sertão do Cariry desta capitania á descobrir terras incultas e desaproveitadas para as poder povoar e crear gados que tem, e com effeito na *abra da serra do Cuité e Cravatá*, achara terras com abundancia sem que nunca fossem cultivadas com agua permanente para poder situar-se, e como S. M. Fidelissima concede por sesmaria as taes terras á seus descobridores, requer que se lhe conceda tres legoas de comprimento e uma de largo, principiando em um *olho d'agua* e riacho, que tem sua nascença ao *pé de tres paos grandes*, um de gitahy e dois de cedro, correndo pela abra da dita serra do *Cuité e Cravatá* até entestar com as extremas dos sitios chamados *Picuky, Poquinho de paio e Quinturará*, com meia legoa para cada banda, fazendo do comprimento largura, e da largura comprimento, como melhor conta lhe fizer, profasendo-se as tres legoas de terras que requer na dita largura e comprimento.

Pelo governador Jeronymo José de Mello e Castro foi feita a concessão aos 28 de Abril de 1764.

290

PIRANHAS

João Francisco de Miranda, morador nas *Piranhas*, descobrindo terras capazes de crear gado em um riacho chamado —*Bom-fim*,— que se achavão devolutas, cujo riacho desagôa na ribeira das Piranhas, termo desta cidade e capitania da Parahyba, quer o supplicante tirar por data de sesmaria em dito riacho, tres legoas de terras por elle acima de comprido e uma de largo, meia para cada banda, fazendo do comprimento largura e da largura comprimento, como melhor convier ao supplicante, cujas terras confrontão para a parte do nascente com terras de Francisco Dutra, para o poente com terras de S. José, para o sul com terras do tenente Francisco Xavier das Chagas e para a parte do norte com terras de Santa Catharina.

Pelo Governador Jeronymo José de Mello Castro foi feita a concessão requerida aos 22 de Julho de 1764.

291

PIRANHAS

RIACHO DE PORCOS

O sargento-mór José Correia de Lima, morador na capitania de Goyanna, sendo senhor e possuidor de uma sorte de terras no sertão de *Piranhas* desta capitania, por data de sesmaria, que se lhe concedeo para crear seos gados, a qual é de tres legoas de terras pelo riacho dos *Porcos*, correndo para leste com meia legoa para cada banda de dito riacho, que faz largura de uma legoa e contesta no comprimento com terras do capitão Antonio Dantas Correia, e como necessita de mais terra para accommodação dos seos gados, e no mesmo logar para parte do nascente fica uma *serra* da qual para parte sul á entestar com a meia legoa do supplicante, requeria que se lhe concedesse por nova data para nella situar melhor commodo para os seos gados e livrar-se de contenda com outros, que as haja de pedire prejudicar aos gados do supplicante, a qual terra poderá ser uma legoa entre a testada da outra dada ao supplicante e a dita serra, esta terra é a que pede o supplicante para largura e tres legoas de comprido, pegando das cabeceiras e testada das terras da *lagôa da roça* do mesmo supplicante que fica para parte do oeste, correndo para leste entre a terra do supplicante e a dita serra, comprehendendo o riacho do *Jatobá* até prefazer as ditas tres legoas de comprido, contestando nesta forma o comprimento com terras de dito capitão Dantas e tambem dos Pittas (?) e pela parte do norte, onde, fica a serra com terras do sargento-mór José de Mello e do coronel Antonio da Rocha de Carvalho e pela do sul e oeste com as terras delle mesmo supplicante.

Foi feita pelo governador Jeronymo José de Mello Castro a concessão requerida de tres legoas de terras de comprimento e uma de largura aos 30 de Julho de 1764.

~~~~~  
292

## ESPINHARAS

### PAU-A-PIQUE

O capitão Paulo Mendes de Figuerêdo, estando possuindo

ha mais de dois annos umas terras nos sertões das *Espinhas* com curraes, casa e mais beneficios de cacimbas e roçados e para evitar para o futuro inquietação, para melhor titulo e conservação de sua posse e dominio requeria data de tres legoas de comprimento e uma de largo, fazendo do comprimento largura e da largura comprimento, no riacho chamado —*Cabeceira do pau-á-pique*—, pegando do lugar chamado—*Varzea do cavallo de estribaria*— pelo dito riacho á cima, cujas terras confrontão pela parte do nascente com terras do supplicante e para a parte do poente com terras do.... alferes Pedro Soares e para a parte do norte com terras dos herdeiros de Manoel Marques e para parte do sul com terras do capitão-mór Francisco de Oliveira Ledo. Fez o governador Jeronymo José de Mello Castro a mercê requerida aos 31 de Julho de 1764.

~~~~~  
293

PIANCÓ

Francisco de Santa-Cruz de Jesus, possuindo um sitio de terras na ribeira do Piancó, chamado a Cruz, o qual comprou a casa da Terra, e porque ouve dizer, que as muitas terras que a mesma casa possui se julgão devolutas, por não haver tirado data dellas, quer elle supplicante tiral-a do que possui, que são tres legoas de terras no rio Piancó pegado do marco dos *curraes vellos do juazeiro* até as matas que pertencem ao sitio Santo Antonio, fazendo na dita terra do comprimento largura e da largura comprimento para assim se poder utilizar das tres legoas de terras com meia para cada banda, sendo que a dita terra é a mesma em que elle mora com o nome de *Santa Cruz*. O governador Jeronymo José de Mello Castro fez a concessão requerida aos 31 de Julho de 1764.

~~~~~  
294

### CARIRY

O capitão Patricio José de Oliveira e o capitão Antonio Pacheco Leitão, possuindo os seus gados vaccun e cavallar em que experimentão grande prejuizo por não terem terras proprias em que os possuão accomodar; e como no ser-

tão do *Cariry de fora* rio de Bodocongó entre o sitio que foi do defuncto Antonio de Oliveira Ledo e o sitio do sargento-mór Manoel Tavares de Lyra se acha extensão de terras devolutas, que aquelles heréos confinantes estão logrando sem titulos validos por serem fora da comprehensão das sesmarias que lhes foram dadas: pretendem que se lhes conceda por sesmaria tres legoas de terras de comprimento e uma de largura, principiando da parte de baixo do dito rio *Bodopitá* (?), onde se acabar uma legoa que tem na beira de dito rio na parte do nascente, acima de um poço chamado—*Serrinha de cima*—, e d'ahi continuando rumo direito pelo mesmo rio acima a inteirar de legoa de largo e tres de comprido de poente a nascente, legoa e meia para cada banda, ficando nesta forma os supplicantes accommodados. O governador Jeronymo José de Mello Castro fez a concessão de tres legoas de terras de comprimento e uma de largura no logar requerido, no 1.º de Agosto de 1764.

~~~~~  
295

RIO DO PEIXE

Francisco Ferreira da Silva, morador no sertão do Rio do Peixe achando-se de posse do sitio chamado—*Bom successo*—sito na mesma ribeira por compra que delle fizera ao capitão-mór Francisco de Oliveira Ledo; e porque supposto aquelle delle tivesse tirado data, como não lhe fora confirmada por S. M., como se vê da ordem junta pela rasão de não poder prover mais de tres legoas de terras contiguas e ter outras sesmarias concedidas por este mesmo governo para o supplicante poder lograr aquellas com justo titulo, quer tirar data das proprias, concedendo-lhe tres legoas de comprimento e uma de largura, tendo esta o seo principio na paragem chamada—*das pedras*—correndo pelo rio do Peixe acima, buscando o poente á contestar com as extremas do sitio *Arató* e para parte do norte á entestar com o sitio chamado do *riacho—de S. Francisco*,—da parte do nascente com o sitio do *Jardim* de N. S. dos Remedios e da parte do sul com o sitio *S. Gonçalo*, que fica da parte das *Piranhas*, fazendo do comprimento largura e da largura comprimento, ou tambem legoa e meia em quadro, o que melhor conveniencia lhe fizer á prefazer as

ditas tres legoas. O governador Jeronymo José de Mello Castro fez a concessão requerida aos 13 de Agosto de 1764.

~~~~~  
296

## QUINTURARÉ

D. Candida Rosa Theonora de Aragão filha legitima do Mestre de Campo de Aux.<sup>es</sup>, Mathias Soares Pereira, por diligencia de dito seo pai e com dispendio de sua fazenda descobrio no sertão de *Quinturaré* desta capitania duas lagoas de terras, pegando da testada da terra do—*poço da raiz*—pele—*Olho d'agua das onças*—e poços dos *Correias* (?) até entestar nas terras do *Medunghi*, que fica da parte do norte e uma de largo que pega da extrema da terra da—*taboca* (?) da parte do nascente para o poente á entestar na terra de Antonio Fernandes e seos herdeiros, chamada *Conceição topirinha* (?) donde teve seo pai gado, e por causa da secca ficou despovoada: pretende se lhe conceda por data de sesmaria a dita terra na forma das confrontações expressadas e—*olho d'agua das onças e poços dos Correias*—tendo duas legoas de terras, que correndo do sul para o norte com a largura de uma legoa ou o que realmente tiver da extrema da terra da *Taboca* para o poente á entestar com as terras dos ditos heróes declarados.

O governador Jeronymo José de Mello Castro fez a concessão requerida aos 24 de Agosto de 1764.

~~~~~  
297

PIRANHAS

SERRA SANTA LUZIA

Francisco Gonçalves Braga, morador no sertão da ribeira do rio do Peixe, tendo com muito trabalho á custa de sua fazenda descoberto terras devolutas na serra chamada Santa Luzia da ribeira de *Piranhas* desta mesma capitania, onde tem capacidade para fazer planta e crear gados por ter seos *olhos d'agua*, onde o supplicante já plantou cannas e outras arvores e fez seo beneficio, por onde já o supplicante já adquerio posse das mesmas terras e para melhor titulo de sua nomeação pretende se lhe conceda tres legoas de terras de comprimento e uma de largura, tendo este seu prin-

cipio do *boqueirão* da mesma serra da parte do nascente até entestar com o sitio dos *Polates* (?) ficando dentro de dita comprehensão quatro olhos d'agua, que se acham dentro da dita serra, ficando logrando meia legoa de cada banda da parte do sul, confrontando com a terra, que está para o pé de dita serra, entrando por ella até prefazer a dita meia legoa e da parte do norte á entestar com o sitio chamado *Santa Luzia*, fazendo do comprimento largura e da largura comprimento, como melhor se accommodar e prefazer as ditas tres legoas, ficando dentro destas o olho d'agua, que se acha no cotrer da mesma serra.

Foi feita a concessão requerida pelo governador Jeronymo José de Mello Castro aos 13 de Janeiro de 1765.

~~~~~  
298

## SERRA BORBUREMA

Antonio de Araujo Frasso, tendo á custa de sua diligencia descoberto sobre a serra da Borburema terras devolutas capazes de plantar lavouras e para o supplicante as poder possuir com justo titulo as pede por data de tres legoas de comprimento e uma de largura, meia para cada banda ou como melhor lhe convier, pegando o supplicante das vertentes que nascem da parte do poente, que correm para o riacho chamado das *Moscas* (?) cujas terras contestão pela parte do poente com terras de Antonio Ferreira, pela parte do nascente com terras do sargento-mór Matheus Antonio, ficando dentro da comprehensão das tres legoas o riacho dos *Canudos* e todos os mais olhos d'agua. O governador Jeronymo José de Mello Castro fez a concessão requerida ao 1.º de Fevereiro de 1765.

~~~~~  
299

SERRA BORBUREMA

Ignacio de Freitas da Silveira, tendo descoberto á custa de sua fazenda e risco de vida no *vão da serra da Borburema*, terras muito capazes de plantar lavouras, que estão devolutas; e assim para as poder possuir com justo titulo as quer haver por data de sesmaria para o que quer se lhe conceda tres legoas de comprimento e uma de largo, a saber, pegan-

do para a parte do sul no *olho d'agua da Conceição* pè da *Serra-Grande* contestando com a mesma serra que confronta direito com a serra dos *Poços* para o nascente e com legoa e meia para o nascente contesta com terras dos filhos do capitão Manoel Pereira Monteiro e com outra legoa e meia para o poente, que contesta com terras do dito mesmo supplicante e do ajudante Antonio Velho Barreto e com uma legoa de largo para o norte, que contesta com o logar chamado *Persina* (?) terras do defuncto Pedro Velho Barreto, cujas aguas desagoão para o rio das Piranhas e Piancó, termo desta capitania e fazendo da largura comprimento e do comprimento largura. O governador Jeronymo José de Mello Castro fez a concessão requerida aos 24 de Fevereiro de 1765.

~~~~~  
300

## SERRA BORBUREMA

Governo de Jeronymo José de Mello Castro.

O capitão Ignacio de Freitas da Silveira e ajudante Antonio Velho Barreto, tendo descoberto com muito trabalho e á custa de sua fazenda no *vão da serra da Borburema*, districto do sertão do Piancó, terras devolutas que nunca foram povoadas, capazes de crear gado e plantar lavoura... e para os supplicantes as poderem possuir com justo titulo as querem haver por data de sesmaria o que pedem tres legoas de comprido e uma de largo, a saber, pegando do logar chamado—*Olho d'agua da Pedra Lavrada*,—que contesta com terras do Poção do mesmo ajudante Antonio Velho Barreto pelo rio de dito Poção ariba com tres legoas de comprido para o sul, que contesta com terras da ribeira de *Pajeú* e uma de largo, meia para cada banda, que pelo nascente contesta com o *deserto* da mesma serra Borburema e para o poente com terras do Poção de Diogo Fernandes ou fazendo do comprimento largura ou da largura comprimento como melhor lhes parecer, cujas aguas desagoão para o mesmo sertão do Piancó. Fez-se a concessão aos 25 de Fevereiro de 1765.

~~~~~  
301

PIANCÓ

Governo de Jeronymo José de Mello Castro.

O capitão José Baptista Soares sendo senhor e possuidor de um sítio de terras de crear gado na ribeira do sertão do *Piancó* com tres legoas de comprimento e uma de largo no dito rio, meia para cada banda, que houve por compra á— *Casa da Torre*—e chamada *Malhada do Boi*, cujas terras partem pelo nascente com terras do sítio. . . . da serra com Diogo Fernandes e pelo poente com terras do sítio S. Antonio e outro sim com terras do sítio Santa Cruz, e pela do sul com o do *Boqueirão do Cardoso* e pela do norte com o sítio Genipapo; e porque o supplicante não tem mais titulo que a escriptura de venda, quer do mesmo sítio tirar data para seu justo titulo e conservação de sua posse e dominio na forma de sua escriptura de compra.

Fez-se a concessão aos 30 de Abril de 1765.

~~~~~  
302

## RIO PARAHYBA SALINAS

Governo de Jeronymo José de Melio Castro.

Urbano da Silva de Vasconcellos diz que pelo rio da Parahyba acima donde chamão *Poço da Volta* vem metter-se no rio um riacho á que chamão Capivara e pelo mesmo rio da Parahyba vem desagoar nelle outro a que chamão rio das *Salinas* e nestes meios se achão terras que nunca foram dadas ou situadas e estão devolutas; pelo que requeria em dito logar tres legoas de terras de comprimento em rumo direito do nascente ao poente pelo dito rio da Parahyba acima e uma de largura de sul para o norte, que principiarão á demarcar, pegando da barra do riacho da Capivara pelo rio abaixo para o nascente meia legoa e da barra do mesmo riacho das *Salinas* para o poente duas legoas e meia, fazendo pião no dito rio da Parahyba que fazem as tres legoas de comprimento e da barra (?) do mesmo rio da Parahyba para a parte do norte uma legoa de largura pelos ditos riachos acima á topar na data por que foi dada por esses meios á Francisco dos Santos de Carvalho.

Fez-se a concessão aos 17 de Junho de 1765.

~~~~~

303

PIANCÓ

MISERICORDIA

Governo de Jeronymo José de Mello Castro.

Antonio Villela de Carvalho morador no sertão do Piancó, sendo senhor e possuidor de um sitio de terras chamado —Misericordia—na mesma ribeira de Piancó, cujo sitio de terras houve por titulo de compra ao C.^o Gaspar de Avila Pereira; e porque o supplicante não tem outro titulo mais que a escriptura de compra e venda quer ella para conservação de sua posse e dominio tirar data do referido sitio e terra que está possuindo, cujas terras confrontão pela parte do nascente fazendo extrema com a do S. Pedro do alferes José Pereira da Cruz e pela parte do poente com terras do sitio *Genipapo* e pela parte do norte com a serra que fica da outra banda da casa, e pela parte do sul com a serra da Burburema, pelo que queria tres legoas de comprimento e uma de largura, fazendo do comprimento largura e da largura comprimento, como melhor lhe estiver em forma, que sempre possua as ditas terras na forma de sua escriptura de compra e vendia.

Fez-se a concessão aos 28 de Junho de 1765.

304

PIANCÓ

S. JOSÉ

Governador Jeronymo José de Mello Castro.

José Soares de Souza, morador no sertão do Piancó, á custa de sua fazenda e trabalho descobrio na serra da Burburema, dentro de uma grande *Coutada* dentro da mesma serra um olho d'agua, a que logo poz o nome de S. José com terras capazes de lavouras e logo o supplicante entrou á fazer beneficios plantando suas lavouras, e para conservação e titulo quer tirar data das terras de dito olho d'agua S. José, as quaes terras contestão pela parte do nascente com a mesma serra e da parte do poente tambem partem com a mesma serra e pela parte do sul e norte pela mesma sorte partem com a dita serra por não confrontarem as ditas terras com heredeo algum por estarem dentro da *Coutada* de dita

serra; pelo que requeria tres legoas de comprimento e uma de largura, fazendo do comprimento largura e da largura comprimento como melhor conveniente for ao supplicante, comprehendendo dentro das tres legoas todos os olhos d'agua que se acharem, principiando o supplicante a demarcação dellas do dito olho d'agua. Fez-se a concessão aos 28 de Junho de 1765.

~~~~~  
305

## RIO DO PEIXE

### S. JOÃO

Governador Jeronymo José de Mello Castro.

O capitão João Dantas Rothea, morador no districto do Piancó, sendo senhor de um sitio de crear gado na ribeira do rio do Peixe, chamado S. João, que houve por compra á casa da *Torre* por escriptura, de que teve data que tambem pertence ao supplicante: e como no mesmo sitio de que é senhor e possuidor ha um logar chamado—*Lagôas*—que está devoluto e das mesmas lagôas tem o supplicante muitos homens (?) que querem tirar data que resulta grave prejuizo ao supplicante em beneficio do seo gado e para evitar duvidas quer tirar data das ditas lagôas para melhor commodidade e refrigerio dos seus gados, a saber tres legoas de comprimento e uma de largo, ficando dentro as lagôas, uma legoa das lagoas para cima, buscando o poente á confrontar com terras do *Jaguaribe* para cima e duas legoas buscando o nascente á extremar com terra do sitio do Brejo e do mesmo sitio de S. João do supplicante, e pela do norte com o logradouro do *Olho d'agua* á que chamão—*Feijão*,—e pela parte do sul com terras do mesmo sitio *S. João e Formigueiro*, tambem terras do supplicante, fazendo do comprimento largura e da largura comprimento ou em quadro, como melhor conta lhe fizer.

Fez-se a concessão aos 18 de Julho de 1765.

~~~~~  
306

CAMPINA-GRANDE

POCINHOS

Governador Jeronymo José de Mello Castro.

Barbara Maria da Pobreza, viuva que ficou do tenente

Dionisio Gomes Pereira, sendo senhora do sitio digo da metade do sitio chamado—Oriá—do sertão do Cariry desta capitania, nas testadas do qual ha um olho d'agua chamado *Brabo* que a supplicante povoou ha tres annos para melhor beneficiar os seos gados; e porque se receie que o dito olho d'agua não esteja incluso na terra, que possui e só assim nas sobras, nas quaes ha bastantes terras devolutas e desaproveitadas e se receia que alguem as peça com conhecido damno e prejuizo seu, vem por isso requerer tres legoas de terras, pegando do dito olho d'agua e caminhando para o poente, fazendo do comprimento largura e da largura comprimento como melhor conta lhe fizer, contestando da parte do sul e sertão do Cariry com os sitios de *Campinotes, Antas, Buraco e Santa Rosa*, e pelo norte Curimataú com os sitios do *Algodão Caçeira e Catolé* e mais providos d'aquelle sertão cuja terra, se lhe pode dar por se achar devoluta.

Depois de ouvidos o Procurador da Corôa, Camara e Provedor foi feita a concessão aos 23 de Setembro de 1765.

307

RIO PARAHYBA COTUVELO

Governo de Jeronymo José de Mello Castro.

Amaro Gomes Coutinho, tendo comprado ao capitão Luiz da Costa Cabaceiras um sitio de terras no rio Parahyba sertão do Cariry, no logar chamado *Cotuvelo* o qual contesta com a data do *Urupia* (?), que possui Antonio de Almeida de Azevedo e Urbano da Silva, em que o supplicante traz as suas creações; e porque as mesmas terras lhe não são bastantes para o sustento dellas, e pegado ás mesmas ha sobras de legoa e meia pegando do norte para cima, digo de cima para baixo entre a data de Luiz da Costa e Marcos de Crasto a seu filho a entestar com o sitio de José Camello Borba e outra legoa e meia do sul pegando de baixo para cima fazendo pião no rio da Parahyba, a qual se acha entre a terra, que do dito Marcos de Crasto e outro no riacho *Camorim* acima do *Buraco* houveram por datas e entre as do coronel João Tavares no riacho do *Caruá*, cujas tres legoas de terras se achão devolutas; pelo que as pedia.

Fez a concessão requerida aos 27 de Setembro de 1765 ; sendo assignado o titulo, aliás datado da fortaleza do Cabedello, onde se achava o Governador.

~~~~~  
308

## PIANCÓ AGUIAR

Governador Jeronymo José de Mello Castro.

Manoel Barbosa Reis, morador no sertão do *Piancó*, sendo senhor e possuidor de um sitio de terras de crear gado no mesmo sertão no sitio chamado *Aguiar*, o qual houve o supplicante por titulo de compra e venda, que delle lhe fez Thomé de Souza Noronha, cujo sitio de terras as tem o supplicante povoado com os seos gados, e porque não tem o supplicante outro titulo justo mais que a dita escriptura de venda, quer para conservação de sua posse e dominio tirar por datas as mesmas terras, que está possuindo, que são duas legoas de comprido e uma de largo nas ilhargas do rio acima, chamado *Aguiar* principiando da parte do nascente do lugar chamado —Capim-Grosso,— pelo mesmo rio acima, cujas terras partem pelo nascente com terras de Francisco Soares Mascarenhas até onde se acha um marco na malhada da Jurema e pela mesma parte do nascente pelo mesmo rio acima partem com terras de Antonio de Araujo Filgueiras e pela parte do sul com terras de Manoel Alves e pela parte do poente com terras de Francisco José de Souza, e pela parte do norte com terras do dito Francisco José de Souza ; e assim pedia as ditas terras, isto é, duas legoas de comprimento e uma de largo, fazendo do comprimento largura e da largura comprimento, como melhor lhe estiver ao supplicante.

Fez-se a concessão ao 1.º de Fevereiro de 1766.

~~~~~  
309

SERIDÓ

Governo de Jeronymo José de Mello Castro.

O sargento-mór José Moreira Ramos e Matheus Bezerra Cavalcante, tendo descoberto no sertão do *Seridó* desta capitania terras devolutas, em que se pode povoar um sitio de crear gado, a que poserão o nome de *Lagamar*, ficando este

[23]

fazendo extremas com o sitio chamado *Pedra d'agua*, ao sul delle e da parte do norte o sitio do *Cubaty*, ao sul o sitio do *Cornizurá* (?) e do leste com os providos da *Serra das flexas*, *Pedra Lavrada* e *Serra Brancatudo* da banda de dentro da serra chamada *Cotorelo*, que vai do logar da *Porteira* buscando o sul su sudeste (?); e para poderem fazer a dita situação necessitão de titulo para que fiquem com verdadeiro dominio, pretendem toda terra que se achar dentro dos ditos providos dos sitios mencionados com tres legoas de comprimento e uma de largura, ou tres de largura e uma de comprimento, ou legoa e meia em quadro ou aquella que se achar na dita comprehensão.

Fezse a concessão aos 20 de Agosto de 1766.

~~~~~  
310

## CARIRY

## LUANGO

Governo de Jeronymo José de Mello Castro.

Francisco Correia da Silva e José Soares de Oliveira descobriram no sertão do *Cariry de fóra* desta capitania um olho d'agua entre o sitio chamado *Parakybinha* que fica ao norte de dito olho d'agua e parte do nascente e fazenda chamada do *Luango* a parte do sul, confinando com a serra de Salvador Pires e da parte do poente com a fazenda do *Cutubité* (?) com as terras devolutas em que podem crear seus gados por terem a comprehensão de mais da taxação da lei sem prejudicar as fazendas mencionadas, do qual logar pretendem a sesmaria de tres legoas de comprimento e uma de largo, tendo seo principio das sobras da fazenda *Cutubité* para o nascente á confinar com a fazenda *Luango*, ficando dentro de dita comprehensão o sobredito olho d'agua, á que tem posto o nome de olho d'agua de Sant'Anna, com tres legoas de comprimento e uma de largura, meia para cada banda, entre as fazendas mencionadas, podendo fazer da largura comprimento, ou como melhor lhe accomodar.

Fez-se a concessão aos 21 de Setembro de 1766.

~~~~~

311

CURIMATAÚ ARARUNA

Governo de Jeronymo José de Mello Castro.

O capitão Luiz Ferreira da Soledade e Antonio Rodrigues da Costa, moradores na capitania do Rio Grande, descobrirão a sua custa uma serra no districto desta capitania, nas sobras de Tacima da data de Mathias Nunes da *Lagoa-Salgada* e do *Paraturú*(?), todas pertencentes á esta capitania e dos providos do—*tacu*—(?) pela parte do Rio Grande, em cujas serras e sobras ha muita terra devoluta com capacidade de crear gado e plantar lavouras, e como os supplicantes tenham gado para crear e falta de terras, em que o fação, e aquella serra tenha para isto sufficiencia, e os supplicantes tem feito descobrir agoas e pastos convenientes, pedem na dita serra, sobras das fazendas mencionadas, tres legoas de comprimento e uma de largo, fazendo do comprimento largura ou da largura comprimento, como melhor conta lhes fizer.

Fez-se a concessão requerida com a obrigação de demarcarem no prazo de tres annos, conforme a ordem de 20 de Outubro de 1753, aos 20 de Outubro de 1766.

312

SERTÃO DO PIANCÓ

Governo de Jeronymo José de Mello Castro.

Lourenço de Brito Correia, tendo descoberto no districto do sertão do *Piancó* á custa de sua fazenda e muito trabalho terras occultas, capazes de crear gado, e como elle supplicante as tem e necessita dellas, para creação de seus gados pedia por data de sesmaria tres legoas de terra de comprimento e uma de largo, meia para cada banda, fazendo peão no pôço do *Jatobá* (?) da parte do norte, correndo para o sul do pôço da *Escorrega-linha* pelo riacho do *Cravatá* acima até a serra da *Borburema* da parte do nascente e correndo para o poente, pegando do serrote dos *Tapuias* até as nascentes do riacho chamado *Timbaúba* com uma legoa, extremando com as aguas de *Pajehú* com todas as suas vertentes, que se achão dentro da comprehensão de dita data de tres legoas de terra; as

quaes tem o supplicante já entrado á cultivar, não contestando as ditas terras com visinho algum por estarem muito distantes.

Fez-se a concessão requerida aos 17 de Novembro de 1766.

313

CARNOYÓ CABACEIRAS

Governo de Jeronymo José de Mello Castro.

O sargento-mór Caetano Varjão de Souza sendo senhor e possuidor de um sitio de terras no sertão do *Cariry*, ribeira da Parahyba, em que está criando seus gados, chamado *Cruz*, cujo sitio houve por compra ao tenente João Fernandes de Souza e a sua mulher Cosma de Oliveira da Cruz, e como para a parte do sul, ilharga de dito sitio se achão terras devolutas por não terem conveniencia para se poder situar e cultivar por falta d'agua e temendo-se o supplicante que para o futuro haja pessoas, que se queirão introduzir nas ditas terras só afim de prejudicarem ao supplicante, não fazendo conta senão á elles terem annexos dito sitio e para seo socego e quietação se lhe faz preciso tirar por data as ditas terras com tres legoas de comprido e uma de largo por sobras para melhor sustentação do seo gado fazendo peão detraz da *Serra da Cruz* em uma pedra d'agua, que está junto á uma *layoinha* nas nacenças do riacho chamado *Canudos* e por elle abaixo para a parte do nascente legoa e meia e para a parte do poente contestando com terras do defuncto Francisco da Cruz de Oliveira e para parte do norte com terras do sitio *Carnoyó* do capitão-mór Gaspar Pereira de Oliveira e para parte do sul com terras do mesmo capitão-mór Gaspar Pereira de Oliveira e Domingos Alves da Silva, cujo sitio se chama Sant'Anna; pedindo em conclusão por data de sesmaria as ditas terras confrontadas com tres legoas de comprimento e uma de largura.

Fez-se a concessão requerida aos 10 de Dezembro de 1766.

314

ALGODÃO CARIRI

Governo de Jeronymo José de Mello Castro.

Antonio Gonçalves Henriques com muito trabalho e risco

de sua vida e despendio de sua fazenda, tendo descoberto no sertão do *Cariry de fóra* um sitio de terras em um riacho chamado *Algodão*, cuja terra confronta pela parte do sul com terras de Braz de Oliveira, pela parte do norte com terras do defuncto sargento-mór José Gomes de Farias e pela parte de leste com terras do defuncto Balthazar Gomes, e pela parte do oeste com terras do defuncto coronel Matheus Bezerra, cujo riacho nasce da parte do sul e desagoa para parte do norte e por se achar devoluta dita terra pedia data de sesmaria com tres legoas de comprimento e uma de largura ou una de comprimento e tres de largura, como na melhor forma conveniente for, fazendo peão no pço da *Carahybeira*.

Fez-se a concessão aos 10 de Dezembro de 1766.

~~~~~  
315

## RIO DO PEIXE

Governo de Jeronymo José de Mello Castro.

Luiz Gomes de Albuquerque diz que na data de sesmaria que tirou José Rodrigues da Fonseca e o alferes Francisco Gomes de Brito da lagoa chamada de S. Francisco no sertão do Rio do Peixe, tem descoberto nas sobras dellas terras devolutas para crear gados e como o supplicante as *possuisse* (?) a custa de seu trabalho tem descoberto n'aquellas sobras lugar sufficiente para povoar, quer por data as sobras de dita lagôa com tres legoas de comprimento e uma de largura ou una de comprimento e tres de largura como melhor conta lhe fizer.

Fez-se a concessão requerida aos 7 de Fevereiro de 1767.

~~~~~  
316

SERTÃO DO PIANCO'

Governo de Jeronymo José de Mello Castro.

Felippe Gomes de Leiros e Antonio Ribeiro de Oliveira tendo com muito trabalho e gasto descoberto no districto do sertão do Piancó em cima de una serra chamada *Negra* uma lagôa com terras capazes de plantar lavouras e crear gados fazendo beneficios, queimas, cujas terras da dita serra contestão com terras do Pajau pela parte do nascente e pela parte

do poente desagoa a dita lagôa por uma travessia buscando o mesmo *Piancó* sem ter herócos confinantes por ficarem em distancias muito longas e... porque os supplicantes tinham seos gados e não tinham terras para os crearem e já havião beneficiado com plantas e lavouras pedião por data de sesmaria tres legoas de terra de comprimento e uma de largura, meia para cada banda ou tres de largura e uma de comprimento, como melhor convier aos supplicantes, com todas as vertentes e olhos d'agua, fasendo peão em um braço da mesma serra, buscando as cabeceiras do Grão-Pará.

Fez-se a concessão requerida aos 8 de Maio de 1767.

~~~~~  
317

## ALAGÔA GRANDE PAÓ

Governo de Jeronymo José de Mello Castro.

Agostinho de Jesus, Maria José, Rosa de Santa Maria, Brisida Maria de Jesus e Maria do Rosario da Encarnação, filhos do Alferes Izidoro Pereira Jardim, dizem que para o pé da *Alagôa-Grande* sita no sertão do Paó, terras que domina o dito seu pai por compra que dellas fez, se acham terras devolutas fóra da comprehensão da data do mesmo com capacidade para fazer-se sua situação e crearem seus gados; rasão porque pretendem por sesmaria toda terra que se achar das extremas da que possão dito seu pai n'aquelle data de *Alagôa-Grande* até a extrema do sitio chamado Jucá (?), de que é senhor Domingos Ferreira com a largura que se achar sendo o seu comprimento de sul á norte para prefazer astres legoas de sua taxa, ficando na sua comprehensão—*Alagôa-dove*—, confinando com as terras do sitio de que tirou data o mestre de campo Mathias Soares Taveira, em forma que fiquem inteirados das ditas tres legoas, podendo fazer do comprimento largura e da largura comprimento ou tambem legoa e meia em quadro. Foi concedida a sesmaria aos 14 de Maio de 1767.

~~~~~  
318

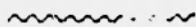
MAMANGUAPE MONTE-MÓR

Governo de Jeronymo José de Mello Castro.

O C. José Rodrigues Chaves, tendo noticia que no dis-

tricto do sertão da nova villa do Monte-mór desta capitania se achavão terras devolutas, sem que fossem possuidas e dominadas ha mais de 30, 40 e 50 annos em o logar a que chamavão *Canavieira* e que confrontão com as extremas da parte do nascente com terras do sitio chamado *Leitão* do potente com terras, que dominão os religiosos da Senhora do Monte do Carmo, do norte com o rio de Mamanguape, e do sul com os taboleiros do Miriry; e porque o supplicante tem abundancia de gado e está sem commodo para creação delle e tambem para algumas plantas, requeria se lhe desse por sesmaria, tendo comprehensão de uma legoa de largo e tres de comprido ou uma de comprido e tres de largo ou tambem legoa e meia em quadro havendo terras entre as referidas extremas e confrontações para prefazer, aliás aquellas que se achassem pertencer a dita *Canavieira*.

Fez-se a concessão aos 4 de Junho de 1767.



319

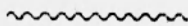
CARIRY

MUCUITÚ

Governo de Jeronymo José de Mello Castro.

Antonio Pinto, estando possuindo uns sitios no sertão do *Cariry de fóra*, chamado *Barra e Mucuitú* situação que não chegava para sustentação do seu gado vaccum e cavallar, que nelles admittia; e porque tinha descoberto nas extremas dos mesmos sitios tres legoas de terras devolutas, e que pegava o comprimento dellas da serra da Borburema, cortando rumo direito ao nascente pelas extremas dos referidos sitios e que confrontava na largura pela parte do norte com as terras dos Tanques de Felippe Dias e pela do sul com as testadas dos mesmos sitios *Barra e Mucuitú* as quaes terras queria haver por data tres legoas de comprimento e uma de largo ou uma de comprido e tres de largo como melhor lhe conviesse.

Fez-se a concessão aos 16 de Junho de 1767.



320

PIRANHAS

Governo de Jeronymo José de Mello Castro.

O capitão Antonio Dantas Correia, morador no seu en-

genho do Fragoso termo da cidade de Olinda, que elle era senhor e possuidor de uma fazenda de crear gado nos sertões desta capitania, chamada *Caicara* que havia comprado ao sargento-mór José Gomes de Farias e aos herdeiros do defuncto Antonio Affonso de Carvalho, na qual fazenda em distancia de legoa e meia havia um logradouro a que chamavam—*Cachoeira do Ferreira*—d'onde elle supplicante tinha casa, em que os seus vaqueiros assistiam e curraes em que beneficiavam os seus gados a muitos annos..... falta d'agua no verão; e porque ignora o supplicante que os seus vendedores tivessem sesmaria dellas para bem lh'as poderem vender e temia que alguma outra pessoa por algum tempo as viesse pedir em prejuizo d'elle supplicante; por isto as pretendia haver por nova sesmaria para seu justo titulo para se livrar de duvidas, com tres legoas de comprimento e uma de largo, fazendo peão na dita *Cachoeira* e o riacho do *Ferreira* com legoa e meia para a parte do poente a contestar com a propria fazenda do supplicante que é na ribeira do rio das *Piranhas* e outra legoa e meia para parte do nascente á contestar com os providos do *Rio Grande*, agoas vertentes ao rio das *Piranhas*, fazendo peão na dita *Cachoeira* ou onde mais conveniente lhe fosse, podendo fazer do comprimento largura e da largura comprimento dentro dos limites da mesma sesmaria, que requeria se lhe concedesse.

Foi feita a concessão aos 20 de Agosto de 1767.

~~~~~  
321

### PIANCO'

Governo de Jeronymo José de Mello Castro.

José Adão e o tenente Reinaldo Pereira de Oliveira, moradores no termo da villa de *Porto-Alegre* no sertão do *Apody*, que elles para poderem crear seus gados vaccum e cavallar carecem de terras, em que os possuem situar, e como tem noticia que nas cabeceiras do rio *Piancó* se acham terras devolutas que sobram das datas que possuem o capitão Ignacio Saraiva de Araujo e Manoel Tavares, ambos socios querem, os supplicantes por sesmaria no dito logar das ditas sobras tres legoas de comprimento e uma de largura as quaes pegarão no riacho chamado do *Pombinho*, onde faz barra o *Riá-*

*chão*, pelo dito riacho acima, fazendo do comprimento largura e da largura comprimento, como melhor conveniencia lhe fizer para lhe ficar dentro das ditas tres legoas dois olhos d'agua que se acham da parte do nascente e outro da parte do poente, chamado das—*Precheiras*—, para cuja parte do nascente são sobras do sitio de *Bôa-ventura* e para do sul são de Manoel de Souza, marchando com as ditas tres legoas á buscar as nascenças da serra chamada do *Japuré* (?) ou por outro nome serra da *Arara*.

Fez-se a concessão sendo, datada a carta da fortaleza de Santa Catharina do Cabedello aos 26 de Janeiro de 1768.

~~~~~  
322

PIRANHAS JACURUTÚ

Governo de Jeronymo José de Mello Castro.

Christovão da Rocha Pitta, morador no seu engenho do *Cabotú* (?), termo da cidade da Bahia por seu procurador bastante, sendo senhor e possuidor de um sitio de crear gado vacum e cavallar na *ribeira de Piranhas* que estava cultivado com os mesmos gados, e porque a maior força delles se achavão encostados para a serra e sacco de que a mesma se compõe de cujas terras estava o supplicante de posse por si e seus antepassados, mais sem titulo que a sua continuada posse, e que na fralda da serra, que está da parte do nascente tinha um sacco que se achava entre duas serras, chamado o sacco do riacho das Piranhas e outro que tambem chamavão o—*sacquinho pequenino*—na qual terra principiava no riacho chamado *Jacurutú* com um olho d'agua que nasceu das cabeceiras de dito riacho e desagoava junto ao casco da mesma fazenda do *Jacurutú* do supplicante nas quaes fraldas da serra confrontada para melhor crear seus gados pretendia tres legoas de terras de comprido ficando dentro das ditas terras o *sacco grande do Jacurutú*, *sacco pequenino* com os olhos d'agua de que o dito sacco se compõe, com uma legoa de largo, meia para cada banda, buscando a lagôa do sitio do *Estreito* e do mesmo *Jacurutú*.

Fez-se a concessão aos 4 de Março de 1768.

323

RIO DO PEIXE

Governo de Jeronymo José de Mello Castro.

O alleres Alexandre Moreira Pinto e João Nunes Leitão tendo descoberto um olho d'agua em serra chamada *Ipuviras* que vai desagoar no riacho chamado *Arrojado*, oeste do rio do Peixe desta capitania, o qual por se achar devoluta situação e fizeram seus roçados e como tem accommodação para fazerem plantas e crearem seus gados, que se acham desaproveitados, circulando o dito *olho d'agua e sitio*, pretendem sesmaria do toda terra que se acha do dito olho d'agua para parte do nascente á contestar com terras do sitio chamado *S. André* e do olho d'agua da *Bã-cista* para parte do poente com terras do sitio chamado *S. Rita*, com tres legoas de comprido e uma de largo ou um de comprido e tres de largo ou tambem legoa e meia em quadro, como melhor conta lhe fizer e acharem terra para poderem se encher das ditas tres legoas. Fez-se a concessão aos 14 de Março de 1768.

324

PIANCÓ

SERRA-VERDE

Governo de Jeronymo José de Mello Castro.

José da Cruz Villa-Nova, morador na ribeira do Piancó, desta capitania, tendo descoberto a custa de sua fazenda uns olhos d'agua em cima da serra, chamada no commum de tohos *Serra-verde* agnas vertentes ao rio *Piranhas* com terras de plantar em cima de dita serra, e por baixo nos ramos della de crear gados, tudo devoluto sem frequentamento de pessoa alguma, motivo porque pretendia por sesmaria os ditos olhos d'agua, e todos os mais que se acharem na extenção da mesma data, fazendo peão no olho d'agua do meio da serra dita com tres legoas de comprido e uma de largo ou tres de largo e uma de comprido ou legoa e meia em quadro, como lhe fizer melhor commodo e tiverem de sobras os providos dos sitios *Quim-pquer* (?) *Carvalho* e *Genipapinho*, que ficam distantes do dito lugar e da parte do norte da ribeira de Piranhas correndo do nascente para o poente por uma ilharga da *serra do commissarêo* confrontando com esta pela parte do

poente e do nascente com o dito sitio do Carneiro alem da serra que ficava em meio deste vão, pela parte do sul com a mesma serra do *Commissarão* e sitio *Quim-piquer* e para parte do norte com o predito sitio do Genipapinho.

Fez-se a concessão requerida aos 26 de Maio de 1768.

~~~~~  
325

## PIANCÓ DIAMANTE

Governo de Jeronymo José de Mello Castro.

José Felix de Sá, morador na ribeira do *Piancó* com trabalho e custo de sua fazenda descobriu terras devolutas e capazes de situação de gados entre a serra chamada Borburema e rio do Piancó, em cuja comprehensão se achava um olho d'agua, a que já tinham posto o nome de olho d'agua do *Diamante* e nunca até o presente tinha sido povoado ou por outro heróo pedido; e porque o supplicante tinha seus gados e falta de sitio para seu beneficio, pretendia a sesmaria de tres legoas de terras no dito lugar, ficando o dito olho d'agua do *Diamante* no meio desta com legoa e meia em quadro para cada banda, e que sendo caso que para alguma desta se encontrasse com algum provido interior se podesse inteirar das ditas tres legoas para parte que se achasse terra devoluta fazendo do comprimento largura e da largura comprimento do modo que mais commodo lhe fizesse.

Fez-se a concessão aos 26 de Maio de 1768.

~~~~~  
326

PIANCÓ

Governo de Jeronymo José de Mello Castro.

O alferes Antonio Gonçalves Reis Lisboa, morador na povoação de *Piancó* desta capitania, com dispendio de sua fazenda descobrira terras sufficientes para crear seus gados n'aquelle sertão do Piancó entre os dois rios *Piranhas* e *Piancó*, onde havia um riacho chamado do *Inferno* com aguas de cacimba nelle, em dito riacho pretendia por sesmaria tres legoas de terras de comprido e uma de largo, principiando da parte do nascente de um *taboleiro* chamado *Craveiros* (?)

correndo rumo para parte do poente e sul a encher-se das ditas tres legoas até contestar com terras do logradouro do *Pau-ferrado*, a que chamarão legoas do coronel José Gomes de Sá, passando até dentro da extensão do *olho d'agua de sente* (?) a que também chamavão do *Giquy* como uma legoa de largura contestando da parte do rio *Piancó* com terras dos sitios de S. Braz e *arraial da canôa* e da parte do rio *Piranhas* com terras dos sitios *arraial da formiga* e S. *Lourenço*, ficando-lhe dentro da largura e comprimento as lagoas a que chamão uma de Domingos João, outra das *Marrecos* e outra de Timbauba, fazendo da largura comprimento ou do comprimento largura, como mais util lhe fosse.

Fez-se a concessão requerida aos 2 de Junho de 1768.

RIO DO PEIXE

Governo de Jeronymo José de Mello Castro.

O capitão João da Silva de Alacida, morador no continente do sertão do Rio do *Peixe*, possuindo n'aquelle sertão o sitio de crear gado chamado *S. Clara* que houve por titulo de compra que dello fizera o sargento-mór Antonio Borges Barbosa e sua mulher Rosa Maria, de que não tem mais titulo que as escripturas de dita compra e a que lhes fizeram os herdeiros do *Senhor da Casa da Torre* que a possuía com todos os seus pertences por posse e... que della tinham; e porque quer o supplicante fortificar com melhor titulo o seu dominio, pretendia se concedesse por sesmaria com as confrontações seguintes: principiando da parte do nascente da parte da barra do riacho chamado de *Diogo Gomes* buscando pelo rio *Piranhas* acima à entestar com terras do sitio chamado—*Acharem* (?)—o lugar onde tem um marco de pedra junto ao riacho—*Vestil* (?)—cortando para o sul pelo rumo dos marcos a entestar com a serra das *Queimadas*, cortando pela ilharga da dita serra para aquelle do nascente até a ponta da mesma, buscando o sul até ao poente da mesma serra, correndo rumo á ponta do *poço dos cavallos* continuando pela fralda da dita serra a entestar com terras de S. *Lourenço* servindo-lhe de divisão da parte do sul a mesma serra e do norte o rio *Piranhas* entrando na dita data o *riachão* cujos

rumos são os próprios declarados nas escripturas de venda; pedindo em conclusão sesmaria de dito sitio com as confrontações expressadas.

Fez-se a concessão requerida, não excedendo de tres legoas de comprido e uma de largo aos 23 de Junho de 1768.

~~~~~  
328

## PIANCÓ

Governo de Jeronymo José de Mello Castro.

O capitão Ignacio Saraiva, Faustino Saraiva de Araujo e Leonor Saraiva da Silva, tendo descoberto á custa de sua fazenda e risco de vida no sertão desta capitania em cima da serra da *Terra-Crova* nas ilhargas da ribeira Piancó da parte do poente nas cabeceiras do mesmo riacho da mesma *Terra-Crova* um poço d'agua que é o ultimo riacho chamado da *Cahuã*, o qual se acha occulto e desaproveitado e nunca foi povoado e nem as terras de sua circunferencia; e os supplicantes necessitam de terras para crear seus gados vaccum e cavallar, querem por isto lhe concedão tres legoas de terras de comprido e uma de largo, comprehendendo-se nellas o dito riacho de *Cahuã* com cem braças de terras de pasto pelo riacho abaixo e meia legoa de riacho para parte do norte, correndo por cima da *serra*, buscando o sul com duas legoas de comprido e uma de largo para o poente contestando pela parte de baixo com terras de Manoel Tavares e do supplicante Ignacio Saraiva, da parte do poente com terras dos providos das *Piranhas e do Jaguaribe* e da parte do sul com terras de Manoel de Souza.

Fez-se a concessão requerida aos 23 de Junho de 1768.

~~~~~  
329

PIANCO'

FLORES

Governo de Jeronymo José de Mello Castro.

O alferes Nicoláo Rodrigues dos Santos, morador no Piancó na sua fazenda das *Flores*, estando a possuir desde o tempo da escriptura junta o dito sitio das Flores por compra que elle fizera ao sargento-mór, Luiz Peixoto Viegas, co-

mo da mesma consta, e nella conserva seus gados, curraes e tudo mais respectivo á uma fazenda de gado; porem nesta mesma terra comprehendida na sua escriptura, que lhe vendeo o sobredito sargento-mór, em virtude da carta da sesmaria que do mesmo sitio tirara, que se junta tambem, crescem sobras ao supplicante para a parte do nascente, não pelas confrontações insertas n'aquella escripta e sesmarias, porque por ella fica o supplicante contestado com os mesmos visinhos, que dellas consta, porem medida esta mesma terra excede e crescem sobras que os confinantes, que poderá chegar á meia legoa ou uma pouco mais ou menos, partindo da parte do riacho da *Cuxocirinha*, chamado *Varzea-dos-bois* a entestar com terras da *Casa-Forte* pelas suas extremas antigas, cortando rumo direito ao sul partindo com terras do vendedor a extremar com terras de *S. José* e com terras dos orfãos do defuncto Daniel de Lima, tambem por suas antigas extremas, para parte do nascente com terras da *Cucara de cima* e pela parte do norte fazendo extremas no logar chamado *Timbaíba* (?), patrimonio que foi do P.^o Cosme de tal; e porque o supplicante a estava possuindo pelo seu justo titulo, que junto, e lhe vem a noticia que ha pessoa ou pessoas que querem pedir por devolutas, quer tirar a data de ditas sobras que está possuindo para conservação de sua posse e dominio na forma que se mostrou confrontado.

Fez-se a concessão até tres legoas de terras de comprimento e uma de largura aos 4 de Julho de 1768.

330

RIBEIRA DO PIANCO'

Governo de Jeronymo José de Mello Castro.

Pedro Leite Ferreira, morador no *Pianco*, estando de mansa e pacifica posse do sitio *Malhada do Boi* principiando no riacho do Navio, onde faz extrema com a fazenda do *Buquicirão do Cardoso*, rio abaixo, rumo direito á lagôa do *Passarinho* onde faz extrema com a fazenda do Genipapo e para parte do nascente no riacho do *Cortume*, onde faz extrema com a fazenda *Varzea-do-Ovo* com a fazenda do *Poção* onde são as extremas e pela parte do poente onde extrema com a fazenda *Santo Antonio* e fazenda *Santa Cruz* e para parte do norte

com a fazenda Genipapo, cujas terras possui em virtude de uma escriptura; e porque as quer por justo titulo de doação requeria tres legoas de terras de comprido e uma de largo, comprehendidas nas confrontações.

Foi feita a concessão aos 4 de Julho de 1768.

331

Data. No sertão do Cariry de fóra passada ao alferes Jacintho Pereira do Prado em 13 de Março de 1781.

Jeronymo José de Mello Castro, cavalheiro professo na Ordem de Christo, etc. Faça saber, etc. a mim me enviou á dizer por sua petição por escripto o alferes Jacintho Pereira do Prado, como administrador de sua filha, Agostinha Maria de Jesus, que elle se acha morando á 20 annos no sitio chamado *Genipapinho* dos agrestes do sertão do *Cariry de fora*; e porque não tem titulos das referidas terras e se acha nellas morando, creando e plantando de mansa e pacifica posse, pagando disimo á Deus, parece que como povoador e cultivador das referidas terras lhe pertence com toda preferencia a data de sesmaria na conformidade das Reaes Ordens de S. M. Fidelissima, e assim pretende o supplicante na pessoa de dita sua filha se lhe conceda em nome de S. M. carta de data de sesmaria do referido sitio de terras, como cultivado e povoado por elle supplicante e sua filha, pegando da parte do norte, do *Pau-Ferro* junto ao *Cajueiro* do *Açudinho*, partindo com terras do mesmo sitio *Açudinho*; e quando este não tenha justo titulo de sua posse partirá com a data do sitio *Campinotes do Ouriá* e com a data do sitio *Cavotá* e cortando por terço direita para o nascente do logar do *Pau-ferro* até topar com a data de terras de Antonio de Oliveira Ledo, partindo pelo— Olho d'agua chamado o *Laque e Boi* e *Cavoan* em te topar com a *lagôa* das terras que foram dos *Indios* da *Missão da Campina Grande*, e para a mesma partindo para o sul com a data do *Bodocongó* do Padre Domingos da Cunha Figueira e com a de José Pires Vellozo e para o poente com a data de Francisco Nunes de Souza, João Carvalho e José Ferreira chamado o *Monte-Alegre* e com o sitio *Buraco e Antas* de N. S. do Livramento e com as de Manoel Martins Portella, dentro das

compreensões nomeadas toda a terra que se achar devoluta com tres legoas de comprido e uma de largo ou vice-versa, ou legoa e meia em quadro, como melhor conta fizer para o supplicante fazer peão, ficando dentro da comprehensão da data as lagoas das *Tabocas* e do *Cuité*, da Caiçara, dos olhos d'agua chamados *Genépapinho*, olho d'agua dos *Veados*, olho d'agua da *Samanbaia*, o lugar do *Nique-xique* riacho chamado S. Januario, lagoa chamada do *mulo* e riacho chamado da *Arara* que tudo bota no riacho chamado *Bodocongó* e por este abaixo e arriba té topar com os mesmos confinantes para nelle crear seos gados vaccum e cavallar e mais creações miudas e justamente por suas plantações.

Fez-se a concessão requerida até tres legoas de comprido e uma de largo, aos 13 de Março de 1781.

~~~~~  
332

## PIANCO'

Governo de Amara Joaquim Raposo de Albuquerque.

José da Costa de Almeida e José Pereira Lima, moradores no sertão do Piancó, á custa do seo trabalho descobrirão terras devolutas em cima da serra da Borburema, districto do Piancó, termo da villa de Pombal, em um sacco da mesma serra, que tem um riacho denominado do *Cedro*, a qual serra lança as aguas para Piancó, e como elles tem cultivado a dita terra levantando casas, curraes, e se achão de posse da comprehensão que principia do pòço do *Jatobá*, seguindo pelo comprimento da mesma serra para o sul até contestar com as aguas que lanção para a parte do *Pagoti* confinando pela parte do poente pela aba da dita serra com terras do sitio—Campos-novos—, pela do nascente da mesma forma com o sitio *Boqueirão*, pela do norte com o sitio *Cascavel* da mesma posse do sitio Boqueirão e pela do sul procurando para o sueste com a serra Branca, extremando todas as terras acima declaradas com as abas da referida serra e para gosar com legitimo titulo o seo trabalho pedião tres legoas de comprido e uma de largo ou o que na verdade constar haver não excedendo a taxa da lei. Mandou-se a camara municipal de Pombal para informar e pôr editaes, o que ella cumprio, não havendo impugnação.

Fez-se a concessão aos 4 de Maio de 1809.

~~~~~

333

ABIAHY

Governo de Amaro Joaquim Raposo de Albuquerque.

Leonardo Bezerra Cavalcante, morador no engenho Abiahy, termo da villa de Alhandra diz que não muito longe da mesma villa ha um taboleiro, chamado—Sacco do Jundiá—, unicamente proprio para creação e pastagem de gados, por não haver em toda sua extensão terra lavradia, o qual taboleiro contesta pela parte do norte com terras da villa do Conde, e pela do sul com terras do mesmo engenho Abiahy, pela do nascente de um cordão de mattas; proximas a costa do mar pertencentes á mesma villa e engenho e pela do poente com o rio *Sabaúma*; e porque tem necessidade do mesmo taboleiro para pastagem do seo gado, de que muito necessita para o manejo do mesmo engenho, de que é consenhor e elle se acha devoluto requeria sesmaria do mesmo taboleiro que terá uma legoa de comprimento e outra ou menos de latitude. Ouvida a camara municipal de Alhandra annuo, aqual entretanto declarou que a da villa do Conde oppunha-se assim como os secs indios.

Fez-se a concessão com a clausula de não exceder a taxa legal e de firmar cercas nativas pela parte que contesta com os indios da villa do Conde afim de que los gados não offendão suas lavouras; aos 22 de Agosto de 1809.

~~~~~  
334

## CARIRY

Governo de Antonio Caetano Pereira.

Antonio Felix Saturnino, Luiz Gomes Barbosa, e José Ignacio Barbosa, do termo da villa real de S. João desta capitania, dizem que pela ribeira acima do rio Parahyba se achão terras devolutas, que pegão do logar denominado *Varzea-Grande* testada da data de Luiz da Costa Cabeceiras e hoje do Reverendo João Felipe, que pelo dito rio acima da parte do norte até o logar denominado *Casinhas*, terras de João de Castro Pereira, que terá devoluto pelo rio acima mais de legoa o meia e do rio para o norte buscando o *Juá* tem um logar de catinga com tres legoas a sahir nos referidos sitios; e porque

[25]

os supplicantes tem necessidade das ditas terras para plantarem e crearem seus gados por isso as denunciava para que se li'as concedesse com tres legoas de comprimento e uma de largo ou o que na realidade se achar. Ouvida a camara municipal de S. João e não havendo opposição como consta da certidão do ventenario de Natuba e concordando o desembargador juiz dos feitos da fazenda real, fez-se a concessão aos 6 de Abril de 1810.

~~~~~  
335

ARAÇAGY

Governo de Antonio Cactano Pereira.

Antonio José Pacheco, morador no lugar Brejo de Arcoia pretende se lhe dê por data de sesmaria de sobras um grande sacco de terras no rio *Araçagy* ou Pinturas, termo da villa de Monte-mór, desta capitania, cujo sacco se acha devoluto e tem uma legoa de comprimento de leste a oeste e meia de largo de norte a sul ou o que na verdade se achar e confina pela parte do oeste com terras do sitio Santa Anna do capitão Bartholomêo da Costa Pereira e de José Soares Godinho, pela parte do norte com terras de Gregorio Valcacer, Lourenço Vianna e Manoel do Nascimento e pela parte do sul com terras de Antonio José da Silva. Informou a camara municipal de Monte-mór que o supplicante merece preferencia a Antonio José da Silva, confinante, que tambem requereu a terra; do mesmo modo informou o ouvidor corregedor da comarca e opinarão o procurador da corôa e o provedor da fazenda real.

Fez-se a concessão aos 12 de Novembro de 1813.

~~~~~  
336

### CARIRY

Governo de Antonio Cactano Pereira.

Braz de Viveiros, morador no seu engenho Conceição, freguezia de Santo Amaro de Taquaratinga, da capitania de Pernambuco, diz que na ribeira do Cariry de fora, termo de S. João, desta capitania, entre os providos de Pernambuco, Serra-Verde, Serra-Bonita e o rio Parahyba ha uma porção de terras devolutas que nunca foram povoadas; e porque o supplicante tem dellas necessidade para crear seus gados e me-

lhor poder manear o seo engenho, por lhe ficarem perto para refrigério de bois e bestas da fabrica, requer ditas terras ou por sesmaria ou como sobras d'aquelles providos com tres legoas de comprido e uma de largo como melhor conta lhe fizer.

Informando a camara municipal de S. João não haver opposição, havendo alem destas outras terras devolutas no mesmo lugar fez-se a concessão aos 14 de Dezembro de 1813.

~~~~~  
337

BREJOS

Governo de Antonio Caetano Pereira.

Violante Rosalina Chavier de Miranda, e Maria Manoela do Sacramento, dizem que demarcando-se João Baptista Calaga e José de Abreu Tranca e outros que se poderam demarcar, se vê que das duas primeiras ficaram terras de sobras isentas das linhas dos dois demarcados com corpo pouco mais ou menos de uma legoa de comprido do sul para norte e meia legoa de largo de poente para nascente que confrontão e poderão contestar com terras de Miguel Pereira e dos herdeiros do fallecido Pedro de Alcantara e pela do norte contesta com terras da data que foi do mestre de campo Mathias Soares e outros socios do mesmo e assim com outras terras e data de Bento Casado, que prehenchidos estes e divididos com os seos marcos da mais terra que ficar de sobra entre estes e os demarcados, dellas precisão as supplicantes para plantarem e morarem por serem terras lavradas, sendo no termo da villa do Monte-mór, de Mamanguape, por isto requerião as sobras que se acharem, dando-lhes uma legoa de comprido e meia de largo ou que se achar, podendo fazer peão no lugar do *Bondó* ou onde melhor conta lhes fizer. Informou a camara municipal não haver opposição, citados os diversos confinantes e ouvido o juiz da demarcações.

Fez-se a concessão aos 31 de Janeiro de 1814.

~~~~~  
338

### SERIDÓ

Governo de Antonio Caetano Pereira.

O capitão Thomaz de Araujo Pereira, morador no ter-



mo da villa do Príncipe comprára na ribeira de Piranhas desta capitania e termo d'aquella villa certas porções de terras que emanavão da fazenda *Jucurutú*, especialmente na mesma fazenda da data do *Suquinho*; e porque sabe o supplicante que nos limites da sua compra ha terras devolutas e duvida das confrontações d'aquellas datas por elle possuidas a quatro annos em boa fé de mansa e pacifica posse, por isto requeria todas as terras que se acharem devolutas entre as serras do Estreito e os providos á beira do rio Piranhas, riacho de Sant'Anna e o sacco de Jucurutú, com a faculdade de encher-se para as illargas, onde melhor conta lhe fizer, não excedendo a taxa legal. Informou a camara municipal da villa do Príncipe não haver opposição pelo que fez-se a concessão requerida aos 21 de Abril de 1814.

~~~~~  
339

RIO DO PEIXE

Governo de Antonio Caetano Pereira.

O Rv.^{do} P.^o Anacleto de Oliveira Ledo, morador na villa nova de Souza, sendo senhor e possuidor de un sitio denominado põço da *Anta* no termo da mesma villa com tres legoas de comprido e uma de largo, cujo sitio pretende o supplicante para corroboração dos titulos, que junto offerece e rectificação dos mesmos se lhe dê novamente por data, fazendo a mesma peão na Cajazeiras com legoa meia para o norte a extremar com a serra de Francisco Luiz, chamada S. José, com outra legoa e meia para o sul a extremar com a data do riachão de Manoel João, com uma legoa de largo, pegando do pé da serra para fora extremando ao nascente com terras do *Apody* e data de Victoriano de tal e para o poente a extremar com terras das Trincheiras. Depois de ouvida a camara municipal de Souza fez-se a concessão do modo requerido aos 6 de Maio de 1814.

~~~~~  
340

## PIANCÓ

Governo de Antonio Caetano Pereira.

Romualdo Gomes da Silva e José da Souza Neves, mo-

radores na ribeira do Piancó, termo de Pombal, dizem que na mesma ribeira ha uma porção de terras devolutas, no logar —*Riacho Secco*—entre os sitios chamados *Luzi* e *Bom Jesus*, nas quaes terras o primeiro supplicante já tem feito alguns beneficios sem contradição alguma, e como os supplicantes temhão necessidade das mesmas terras para creação dos seus gados e lavouras imploravão a mercê das ditas terras como sobras dos sitios confinantes, não excedendo a taxa de tres legoas de comprimento e uma de largura, extremando do lado do nascente com as terras do predito sitio *Bom Jesus*, no do poente no poço do *Catolé*, na serra da *Borburema*, no do sul com as terras do sobredito sitio *Luzi* e no do norte com a mesma serra da *Borburema*.

Informando a camara municipal da villa de Pombal não haver opposição, fez-se a concessão aos 10 de Outubro de 1814.

~~~~~  
341

PIANCÓ

Governo de Antonio Caetano Pereira.

O Padre Joaquim José de Caldas Costa, tendo gados e não tendo terras para sua creação e pastagem, tem certeza que na ribeira do Piancó ha terras devolutas, principiando do logar chamado *Cachoeirinha* do sitio de cima, pelo riacho *Piancosinho* até extremar com os *Carirys Novos*, extremando no lado do sul, do nascente e do poente com os providos respectivos, que não os ha do lado do norte por serem em terras habitadas por indios gentios; requeria por isto as preditas terras com a estensão de tres legoas de longitude e uma de latitude, ou como melhor couviesse ao supplicante.

Informando a camara municipal da villa de Pombal não haver opposição, depois de intimados pelo escrivão da vintena os confinantes, fez-se a concessão aos 13 de Outubro de 1814.

~~~~~  
342

## PIANCO'

Governo de Antonio Caetano Pereira.

O capitão Manoel Joaquim da Silva e seu irmão Veneslão Lopes da Silva, moradores na ribeira do Piancó, termo

da villa de Pombal, onde tem seus gados e não tem terras sufficientes e tem certeza de que na mesma ribeira ha terras devolutas e não comprehendidas em sesmarias, entre as fazendas Genipapo, S. Boa-Ventura, Milho d'Angola, Minador, Bruscas, Caldeirões do Dultra e do Pedro e Pedra do fumo, requeria tres legoas de comprimento e uma de largo, como sobras das referidas fazendas, medindo-se o mesmo comprimento de norte a sul ou de leste a oeste, como melhor podesse ser, principiando a medição do Caldeirão do Dultra.

Fez-se a concessão aos 18 de Outubro de 1814.

343

### PIANCO'

Governo de Antonio Caetano Pereira.

Paulo Pereira de Brito, morador junto as raias desta capitania com a do Ceará-Grande, diz que elle roteara e descobrira um sitio de terras devolutas nas origens da riacho Conceição, entre as terras da Canna—Bravinha ou fazenda do sitio do sargento-mór José Alexandre Correia Arnaud e sitio da Conceição de João Rodrigues e do olho d'agua do Barbosa, ribeira do Pianco', termo de Pombal, cujas terras e sitio erão habitadas pelo gentio indomito, que tem o supplicante afugentado por estar entre gentes suas desde o anno proximo passado no dito sitio com alguns gados, curraes e outros beneficios; e porque tinha dominio e direito ao mencionado sitio requeria sesmaria d'aquelle predio em que está de posse actual tres legoas de comprimento e uma de largo, pegando pelo poente das ultimas vertentes e confinção desta capitania com o Ceará, com terras do dito sargento-mór já referido, as do sitio da Conceição e as do olho d'agua do Barbosa e extremas do Pagueu, da capitania de Pernambuco, prehenchendo-se das ditas terras como mais lhe convier por ter o gentio damnificado os proprietarios confinantes.

Fez-se a concessão aos 18 de Novembro de 1814.

344

### SERRA DA BORBUREMA

Governo de Antonio Caetano Pereira.

O capitão Thomaz de Araujo Pereira, morador do ter-

mo da villa do Principe, desta capitania, sendo um dos creadores de numeroso gado, e achando-se devolutas umas terras que confinão com terras do supplicante no riacho denominado Salgado, visinho da serra da Borburema, onde elle supplicante pretende situar uma nova fazenda e receiando que outra qualquer pessoa não procure tirar por sesmaria o sobredito sitio do riacho Salgado, que muito lhe convem por ficar limitrophe da fazenda grande de sua propriedade pelo lado do sul, pelo do norte com terras dos heróos Antonio José Malachias e Francisco José de Abrão, pelo nascente com quem pertencer, e pelo poente com terras dos providos José Manoel da Nascimento e Aleixo José da Silva.

Fez-se a concessão depois de ouvida a camara de Pomal, aos 8 de Janeiro de 1815.

~~~~~  
345

PIANCO'

Governo de Antonio Caetano Pereira.

João Leite Ferreira, Joaquim Leite Ferreira, José Manoel de Assumpção e Antonio Luiz do Sacramento, senhores das fazendas e terras de crear gados, donominadas Tapera, Poção, e Boqueirão do Cardoso, na ribeira do sertão do Piancó, cujas terras lhes vierão por herança de seo fallecido pai e sogro Pedro Leite Ferreira; achando-se na pacifica posse das mesmas terras, se persuadem que visinha e mesmo contigua a do Boqueirão do Cardoso, de que foi sesmeiro e primeiro possuidor José Matheus da Graça Leite Sampaio, por data que implorou na secretaria deste governo, as sobras no sacco do «Garro», por elle acima procurando a serra da Borburema, no rumo do nascente, e outro sacco que denomina do «Arromba», que segue a confinar no sacco Poção, contestando as ditas sobras para a parte do sul com terras do capitão Manoel Joaquim da Silva, e as tres partes do norte, leste e oeste com as mesmas terras das fazendas sobreditas dos supplicantes, que para melhor criação dos seos gados e evitar perturbação de outra qualquer pessoa estranha, requerião toda a sobra das referidas terras, não excedendo a taxa da lei das sesmarias.

Fez-se a concessão aos 13 de Abril de 1815.

~~~~~

346

## PIANCO'

Governo de Antonio Caetano Pereira.

José dos Santos Sliva, morador no sertão do Pianco, diz que entre as datas do Mocambo, da Varzea da Cruz, do capitão Luiz Cabral, na Serrinha, ha uma porção de terras devolutas, que ditas terras não abrangem; e por isto requeria as sobras entre os mencionados, pegando da parte do nascente do poço da *Candá*, onde extrema a data do Mocambo, rumo direi-o ao poço do *Jubi*, da parte do poente, fazendo extrema com a data da Varzea da Cruz, onde desagoão as aguas para uma e outra parte. no lugar chamado Balanço, da parte do sul, na *Serrinha* com a data do capitão Luiz Cabral e os mais sesmeiros que se acharem adiante, da parte do norte extremando na serra da dita *Candá*, medindo-se tres legoas de comprido e uma de largo, conforme o terreno permittir ou o que houver na realidade.

Informou a camara de Pombal que appareção a opposição de João José de Macedo, mas apesar della, fez-se a concessão aos 4 de Agosto de 1815.

347

## PIANCO'

Governo de Antonio Caetano Pereira.

Manoel Gomes da Silva, morador no sertão do Piancó, diz que entre as sesmarias do riacho *Charatá* nas cabeceiras do dito riacho em aguas do mesmo e a outra sesmaria de Francisco Freire Mariz, ha terras devolutas, sobras das referidas sermarias; por isto requeria ditas sobras, pegando da parte do sul da lagôa chamada S. João, correndo rumo ao norte a extremar com a sesmaria do dito Francisco Freire Mariz e pela parte do nascente extremando com aguas da ribeira de *Paycá* e da parte do poente no rumo do norte, apanhando dentro da comprehensão das ditas sobras um serrote chamado do *Gavião*, medindo-se entre as extremas assignadas tres legoas de comprido e uma de largo conforme o terreno permittir ou que houver de sobras. Informou a camara de Pombal que appareceram os heréos confluentes Manoel Rodrigues

Mariz e José de Paiva Chaves, oppondo-se com documentos; mas ouvidos o procurador da corôa e provedor opinárão que não havia prejuizo, porque o supplicante pedia as sobras das terras, depois de preenchidas as sesmarias antigas.

Fez-se a concessão aos 7 de Agosto de 1815.

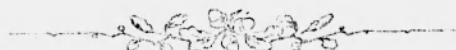
345

## CABECEIRAS DE PIRANHAS

Governo de Antonio Caetano Pereira.

Manoel Ventura de Almeida, descobrira terras devolutas, pegando do logar chamado riacho do Cravatá, extremando da parte do nascente com a data do Mocambo dos herdeiros do fallecido tenente Francisco Chavier das Chagas na cabeceira do rio das Piranhas de cima, para parte do poente com quem haja de pertencer, para a parte do norte com a serra de José Pereira da Fonseca e para a parte do sul com quem houver de pertencer, as quaes terras são de crear e plantar e requeria tres legoas de comprimento e uma de largo, ou o que realmente se achar não excedendo a taxa legal.

Fez-se a concessão aos 2 de Novembro de 1815.



Quando em 1871 foi publicado pelo Dr. Maximiano Lopes Machado o seu opusculo--A Parahyba e o Atlas do Dr. Caudido Mendes de Almeida--fiquei tristemente impressionado pelos erros notaveis commettidos pelo illustre parahybano; o qual com a emphase de um professor de sua cadeira ensinava inverdades ao distincto geographo maranhense, a respeito da Parahyba, sua terra natal.

Tenho necessidade de provar o que venho de allegar citando diversos topicos do seu opusculo, corrigindo-os como merecem.

Diz elle á pag. 21:

\* A área da provincia se divide naturalmente em duas secções.

\* A primeira principia da costa, e termina quasi em linha recta pela estrada geral do centro no viso da serra Borborema comprehendendo o espaço de 63 legoas.

\* A segunda começa da raiz desta serra, lado occidental, e acaba pela mesma estrada nas vertentes do Araripe, comprehendendo a distancia de 59 legoas.

\* Estas secções formão dois planos quasi insensivelmente elevados para poente. No termino occidental da comarca do S. João no lugar Imbuzeiro é que se reconhece a Borborema pelas medonhas gargantas e ingremes disfiladeiros que dão passagem para a segunda secção.

\* A não serem as subidas alpestres do Cafula o Logradouro, em uma extensão de tres legoas entre os termos do Ingá e Cúmpina-Grande, ter-se-hia chegado ali sem se sentir.

\* Deve-se, pois, contar 122 legoas, em quanto o governo e as justicas calculão a extensão da linha do lesto a oeste; calculo que parece fundado nas legoas das sesmarias concedidas pelo governo metropolitano».

Estão ali diversos erros. A área da Parahyba não se divide naturalmente em duas secções somente; mas em tres, pois o planalto da Borborema, que foi omittido, está no meio da provincia formando uma região extensa e bem distincta a muitos respeito das outras duas que lhe ficão ao poente e ao nascente.

A serra da Borborema não se conhece unicamente no lugar Imbuzeiro em sua fralda occidental. Se ella é ali mais elevada e apresenta medonhas gargantas, não deixa de ter notavel elevação em sua fralda oriental.

Quem dirige-se do litoral para o centro, por diversas estradas sobe a serra. O Dr. Machado mencionando a subida alpestre do Cafula, esquece a ladeira da Boatríz na estrada de Alagoa-Nova, e a da Serra-Grande na do Areia e todas as mais que existem na direcção do norte até Bananeiras.

Ainda é erro dar a extensão de 122 legoas a linha do lesto a oeste, assim como é inexacto em muitos pontos o mappa das distancias, que diz o Dr. Machado, existir na secretaria do governo da provincia.

A distancia da capital á villa do Patos é de 70 legoas e não de 88; para a villa do Misericordia 97 e não 117; e finalmente para cidade de Cajazeiras 108 e não 130. D'ahi aos limites da Parahyba

com o Ceará pode-se contar de cinco a seis legoas; o que demonstra que do leste a oeste a provincia talvez não exceda de 100 legoas em linha recta.

Convem prevenir que refiro-me ás legoas de sesmarias (2.400 braças), pois no interior deste Estado não são conhecidas outras.

A' pag. 30 descrevendo o Dr. Machado o termo de Independencia ou Guatabira diz:

«O rio Mulungú, de alguma importancia pelo inverno, e em cuja margem direita se acha a povoação de igual nome, a carta des-coubece».

Ali não existe rio com a denominação de Mulungú, a povoação deste nome, hoje umã das principaes estações da via ferrea Conde d'Eu, acha-se á margem do rio Mamanguape.

A' pag. 37 mencionando as povoações do Ingá diz o Dr. Machado a respeito da de Cachoeira de Cebolas:

«... ella se acha a 4 legoas ao sueste da villa de Ingá, em demanda do rio Parahyba, onde existe a cachoeira da qual toma o nome.» O que mais adiante, pag. 57, confirma com as palavras: «... depois de formar no rio Parahyba a Cachoeira de Cebola».

A povoação de Cachoeira de Cebolas dista somente tres legoas da villa do Ingá; está assentada á margem do rio Cayuararé ou Sur-rão, que á pequena distancia abre estreita e profunda passagem na serra do Bodopitã que vem da comarca de Campina. No rio Cayuararé pois, e não no Parahyba existe a cachoeira, de que tira o nome a povoação.

A' pag. 38 o Dr. Machado commettêo mais um erro, que não pôde ser taxado sinão como um disparate. Diz elle descrevendo o termo de Campina-Grande.

«... notarei agora a falta do rio Santa Rosa nas proximidades da fronteira occidental da comarca.

«Deixando a povoação da Boa-Vista e igreja á margem esquerda, corre de norte a sul invadindo o extremo oriental do termo de Cabaceiras e vai *desaguar no rio Parahyba formando a barra chamada de Bodocongó*».

O rio Santa Rosa não vai desaguar no rio Parahyba; mas em seo principal tributario, o Taperóu ou S. João, na distancia de uma legoa pouco mais ou menos da villa de Cabaceiras.

Quanto á barra chamada do Bodocongó, é ella do rio do mesmo nome, que corre pouco mais de meia legoa ao poente de Campina e vai lancar-se no rio Parahyba, depois de um curso de cerca de 15 legoas.

E' extraordinario, é mesmo de maravilhar que um *geographo* que residio por annos nesta cidade, como o Dr. Machado, ignore a existencia de um rio, que passa na sua vizinhança; assim como o curso de um outro, o Santa Rosa, que *invade* o termo do Cabaceiras pelo seo extremo occidental e não oriental, como affirma.

A' pag. 44 referindo-se ás povoações do municipio do Cuité diz o Dr. Machado:

«O logarejo Santa Rosa que a carta mostra n'aquella direcção,



foi deslocado da margem direita do rio do mesmo nome para ser alli posto como povoação».

« Já notei, acrescenta o Sr. Dr. Machado, antecipadamente a omissão deste rio, o qual, atravessando o sertão de Campina do norte para o sul, vai lançar suas aguas no rio Parahyba».

Neste ponto o senador Candido Mendes esteve melhor informado do que o critico parahybano, apesar de ter levado *dez annos* a percorrer a provincia Santa Rosa, da ribeira do Curimataú, e uma povoação, com a sua capella, que, se o Sr. Dr. Machado conhecesse a provincia, nao podia confundir com o logarejo Santa-Rosa, deste termo de Campina.

No fim da mesma pagina ainda outros erros se notão a respeito das distancias da cidade de Bananeiras á villa do Cuité e á de Araruma; assim como á pagina 54 sobre a de Patos a Pombal e d'ahi a de Piancó.

Alem destes outros erros menos importantes existem no epusculo do Sr. Dr. Machado; mas deixo-os para fazer uma succinta analyse da carta Topographica da Provincia da Parahyba do Norte—do mesmo autor, que vem appensa a dito epusculo.

Aqui são taes e tão numerosas as incorrecções que talvez não me seja licito a pontar todas nos estreitos limites deste prefacio.

A principiar do litoral notão-se os seguintes erros:

A foz do rio Jaguaribe acha-se na carta do Dr. Machado no sul do Cabo-Branco, quando devia ser ao norte, alem da povoação de Tambauí.

A cidade da Parahyba está situada á margem do rio do mesmo nome, á alguma distancia do Sanhauá, quando deve ser o contrario.

O rio Miriry foi omitido ou então é chamado Bom-Sucesso, nome que nunca teve.

O rio Araçagy o principal tributario de Mamanguape está como tendo suas origens muito abaixo da cidade do Guarabira, entretanto que elle nasce mais de 15 legoas alem, no logar Tres Lagoas, na distancia de uma meia legoa das nascenças do Mamanguape.

A povoação de Molungá, estação da ferro-via Conde d'Eu, está a margem de um rio do mesmo nome, inventado pelo Sr. Dr. Machado; quando deve ser á margem do Mamanguape.

A povoação do Cuité, da comarca do Guarabira, está na carta á margem do rio Mamanguape, quando devia ser collocado á margem do Araçagn.

Cuiçara, outra povoação importante da comarca de Guarabira, vê-se do lado meridional da serra da Raiz em aguas do Camaratuba, devendo estar do lado septentrional á margem direita do Curimataú.

A foz do rio Gurinhem no Parahyba sendo abaixo de Itaipú, acha-se na carta entre esta povoação e a villa do Pilar.

O curso do rio Curimataú como está na carta é pura phantasia do Dr. Machado.

Emfim, seria enfadonho enumerar todos os erros da carta topographica do Sr. Dr. Machado; porque mais numerosos são elles a proporção que se vai penetrando no interior; não fallando na configuração toda defeituosa que elle traça á provincia.

Todos estes erros, repito, causarão-me triste impressão, porque fiquei convencido de que a Parahyba era desconhecida até dos próprios filhos, desde que nenhum valor podia mais merecer a afirmação do Sr. Di. Machado de *ter levado* dez annos a percorrer a provincia e de conhece-la do *titoral* ao *centro*.

Foi então que resolvi dedicar alguma attenção a topographia e historia desta parte do territorio brasileiro, afim de prestar-lhe na medida de minhas forças algum serviço, como prova do amor que sempre lhe consagrei.

Animado pois deste sentimento iniciei as minhas investigações nos archivos publicos, e julgando as sesmarias o mais valioso documento para sua geographia e historia, comprehendí o arduo trabalho de publicá-las em extractos.

Foi no biennio de 1886 a 1887, quando funcionou a assembléa legislativa desta provincia, da qual fiz parte, que dei principio a este trabalho.

Em cada um dos d'os annos, durante o prazo legislativo, empreguei-me diariamente em fazer o extracto das sesmarias, nas horas em que o meu mandato deixava disponiveis.

Diversos motivos occorrerão depois que me privaram de continuar até a sua conclusão, sendo o resultado do meu esforço então as 345 sesmarias, que agora sahem á luz; as quaes são talvez mezes de metado das que foram concedidas nos tempos coloniaes.

Convém notar que os primitivos livros que servirão de registro ás sesmarias não existem mais na secretaria do governo; sem duvida ficando estragados pela traça, foram trasladados para os que actualmente existem.

A transcripção porém foi feita sem o menor cuidado, e por pessoa sem a menor habilitação.

Assim vê-se primeiramente que não foi observada ordem chronologica no registro; depois muitas sesmarias são repetidas duas e mais vezes em outros tantos livros; finalmente, os nomes indigenas das serras e rios, etc., que tanto interesse despertão, estão quasi todos alterados, de modo que seria preciso que um conhecedor das linguas Tupy e Caray os reconstituisse.

Estas faltas procurei em parte remediar, pois só poderia resalvar todas, se concluísse o meu trabalho e me entregasse a um estudo mais serio sobre ellas.

Assim incompleta como ficou a synopsis das sesmarias, entendi contudo prestar serviço ao povo parahybano, publicando-a na «Gazeta do Sertão», onde foram impressas cerca de 200; e nisto ficaria se um distincto litterato do Rio de Janeiro não me fizesse tomar o compromisso de dar-lhes rara forma de publicidade mais duradoura e ao alcance de todos.

Bis pois explicando o apparecimento deste livro.

Relevo-se-me passar agora a occupar-me de outro assumpto, o qual entretanto tem toda ligação com os—materias historicas e geographicos—, que tenho collegido e dos quaes é este livro um delles Refiro-me as—Notas sobre a Parahyba—, obra que publiquei o anno passado no Rio de Janeiro.

O Sr. Dr. Machado, a proposito dos artigos que publiquei no «Jornal do Commercio», do Rio, com a epigrapho — *Breve Noticia sobre a Parahyba*, assumpto este do referido livro, oppoz de encomenda ao «Estado do Parahyba» uma longa *refutação* á que somente agora posso dar a merecida resposta.

O Dr. Machado começou mostrando o seu despeito por ter eu notado defeitos nos mappas de dous parahybanos... *anonymos*, como diz elle.

Fez bem o Sr. Dr. Machado em tomar a carapuça para si, é elle mesmo um dos taes parahybanos. Já vimos que a sua carta topographica contem tantos erros, que para apontal-os todos, seria preciso escrever umas cem paginas.

Bel-ve pois elle a seguinte franquesa:—«Quem conhece a Parahyba do littoral ao centro e levou 10 annos a percorrel-a não podia fazer cousa peor.

O meo livro—*Notas sobre a Parahyba*—é o resultado do que observei; não citei autoridades, porquõ não as havia nem as ha ainda; desde que ninguem tomará o Dr. Machado por autoridade por mais que elle presume de si.

O *critico* parahybanõ não me offendeo, disse uma verdade escrevendo que eu ainda não comecei a penetrar no dominio das sciencias.

Não sou vaidoso como o Dr. Machado, que julga-se já com residencia firmada no templo de Minerva. Mas, admittida a pretensão de S. S., de já ter penetrado nesse sagrado recinto; não resta a menor duvida que anda lá as cabeçadas sem poder orientar-se: é-lhe um labyrintho sem o salvador fio de Ariadne.

O que escrevi forão—*Notas*—ou uma—*Breve Noticia*—foi o que observei como *tourista*; portanto nenhum fundar ento assiste ao Sr. Dr. Machado para dizer que eu deixei de ministrar observações scientificas e dados statisticos completos.

Deixo porem isto de parte para me occupar dos suppostos erros que S. S. encontrou em meu livro.

Notou o Dr. Machado que eu tinha dado a serria de Luiz Gomes como servindo de limites no sertão do Rio do Peixe á Parahyba e Rio Grande do Norte, porque, diz elle, *pertence a este estado*.

Sem duvida S. S. ouviõ dizer que a villa de Luiz Gomes é do visinho estado ou provincia do Rio-Grande, e d'ahi inferio que a serria do mesmo nome achava-se toda encravada em dito Estado.

Bom modo este de aprender ou antes ensinar a geographia da Parahyba, fazendo calculos em seu gabmete, e arrojando-se a notar erro, onde só ha a verdade.

O segundo erro apontado pelo Sr. Dr. Machado é sobre um ponte historico. Diz elle:

«Nelle encontraria (livro de um outro Machado) o que lhe faltou para tornar-se claro e comprehensivel e não affirmaria que na *faz da Parahyba* existião feitorias de francezes, quando só na Bahia da Traição ou Aceju Tibiró dos indios, as havia.»

E' grande arrojo do *historiador* da Parahyba negar uma verdade, que elle, pelo que se inculca, mais que todos devia conhecer.

Diversos escriptores mencionão o forte que os francezes fundaram na Parahyba, onde commercião com os polyguares, seus aliados, e Galland. *Histoire du Brasil Français*, diz positivamente que—os Huguenotes francezes havião fundado um—forte na Parahyba—, e além destes outros historiadros; notando-se entre elles Fr. Vicente do Salvador na sua—Historia do Brazil—onde minuciosamente trata do assumpto.

O logarejo Forte-Velho á margem esquerda do rio Parahyba, defronte do Cabedello recorda ainda essa primitiva construcção europea do nosso littoral.

Se é assim que o Dr. Machado escreveu a sua historia da Parahyba, nada teremos a lucrar com ella, e é para desejar que se realise o seu vaticínio—de não ser ella nunca publicada.

Fosse depois o Sr. Dr. Machado, que—a Parahyba que os curiosos desejão conhecer está na região do littoral e não no sertão que é uma parte sem importancia».

Com esta tirada, impropria da imparcialidade de um historiadro, como se imputa o Dr. Machado, quiz elle encobrir a sua ignorancia; ignorancia ainda mais corroborada pelas falsas allegações occultadas nos topicos seguintes:

«Em 1708 os tapuyas do Rio Grande invadirão a Parahyba pelo Aracagy, alcançando o *Brejo d'Arcaia* e reforçados com os *Brucaris* seguirão para Campina.

O capitão-mór Luiz Soares acompanhava-os com os Sucurús do *Rio-Grande* até que Theodosio de Oliveira Lado apparecesse na vanguarda com os Ariús, o que feito, travou-se o combate.

Mettidos assim entre as duas forças não poderão os invasores resistir, aniquilados uns e proseguídos outros até as quebradas da serra Barbarema, *desapparecerão por uma vez* os miseros caryys do territorio da Parahyba.»

Quantos erros! quanta trapalhada nestas poucas palavras! Onde achou o Dr. Machado que os tapuyas reforçados pelos Bruxaxás (triba inventada por elle) tivessem invadido Campina?

Como elle cita Brejo d'Arcaia que então não existia?!

Os Sucurús não erão do Rio-Grande, habitavão o territorio do que actualmente se compõe o termo de Alagôa do Monteiro e serras adjacentes, a principiar mais ou menos do rio Sucuru a que deixarão o nome; e d'ahi até Cimbres ou serra do Ororobá, no Estado de Pernambuco, como nos diz Ayres de Casal em sua —«*Corographia Brasiliica*—».

Mas o Sr. Dr. Machado sem dar-se ao trabalho de investigar os archivos publicos, inventa, emburalha tudo e conclue exclamando muito ufano—que esse periodo da historia parahybana foi *convenientemente* tractado em um capitulo que fez publicar na «Gazeta do Sertão».

Além disto, prova-se dos trechos citados que o Dr. Machado ignora a que raga americana pertencião as duas tribus, Sucurús e Ariús; e que é sufficiente para nos demonstrar o que pode ser a sua apregoada historia da Parahyba.

A região denominada—Brejos—tirou o seu nome dos pautanos e

alagadiços ou brejos propriamente ditos, de que erão primitivamente cheios os seus valles; foi o que escrevi. Não entendendo assim o Sr. Dr. Machado, enganoa-se.

Um outro erro de causar espanto é diser o Dr. Machado que a referida região não fica sobre a Borburema; e poz-se a citar nomes de serras até a de Caiçara, que é uma povoação em terreno baixo e secco á margem do Curimataú.

Não dou-me ao trabalho de responder a distates desta ordem.

Depois passa o Sr. Dr. Machado a fallar na collecção de sesmarias que diz possuir, chamando-a—nossa collecção—. S. S. não tem o nunca teve collecção de sesmarias, a que possui é do periodico—«Gazeta do Sertão», de minha propriedade.

Convem mais lealdade não só neste ponto como a respeito dos demais documentos historicos publicados por mim em dito periodico. O Dr. Machado deve confessar que muita cousa aprendeo nos—materiaes historicos e geographicos—, alli publicados, assim como no meo livro—Notas sobre a Parahyba.

Não tenho a falsa modestia para dizer que não prestei serviço a minha patria com a publicação da dita obra; tenho convicção que, na medida de minhas forças, concorri para o seo progresso litterario.

A critica de encomenda do Sr. Dr. Machado contrapouho alem do que venho de expor os juizos, do illustrado professor Cypriano de Abrão e da inq. nsa do paiz que deu noticia da obra, principalmente dos seus dous principaes orgãos. «Jornal do Commercio» e o «Paiz» que transcrevo em seguida.

«Os nossos leitores recordão-se ainda e apreciaram sem duvida a excellencia de uma serie de artigos que sobre a Parahyba publicou nesta folha o Dr. Irineo Joffily e que appareceram com o titulo—«Breve Noticia sobre a Parahyba.»

Sob uma forma amena e attrahente, o Dr. Joffily apresentou-nos um trabalho interessantissimo, em que se condensão sem fadiga para o leitor informações as mais amplas e completas sobre aquelle Estado, rapidos bosquejos historicos a proposito dos logares que vao descrevendo, preciosas dadas geographicas, estadisticas, descrições, das mais importantes cidades até as mais insignificantes povoações, costumes, habitos, etc.

«Estes artigos acabão de receber agora a forma do livro, e fora realmente de lamentar que um trabalho de valor, como esse, estivesse condemnado a desaparecer com a ephomera fragilidade das publicações diarias.

Prefacia-o o Sr. Cypriano de Abrão, cuja competencia neste como em outros assumptos, ainda vem tornar mais interessante o trabalho.

(Do *Jornal do Commercio*.)

«Toda vez que um escriptor consome a penna e emprega a intelligencia no afan de dar realce ás riquosas naturaes do nosso paiz, fassendo a propaganda da superioridade do seo solo e da excellencia do seo clima nas differentes regiões que se ostendem desde o equador até 55 grãos de latitude sul, ó com a maior satisfação que recebemos o seo trabalho e com orgulho que o recomendamos aos que não

se elle finam em descobriher o que é esta parte do Novo Mundo, chamado Brazil.

O Dr. Irineo Joffily publica nítido e bem impresso volume de dousentas e tantas paginas. «Notas sobre a Parahyba;» isto é uma noticia completa sobre a geographia daquelle Estado, sua flora, fauna, elementos ethnicos, usos e costumes, creação e industrias, importancia das cidades e villas, commercio, vias de communicação, divisão judicial, e eclesiastica.

É uma obra completa e perfeita n'uma linguagem despretenciosa e fluente.

Recommenda-o n'uma especie de prefacio, tambem de interessante leitura, uma auctoriade na materia, o Sr. Dr. Capistrano de Abreu.

*(Do--O Pai.--)*

São falsos humilhaes como estes, é a consciencia de ter sido verdadeiro em tudo quanto escrevi, que me põe o coberto dos botes do despeito Sr. Dr. Maximiano Lopes Machado e de sua critica de encomenda.

Campina Grande, Outubro de 1893.

I. JOFFILY.



## MATERIAES HISTORICOS E GEOGRAPHICOS

**C**omo indica a epigrapha desta secção, nos propomos á publicar alguns *materiaes*, que auxiliem a história e geographia desta provincia, ou antes da antiga capitania da Parahyba, que abrangia territorio mais extenso do que o que é actualmente comprehendido na provincia.

Esses *materiaes* constão de documentos officiaes, como cartas regias e alvarás e principalmente da synopsis das sesmarias, concedidas posteriormente no dominio holhaudez.

Dos respectivos instrumentos de concessões colhe-se muitas noticias curiosas, que esclarecem pontos obscuros da história e geographia da provincia, alem de offerecer uma vantagem muito superior pelo seu resultado pratico.

A nessa propriedade territorial é fundada nas sesmarias, que, em nome nos reis de Portugal, concedião os seus capitães-mores e governadores aos habitantes desta e de outras capitanias, que as requirião allegando prestação de serviços publicos ou outros motivos attendiveis.

Dá isto logar a que nas questões que frequentemente apparecem entre os proprietarios das sesmarias, ainda não demarcadas em sua quasi totalidade, tenha-se absoluta necessidade de conhecer-se os seus limites, as clausulas particulares porque forão concedidas e consequentemente as preferencias de umas sobre outras.

Inposta aos sesmeiros a clausula de demarcação, parece que nenhuma sesmaria foi demarcada no prazo legal, marcado em seus instrumentos; e pela activa exploração e povoação da provincia durante a ultima metade do seculo passado, entre as sesmarias mais antigas forão requeridas e concedidas novas, na presumpção de terras incultas e devolutas, isto é, *sobras*.

Embora ditas sesmarias, conhecidas geralmente pelo nome--  
datas de *sobras*--, fossem concedidas com a clausula do não prejudicar á direitos de terceiro, contudo, estabelecendo-se nellas a posse, esta foi-se alargando pela successão dos annos e dos proprietarios, que não pedião ser contidos por limites incertos e discrecionarios, pre-

valecendo finalmente a immensa confusão que hoje se nota na propriedade territorial em todo sertão.

Poucos dispõem de recursos para pagarem quantia superior á cem mil reis, custo de uma certidão de sesmaria na secretaria do governo; e assim permanecem interminaveis quasi todas as questões de terras, dando lugar frequentemente á sangrentos conflictos e algumas vezes á verdadeiras hecatombes.

Não podemos por ora seguir ordem chronologica na publicação da synopsis, porque os livros de registro da secretaria do governo não a guardão; pelo que somos obrigados, por falta do tempo, á fazer a nossa compilação, pelo conteúdo de cada um dos livros, que fomos compulsando.

Acreditamos que o nosso trabalho seja de grande utilidade á população da provincia; que colleccionando a *Gazeta do Sertão*, possuirá um repertorio de grande utilidade, donde colherá muitos esclarecimentos para resolver as suas questões de terras.

É este o nosso intuito; e em paga do nosso trabalho ficaremos satisfeitos com o beneficio publico que d'elle resultar.

(Da *Gazeta do Sertão*)

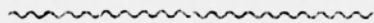




# INDICE

| CAPITÃES-MORES E GOVERNADORES                | N. DAS SESMA-<br>RIAS CONCEDU-<br>DAS POR CADA<br>U.M. | PAGINAS   |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| JOÃO RABELO DE LIMA . . . . .                | 6                                                      | 3 a 6     |
| FRANCISCO NUNES MARINHO DE SA . . . . .      | 1                                                      | 6         |
| JOÃO DE BRITO CORREIA . . . . .              | 3                                                      | 6 » 7     |
| ALFONSO DA FRANCA . . . . .                  | 1                                                      | 7         |
| MANGEL SOARES DE ALBERGARIA . . . . .        | 1                                                      | 19        |
| FRANCISCO DE ABRÉO PEREIRA . . . . .         | 13                                                     | 8 » 18    |
| FERNANDO DE BARRIOS VASCONCELLOS . . . . .   | 36                                                     | 18 » 37   |
| JOÃO DA MAIA DA GAMA . . . . .               | 41                                                     | 37 » 67   |
| ANTONIO VELHO COELHO . . . . .               | 24                                                     | 67 » 80   |
| SENADO DA CAMARA . . . . .                   | 2                                                      | 80 » 81   |
| ANTONIO FERRÃO CASTELLO BRANCO . . . . .     | 13                                                     | 81 » 89   |
| JOÃO DE ABRÉO CASTELLO BRANCO . . . . .      | 27                                                     | 89 » 104  |
| FRANCISCO PEDRO DE MENDONÇA GALVÃO . . . . . | 29                                                     | 104 » 118 |
| PEDRO MONTEIRO DE MACEDO . . . . .           | 56                                                     | 119 » 149 |
| ANTONIO BORGES DA FRANCA . . . . .           | 5                                                      | 149 » 151 |
| LUIZ ANTONIO DE LEMOS DE BRITO . . . . .     | 6                                                      | 152 » 154 |
| JOSÉ HENRIQUES DE CARVALHO . . . . .         | 11                                                     | 154 » 161 |
| FRANCISCO X. DE MIRANDA HENRIQUES . . . . .  | 8                                                      | 161 » 165 |
| JESUINO JOSÉ DE MELLO GASTÃO . . . . .       | 42                                                     | 166 » 192 |
| ALMIR JOAQUIM RAPOSO D'ALBUQUERQUE . . . . . | 2                                                      | 192 » 193 |
| ANTONIO CAETANO PEREIRA . . . . .            | 15                                                     | 193 » 201 |

## ADVERTENCIA FINAL



Na distancia de trinta legoas em que resido, da cidade da Parahyba, onde ó impresso este livro, não me foi possível em duas revisões de provas corrigir todos os erros typographicos e transposições; e faser observar extrictamente na composição a orthographia e estylo das petições dos que impetravão as sesmarias, como era meu desejo.

E' assim que sendo este livro dividido em quatro partes, a segunda, pag. 8, com a epigraphie:--*do 1701 até o fim do governo de João da Maia da Gama em 1717*--não foi composto com types e espaço apropriado, como a epigraphie da primeira; do mesmo modo a do terceiro, pag. 67, e a da quarta, pag. 149.

Os demais erros ou faltas de composição, facilmente serão conhecidos e suppridas pelo leitor, que aceitará esta minha justificação para dispensar-me do enfadonho trabalho de uma errata, a que aliás manda-se recorrer.

Campina, Março de 1894.

O AUCTOR.